

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXIX - CUIABÁ Terça Feira, 03 de Novembro de 2009 Nº 25192

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002 AO EDITAL Nº 02/2006-SAD

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 544975/2009 referente ao Edital nº 02/2006-SAD/MT, de 24 de fevereiro de 2006 do Concurso Público para provimento do cargo de **Professor da Educação Superior do Estado de Mato Grosso** do quadro permanente da Universidade do Estado de Mato Grosso UNEMAT/MT, **CONVOCA pela classificação área** os candidatos classificados relacionados no anexo I deste Edital, nos termos abaixo especificados:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital deverão, obrigatoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação deste, encaminhar à Secretaria de Estado de Administração, Superintendência de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Provimento/ Gerência de Recrutamento e Seleção - Centro Político Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, Bloco III, Cuiabá/MT, CEP: 78050-970, o Termo de Aceitação ou Renúncia das vagas disponibilizadas nos campus, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

1.1. O Termo de Aceitação ou Renúncia (anexo II e III) referidos no item 1 estará também disponível na Secretaria de Estado de Administração, no endereço acima apresentado, e na Internet, no endereço eletrônico www.sad.mt.gov.br/governo/concursos.

1.2. O Termo de Aceitação ou Renúncia deverá ser preenchido de forma legível e enviado juntamente com uma cópia de documento oficial de identidade, via sedex ou correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao endereço especificado no item 1 acima ou entregue pessoalmente, das 8h às 18h no mesmo endereço, respeitando o prazo estipulado.

1.2.1 A Secretaria de Estado de Administração não se responsabilizará por correspondências extraviadas, ou protocoladas em lugar diverso a do descrito no item 1.

1.3. O candidato que encaminhar Termo de Renúncia manterá sua Classificação por área de sua opção.

1.5. O candidato que encaminhar Termo de Aceitação será nomeado por meio de ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

1.6. O candidato que não encaminhar Termo de Aceitação ou Termo de Renúncia no prazo acima estipulado será considerada a sua renúncia tácita, com todos os seus efeitos.

Cuiabá/MT, 03 de Novembro de 2009

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÓ
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

TAISIR MAMUDO KARIM
Reitor UNEMAT

ANEXO I

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO

CLAS	NOME	RG	CAMPUS	VAGAS
04	RAMAO HUMBERTO MARTINS MANVAILER	000115112-SSP-MS	BARRA DO BUGRES	01

ÁREA: POLÍTICAS DE SAÚDE

CLAS	NOME	RG	CAMPUS	VAGAS
03	CLEYTON DE MORAES SOUZA	9937240240-EB-MS	TANGARA DA SERRA	01



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de
Mato Grosso

Visite nosso Portal: www.mt.gov.br
Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil Eumar Roberto Novacki
Secretário-Chefe da Casa Militar Alexander Torres Maia
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo Yuri Alexey Vieira Jorge
Secretário de Estado de Infraestrutura Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social Eumar Roberto Novacki
Procurador-Geral do Estado Dorgival Veras de Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia Francisco Tarquínio Daltró
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos José Aparecido dos Santos
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais Flávia Maria Barros Nogueira
Secretário Extraordinário de Apoio e Acompanhamento às Políticas Ambientais e Fundiárias Adilton Domingos Sachetti

ANEXO II

TERMO DE ACEITAÇÃO

_____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, classificado para o campus de _____ na área de _____, convocado por meio do Edital de convocação nº 001 ao Edital nº 02/2006-SAD/MT pela **Classificação por área**, referente ao Concurso Público para o cargo de Professor da Educação Superior do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial de 24 de fevereiro de 2006, **ACEITO** ser nomeado para o campus conforme opção abaixo, estando ciente que ao ser nomeado terei minha exclusão da listagem de classificação por área.

_____ de _____ de _____.

(Assinatura do Candidato)

ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA

_____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, classificado para o campus de _____ na área de _____, convocado pela 1ª vez, por meio do Edital de convocação nº 001 ao Edital nº 02/2006-SAD/MT pela **Classificação por área**, referente ao Concurso Público para o cargo de Professor da Educação Superior do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial de 24 de fevereiro de 2006, **RENUNCIO** ser nomeado para o (os) campus (os) em que foram disponibilizadas vagas, estando ciente de que mantereí minha Classificação por área.

_____ de _____ de _____.

(Assinatura do Candidato)

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 048/2009 – SGP/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – DEFERIR Contagem em Dobro:

01) Proc. nº 389547/2008 – **OSMANIR FRANCISCO**, RG 044.880 SSJ/MT, CPF 197.217.069-49, Matrícula Funcional nº 42661, da Secretaria de Estado de Saúde - SES. De acordo com a **Informação nº 836/UNASS/SAD/2009, fls. 13 e 14**, o requerente **faz jus à contagem em dobro de 03 (três) meses de licença-prêmio**, publicada pela Portaria nº 1.369/1998/SAD, Diário Oficial de 11.12.1998, quinquênio de: **01.03.1993 a 29.02.1998**, com fundamento no Artigo 109, § 3º, da Lei Complementar nº 04, de 15/10/1990, e considerando que o período aquisitivo da licença-prêmio se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15/12/1998. **Uma vez contado em dobro para fins de aposentadoria, o período da licença-prêmio não poderá ser utilizado para nenhum fim.**

Republica-se por ter sido publicado erroneamente.

I- Tornar sem efeito em parte Contagem em Dobro de Licença-Prêmio:

11) Proc. nº 389547 /2008 – SES – **Osmanir Francisco**, Da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso – SES.
I. De acordo com a Informação nº. **611/UAJ/SAD/2009**, fls. 08 e 09, o servidor **Osmanir Francisco**, CPF nº. 197.217.069-49, RG. Nº. 044880/SJ/MT, matrícula funcional nº. 42661, **faz jus à contagem em dobro de 06 meses de licença prêmio**, sendo referentes aos quinquênios de **01.03.1983 a 28.02.1988 e 01.03.1988 a 28.02.1993**, publicado no Diário Oficial de 08.02.1994 através da portaria nº. 020/94. **Uma vez contado em dobro para fins de aposentadoria, o período da Licença - Prêmio não poderá ser utilizado para nenhum fim.**

I. AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:

01) PROCESSO N.º:781779/2008/SES, **Evani da Silva**, Secretaria de Estado de Saúde. De acordo com a Informação nº m a Informação nº **419/UAJ/SAD/2009**, fls. 15 e 16, **Averbem-se** a favor de **Evani da Silva**, Assistente do SUS, Matrícula Funcional nº 95530, RG nº 0528840-1 SSP/MT, CPF nº 384.144.651-53, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital.
09 (nove) anos, 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de **aposentadoria**, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986.
a) 03 (três) meses e 01 (um) dia, período de **22.03.1988 a 22.06.1988**, de serviços prestados a Sociedade Hospitalar Cuiabana S/A,
b) 02 (dois) meses, período de **01.10.1988 a 30.11.1988**, de serviços prestados a Femina Prestadora de Serviços Médicos e Hospitalares Ltda,
c) 09 (nove) anos e 12 (doze) dias, período de **17.02.1989 a 28.02.1998**, de serviços prestados a Sociedade Beneficente da Santa Casa de Misericórdia.

02) PROCESSO N.º:750231/2009/SEJUSP, **Milton Coelho Costa**, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

De acordo com a Informação nº m a Informação nº **833/UAJ/SAD/2009**, fls. 14 e 15, somos pela retificação, em parte da Portaria nº 052/2003/SSRH-SAD, publicada no Diário Oficial de 25.09.2003, referente a averbação de tempo de serviço a favor de **Milton Coelho Costa**, Matrícula Funcional nº 9202, RG nº 093.621/SSP-MT, CPF nº 138.300.661-04, assim procedendo:

Onde se lê

Averbem-se: 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 13 (treze) dias de tempo de serviço prestado na iniciativa privada, nos termos da Lei nº 5.027/86, exclusivamente para fins de aposentadoria.

Leia-se:

Averbem-se: 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 13 (treze) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social-INSS, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986.

a) 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias, período de **27.05.1977 a 09.11.1977**, de serviços prestados a Construtor Trateax S/A,

b) 01 (um) ano e 05 (cinco) meses, período de **01.02.1979 a 30.06.1980**, de serviços prestados na iniciativa privada na condição de contribuinte individual.

Obs: Omitido o período de **02.10.1980 a 31.12.1998**, por esta registrado na vida funcional do requerente, como tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

03) PROCESSO N.º:577984/2009/SEJUSP, **João Batista Bortolotte Xavier**, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

De acordo com a Informação nº **823/UAJ/SAD/2009**, fls. 10 e 11, **Averbem-se** a favor de **João Batista Bortolotte Xavier**, Investigador de Polícia, Matrícula Funcional nº 97518, RG nº 610103 SSP/MT, CPF nº 427.739.461-20, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, município de Poxoreu/MT.

a) 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social-INSS, período de **01.03.1986 a 14.05.1988**, de serviços prestados a União Social de Assistência, para efeito de **aposentadoria**, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986.

b) 08 (oito) anos, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social-Poxoreu Prev, período de **08.07.1993 a 17.01.2002**, de serviços prestados a Prefeitura Municipal de Poxoreu, para efeito de **aposentadoria e disponibilidade**, nos termos do artigo 130, da Lei Complementar nº 04, de 15/10/1990.

Obs: Omitido o período de **18.01.2002 a 19.03.2009**, por estar concomitante com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

04) PROCESSO N.º:254564/2009/SEDUC, **Joana Constanti de Souza**, Secretaria de Estado de Educação.

De acordo com a Informação nº **845/UAJ/SAD/2009**, fls. 33 e 34, opinamos pelo deferimento do pedido da servidora **Joana Constanti de Souza**, CPF nº 258.757.109-00, RG nº 1.872.761 SSP/PR, matrícula funcional nº 32881, a fim que seja tomada sem efeito, em parte, a portaria nº 009/2009-SGP/SAD, publicada no Diário Oficial de 18.03.2009 (pagina 16), uma vez que foi publicada em duplicidade.

Desde já esclarecemos que permanecem os efeitos da portaria nº 008/2009-SGP/SAD, publicada no Diário Oficial de 17.03.2009.

05) PROCESSO N.º:240083/2009/SEFAZ, **Claudenir Matos Fardin**, Secretaria de Estado de Fazenda.

De acordo com a Informação nº **837/UAJ/SAD/2009**, fls. 28 e 27, **Averbem-se** a favor de **Claudenir Matos Fardin**, Agente de Administração Fazendária Matrícula Funcional nº 49624, RG nº 15.272.731 SSP/SP, CPF nº 043.162.921-54, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, município de Tangará da Serra/MT.

a) 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 11 (onze) dias, período de **03.08.1985 a 13.06.1988**, se serviços prestados a Governadoria da Casa Civil do Estado de Rondônia, para efeitos de **aposentadoria e disponibilidade**, nos termos do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.

b) 06 (seis) anos, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias, conforme períodos a seguir discriminados todos para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986.

1. 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, período de **01.08.1978 a 12.02.1981**, de serviços prestados a Comercial Gentil Moreira S/A,

2. 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias, período de **01.03.1982 a 02.08.1985**, de serviços prestados a Unibanco – União de Bancos Brasileiros S/A,

3. 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias, períodos de **29.02.1992 a 23.06.1992 e 24.12.1992 a 28.02.1993**, de serviços prestados a Associação Tangaraense de Ensino e Cultura – ATEC.

Obs: Nos períodos averbados o requerente contribuiu para o Regime Geral de Previdência Social-INSS:

- **02.05.1991 a 28.02.1992, 24.02.1992 a 23.12.1992 e 01.03.1993 a 28.01.1994**, por estar concomitante com o tempo de serviço prestado ao Unibanco-União de Bancos Brasileiros S/A,

- **02.05.1991 a 28.02.1992, 24.06.1992 a 23.12.1992 e 01.03.1993 a 28.01.1994;**

- **02.05.1998 a 08.10.1999 e 06.02.2003 a 10.12.2003**, por estarem concomitantes com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

06) PROCESSO N.º:568950/2009/SEFAZ, **Namy Garcia Ourives**, Secretaria de Estado de Fazenda.

De acordo com a Informação nº **838/UAJ/SAD/2009**, fls. 10 e 11, **Averbem-se** a favor de **Namy Garcia Ourives**, Agente de Tributos Estaduais, Matrícula Funcional nº 8540, RG nº 14023741 SSP/MT, CPF nº 103.635.131-91, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital.

10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, período de **16.01.1971 a 30.11.1971**, de serviços prestados ao Ministério da Defesa-Exército Brasileiro, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs: No período averbado não houve contribuição previdenciária.

I. Tornar Sem Efeito em parte Portaria:

01) Proc. nº.606721/2009/Apenso 0.353968-7/2002 e 22540/2005 .SEJUSP –Secretaria de Justiça e Segurança Pública. **PEDRO IRAN GONÇALVES**.

I. De acordo com a **Informação nº. 843/UNASS/SAD/2009**, fls. 17 e 18, **deferimento do pedido** para que seja tornado sem efeito, em parte, a Portaria nº 137/2005 – SSRH/SAD, publicada no D.O de 10.10.2005, referente à averbação de tempo de serviço que averbou **04 (quatro) anos, 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias** de serviço prestado na iniciativa privada para efeito de **aposentadoria**, bem como **05 (cinco) anos e 11 (onze) meses** de tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Aripuanã, para efeito de **aposentadoria e disponibilidade**, em nome do servidor **Pedro Iran Gonçalves**, CPF 074.348.719-20, RG nº 605.147 SSP/MT, matrícula funcional nº. 22183, ocupante do cargo de Investigador de polícia, lotado na Secretaria de Justiça e Segurança Pública, nesta Capital.

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 03 de Novembro 2009.


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****AGENCIA FAZENDÁRIA DE APIACÁS****TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPORDUTOR RURAL - TDI Nº 009/2009**

Reconheço que os Micros Produtores Rurais relacionados: Cont CPF Nome do Produtor RG Venc.; 624 015.228.161-43 ARGEMIRO HENRIQUE SIMÕES 1738070-7 SSP/MT; 625 287.873.258-88 MARIA APARECIDA DE SOUZA 35581716-0 SSP/SP; 626 039.848.661-19 PATRICIA DE LIMA ARAUJO 1707226-3 SSP/MT; 628 032.273.811-33 JOÃO EVANGELISTA SILVA JUNIOR 2068473-8 SSP/MT. Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documento comprobatório que exploram atividades rurais em área igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo a Portaria 114/02 § 19 Art. 26. Oscar da Costa e Silva Matr 46297002-7 Gerente Fazendário.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPORDUTOR RURAL - TDI CANCELADO

Cont: 599 CPF: 020.956.921-28 Nome do Produtor: RAIMUNDO DA COSTA RG: 1594944-3 SSP/MT Venc: 30/08/10.

Relação 008/2009 de Produtores Rurais que optaram pela realização de Operação/Prestação com Deferimento do ICMS conf P. nº 079/00: Contribuinte/l. Estadual: Anselmo Maoski; 13.378.650-1; Marcelo Lovezutte; 13.378.468-1; Silda Kochemborger; 13.378.818-0; Silma Kochemborger; 13.378.828-8; Lauri Kochemborger; 13.379.056-8. Apicás - MT, 02 de Outubro de 2009. Oscar da Costa e Silva Matr. 46297002-7 Gerente Fazendário.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE

REMESSA DE ETERMO DE OPÇÃO DE RENÚNCIA DE CRÉDITOS DE ICMS PELA ENTRADA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, arrolados nos Anexos I e II do Convênio ICMS 52/91 destinado a integrar o ativo imobilizado de estabelecimento indústria ou agropecuário. Nome:

AIRTON CASSOLA Insc.Est. 13336868-8.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CONFRESA**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI 006/2009**

LISTA DE PRODUTORES DE PORTO ALEGRE DO NORTE. NOME DO PRODUTOR C.P.F ACENTAMENTO OU PA; LINDOMAR ALVES DE OLIVEIRA 319.732.481-15 RP; ROSALIA BARREIRA LEITE 208.658.301-00 PIRACICABA; LAURA VICUNHA S. DA SILVA PEREIRA 029.638.231-00 SETOR 15; JOELSON DE JESUS BRANDÃO 825.801.461-72 NOVA FLORESTA.

GERENTE FAZENDÁRIO - MANOEL PEREIRA PINTO - MATRICOLA 48862002-3.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), a comparecer(em) na Agência Fazendária de Cuiabá/MT sito a Ave. Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político e Administrativo, no horário das 09:00 às 16:30 horas, ou na GPAT – Gerência de Processo Administrativo Tributário, sito à Ave. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3415-B – Centro Político Administrativo – CPA, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para tomar(em) ciência sobre o resultado do julgamento proferido em 1ª Instância pela Câmara de Julgamento, conforme Decisão n. 164/2009, fls. 113 a 123, cuja ação fiscal correspondente a NAI abaixo mencionada foi julgada IMPROCEDENTE, bem como sobre o Parecer proferido pela Procuradora Representante da Procuradoria Geral do Estado (fls. 124 a 149). Fica(m) também o(s) contribuinte(s) ciente(s) que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o processo será encaminhado ao Conselho de Contribuintes-Pleno para que a referida decisão seja submetida ao reexame necessário, em consonância ao disposto no art.80 da Lei 8.797/08.

Empresa autuada: MANCHESTER OIL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ: 01.886.058/0001-47

End.: Av. Senador Queiros, 279 – Centro –São Paulo-SP

PAT nº 12202/08 NAI nº 122655001801309200819 lavrada em 27/11/2008

Contribuintes Solidários:

PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 030168110002-50

End: Ave Antonio Fadim, 401 – Cascata - Paulínia – SP

PETROSUL DISTRIB. TRANSP E COM COMBUSTIVEL LTDA CNPJ 00.175.884-0002-04

End.: Rua Sidney Cardon de Oliveira, 1723 – João Aranha -Paulínia/SP.

Transcorrido o prazo regulamentar, o processo será encaminhado ao Conselho de Contribuintes-Pleno para apreciação em 2ª instância.Unidade Preparadora/GPAT, Cuiabá, em 03 de novembro de 2009. Orivaldo Dias de Souza – ATE Mat.25140.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) INTIMADO(s) o (s) proprietário(s) ou representante legal da empresa abaixo mencionada, a comparecer (em) na Agência Fazendária de Cuiabá, 3415-A, 09:00h às 16:30h, ou na GPAT – Gerência de Processo Administrativo Tributário, 3415-B, Complexo II, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, situadas na Av. Hist. Rubens de Mendonça, Centro Político Administrativo, no para tomar (em) ciência do inteiro teor do Acórdão n. 107/2009 proferido pelo Conselho de Contribuintes-Pleno, constante às fls 217 a 232 dos autos, cuja ação fiscal correspondente a NAI abaixo mencionada foi julgada IMPROCEDENTE.

Empresa: PETROCORP DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ 00.977.403/0004-38;

End.: Avenida Brasil, 37 – Vila Bressam – Paulínia/SP, CEP 13.140-000;

PAT nº 1837/2006 NAI nº 12275300100022200510 lavrada em 19/10/2005.

Expirado o prazo regulamentar, o processo será encaminhado à Agência Fazendária de Cuiabá para ser ARQUIVADO.

Unidade Preparadora-GPAT, em 27 de Outubro de 2009.

Orivaldo Dias de Souza

ATE – Mat. 25140

AGENCIA FAZENDÁRIA DE NOVA MUTUM

RELAÇÃO DO SCONTRIBUINTES QUE LAVRARAM TERMO DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. RAZÃO SOCIAL: VALCANIA FORMEHL & FORMEHL LTDA ME. CNPJ/CPF: 10.202.136/0002-19 IE: 13.367.618-8 DATA: 28/10/2009. Rosmar karolhus de Castro

– Mat.498.530.060.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE PONTES E LACERDA**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO BENEFÍCIO DO DIFERIMENTO DE ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA E RENÚNCIA DE CRÉDITOS**

Para formalização da opção pelo benefício de que trata o Artigo 9º, Anexo X, do Decreto 1944/89 do ICMS e o Decreto nº 1562 de 05/09/2008, o Sra. MARIA JOSÉ LEMOS DE MELO VASCONCELOS E OUTROS, inscrito no CPF/MF nº 802.821.218-20, Inscrição Estadual nº 13.265.774-0, Fazenda Vereda, município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, declarou no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências nº 01 sua opção pelo benefício do diferimento do ICMS diferencial de alíquota e renúncia ao aproveitamento de crédito relativo ao valor do imposto destacado na Nota Fiscal de aquisição de bens destinados a compor o ativo imobilizado na data de 30/09/2009. A referida opção somente poderá ser alterada mediante observâncias do §5º, incisos I e II dos referidos decretos. Rozemar Conceição Nogueira Schuenck, matrícula nº 48719001-7, Agenfa

de Pontes e Lacerda/MT, 29 de outubro de 2009.

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO BENEFÍCIO DO DIFERIMENTO DE ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA E RENÚNCIA DE CRÉDITOS

Para formalização da opção pelo benefício de que trata o Artigo 9º, Anexo X, do Decreto 1944/89 do ICMS e o Decreto nº 1562 de 05/09/2008, o Sr. JOVANI OLINTO MILANI, inscrito no CPF/MF nº 525.048.919-20, Inscrição Estadual nº 13.371.907-3, Fazenda Indiana II, município de Nova Lacerda/MT, declarou no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências nº 01 sua opção pelo benefício do diferimento do ICMS diferencial de alíquota e renúncia ao aproveitamento de crédito relativo ao valor do imposto destacado na Nota Fiscal de aquisição de bens destinados a compor o ativo imobilizado na data de 30/09/2009. A referida opção somente poderá ser alterada mediante observâncias do §5º, incisos I e II dos referidos decretos. Rozemar Conceição Nogueira

Schuenck, matrícula nº 48719001-7, Agenfa de Pontes e Lacerda/MT, 03 de novembro de 2009.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE PRIMAVERA DO LESTE

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. CONTRIBUINTE CNPJ/CPF INSCR. ESTADUAL; ERNANI KRUG 746555239-72 13280692-4; CASSIANO BARROSO DE CARVALHO

065861391-04 13267930-2. Rubens Marcelino dos Santos - Matrícula n.º 50537001-8.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE QUERÊNCIA**TERMO DE CANCELAMENTO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI CANCELAMENTO**

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s): - FERNANDO HOFFMANN - CPF 866.935.651-15; Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, REQUERIMENTO PARA

CANCELAMENTO DE TDI. Sandra S. Rodrigues - AAF Matrícula 508270014.

Relação de Contribuintes que fizeram opção para realização de operação/prestação com diferimento do ICMS (Portaria 079/00). Nº 01 CONTRIBUINTE: RAFAEL GRECZYSZN INSCRIÇÃO ESTADUAL:

13.379.100-9.

Relação de Contribuintes que fizeram opção para realização de operação/prestação com diferimento do ICMS (Portaria 079/00) e renúncia de créditos DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. Nº CONTRIBUINTE I.E.: 01 LUCIMAR DOS REIS PASCOAL 13.294.803-6; 02 OSNI JAIR HOFFMANN 13.214.893-5; 03 NILSON EDMAR HOFFMANN 13.215.593-1; 04 JACOB DOMINGOS MOURA E OUTROS 13.362.190-1; 05 ADENIR ALFREDO GRELLMANN 13.273.304-8; 06 CLOVIS IRINEI SCHNEIDER 13.280.333-0; 07 VENIR JOSE JUNGES 13.273.380-3; 08 VALDAIR HAUENSTEIN GRANJA 13.221.498-9; 09 DOUGLAS DUTRA DE MELLO 13.245.525-0; 10 VALENTIN BIFF 13.314.735-5; 11 ALTAIR JUNGES 13.243.136-0; 12 DOMINGOS JOÃO ROBERTI 13.273.444-3; 13 JUVENAL GRANJA 13.309.210-0; 14 PAULO SANDRO RUFF 13.273.359-5; 15 WAGNER APARECIDO DE ARAUJO MORAES 13.353.169-4; 16 SERGIO CANEPELE 13.370.967-1; 17 GILMAR DOMINGOS PASCOAL 13.273.330-7; 18 RICARDO LUIZ JANTSCH 13.295.442-7; 19 RICARDO LUIZ CALIN CORTEZ 13.269.741-6; 20 PAULO CANDIOTTO 13.271.366-7; 21 MOACIR PARISE 13.243.130-0; 22 MILTON WEBER 13.273.350-1; 23 MARCIO KOHLER 13.247.740-8; 24 LEOCIDIO ANTONIO PIVOTTO E OUTRO 13.273.286-6; 25 IDACIR STEFFENS 13.273.436-2; 26 EXPEDITO MARCOS GONÇALVES PIRES 13.225.548-0; 27 ARI GOBBI 13.281.363-7; 28 ANTONIA MARLENI MUHL 13.339.290-2; 29 SELITO BEN 13.217.880-0; 30 TIAGO KLEIN STEFFENS 13.325.166-7.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE VARZEA GRANDE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) na Agência Fazendária de Várzea Grande, sito a Av. Castelo Branco, nº 2.044, Bairro Centro, Várzea Grande/MT, no horário de 09:00 a 16:30 horas, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) identificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, a vista ou parcelado com os benefícios previstos no artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: REFINADORA DE MILHO COLORADO LTDA Insc. Estadual: 13.177.081-0

NAI nº: 38370001900066200919 de 15/10/2009 - PAT 13.503/2009

End.: Rodovia dos Imigrantes, s/nº, Km 19 - Distrito Industrial - Várzea Grande/MT

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do artigo 32, § único da Lei 8797/2008.

Data: 03 de novembro de 2009 – Joseni Morari de Andrade Guelis – Gerente Fazendária

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO N. 105/2009/SEJUF-SEFAZ/FUNGEFAZ.
CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ.
CONTRATADA: STILUS MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME
OBJETO: (...) A finalidade do presente é a aquisição de materiais permanentes em geral com a finalidade de atendimento da demanda das unidades da SEFAZ e da SEJUF (...).
VALOR: (...) O Valor Global de R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais) (...).
VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Contrato será 12 (doze) meses, com início em 28/10/2009 e término em 28/10/2010 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Stilus Máquinas para Escritório Ltda – ME Freude Pereira Aguiar Contratada
--	---	---

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO N. 106/2009/SEJUF-SEFAZ/FUNGEFAZ.
CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ.
CONTRATADA: MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA
OBJETO: (...) A finalidade do presente é a aquisição de materiais permanentes em geral com a finalidade de atendimento da demanda das unidades da SEFAZ e da SEJUF (...).
VALOR: (...) O Valor Global de R\$ 126.100,00 (cento e vinte e seis mil e cem reais) (...).
VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Contrato será 12 (doze) meses, com início em 29/10/2009 e término em 29/10/2010 (...).

Marcel Souza de Cursi Secretário de Estado de Fazenda em Exercício Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Marelli Móveis para Escritórios Ltda Agalide Conceição da Silva Contratada
---	---	---

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO N. 107/2009/SEJUF-SEFAZ/FUNGEFAZ.
CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ.
CONTRATADA: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: (...) A finalidade do presente é a aquisição de materiais permanentes em geral com a finalidade de atendimento da demanda das unidades da SEFAZ e da SEJUF (...).
VALOR: (...) O Valor Global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) (...).
VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Contrato será 12 (doze) meses, com início em 29/10/2009 e término em 29/10/2010 (...).

Marcel Souza de Cursi Secretário de Estado de Fazenda em Exercício Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Milanflex Ind. e Com. de Móveis e Equip. Ltda Gilmar Francisco Milan Contratada
---	---	--

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO N. 108/2009/SEJUF-SEFAZ/FUNGEFAZ.
CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ.
CONTRATADA: ELETRO FAN COMERCIAL LTDA – EPP
OBJETO: (...) A finalidade do presente é a aquisição de materiais permanentes em geral com a finalidade de atendimento da demanda das unidades da SEFAZ e da SEJUF (...).
VALOR: (...) O Valor Global de R\$ 1.990,00 (um mil e novecentos reais) (...).
VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Contrato será 12 (doze) meses, com início em 29/10/2009 e término em 29/10/2010 (...).

Marcel Souza de Cursi Secretário de Estado de Fazenda em Exercício Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Eletro Fan Comercial Ltda – EPP Talita Emanoela Pilger Contratada
---	---	--

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF

EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 147/2008/SEJUF-SEFAZ/FUNGEFAZ
CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ.
CONTRATADA: DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME (CHAVELÂNDIA CHAVES E CARIMBOS).
OBJETO: (...) A finalidade do presente é alterar a CLÁUSULA TERCERA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO e CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO do Contrato Original (...).

VALOR: (...) Acresce-se a importância de R\$ 7.887,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais), corresponde, aproximadamente, a 24,90% (vinte e nove inteiros e noventa décimos por cento) do valor inicialmente contratado, passando o novo Valor Global do contrato a ser de R\$ 39.554,50 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Domingos Sávio Queiroz Porto – ME Domingos Sávio Queiroz Porto Contratada
--	---	--

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF

EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 115/2008/FUNGEFAZ/SEFAZ
LOCATÁRIA: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ.
LOCADOR: SERINEU OSMAR TURA.
OBJETO: (...) A finalidade do presente é alterar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA do Contrato Original (...).
VIGÊNCIA: (...) prorroga-se o período de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, com início em 01/11/2009 e término previsto para 01/11/2010 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Locatária	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Serineu Osmar Tura Locador
---	--	-------------------------------

PORTARIA Nº. 057/2009/COFAZ/SEFAZ

O CORREGEDOR FAZENDÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VIII do Art. 3º da Lei nº 8.265 de 28/12/2004, e;

Considerando as razões aduzidas pela Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, conforme Ofício nº. 003/2009/SIND - COFAZ/SEFAZ, de 20-10-2009, referente à Portaria nº 001/2003/COFAZ/SEFAZ, de 27-1-2003, publicada no Diário Oficial na data 29-1-2003;

RESOLVE:

I – Prorrogar o prazo por 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, devendo ser observado o art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 10, X, da Constituição Estadual que tratam dos Princípios da ampla defesa e do contraditório.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20-10-2009.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRÁ-SE

Corregedoria Fazendária, em Cuiabá/MT, 19 de outubro de 2009.


EVANDRO JORGE PINTO DE SOUZA
Corregedor Fazendário

* Reproduz-se por ter saído incorreto

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo nº 205/2009/01/01- ASJU

Processo nº 176763/2009-SINFRA

Objeto do Contrato: Aquisição de Emulsão Asfáltica RL 1C (Lote 01 do Edital), para Produção de Lama Asfáltica, a ser aplicada por Administração Direta nas Rodovias Estaduais.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 205/2009/00/00-ASJU, o valor de R\$ 239.674,37 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), correspondente a 25% do valor do contrato a preços iniciais.

Partes: CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 433/2009/00/00-ASJU

Processo nº 581897/2009-SINFRA

Modalidade: Carta Convite 207/2009

Objeto do Contrato: Elaboração de Projeto Executivo para Implantação e Pavimentação, da Rodovia MT-320, Trecho: Marcelândia - Entº BR-163 (Nova Santa Helena), Sub-Trecho: Marcelândia - Km 15, com extensão de 15,00 Km.

Valor: R\$ 148.671,90 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa centavos).

Prazo: 90 (noventa) dias.

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1291.1200.44905100.131.1.1, conforme NE 25101.0001.09.04345-9 Partes: CPOL - CONSULTORIA E PROJETOS DE OBRAS LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA / SINFRA Nº 935/09

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 541/2009 - SINFRA, de 29/10/2009, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2009, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área rodoviária, para execução de serviços

técnicos de supervisão, acompanhamento e controle da obra de pavimentação asfáltica, na Rodovia MT-494, trecho: Entrº MT-351 – Entrº MT-241 (Bom Jardim), com extensão de 44,10 km.

A realização será no dia 03 de novembro de 2009, às 14h:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

SIDNEI GARCEZ DE SOUZA.....PRESIDENTE
 CARLOS AUGUSTO CONCEIÇÃO PINHEIRO.....MEMBRO
 JOACIR HERMES DE AMORIM.....MEMBRO
 VALDECINA APARECIDA MELO RIBEIRO..... SECRETÁRIA

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 29 de outubro de 2009.

PORTARIA / SINFRA Nº 936/09

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 540/2009 - SINFRA, de 29/10/2009, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **TOMADA DE PREÇOS Nº 065/2009**, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área de projetos, para elaboração de projeto executivo de duplicação e adequação de capacidade e segurança, da Rodovia MT-251, trecho: Entrº MT-010 – km 232,4 (Chapada dos Guimarães); Sub-trecho: Entrº MT-010 – km 232,4 (Chapada dos Guimarães), segmento: km 294,2 – km 232,4, com extensão de 61,8 km.

A realização será no dia 03 de novembro de 2009, às 08:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

ÊMIO MÁRIO NUNES DA CRUZ.....PRESIDENTE
 ELZO GONÇALVES DA SILVA.....MEMBRO
 CARLOS VITOR ALVES MARTINS.....MEMBRO
 EDJALMA DA COSTA E SILVA.....SECRETÁRIO

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 29 de outubro de 2009.

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

EXTRATO DA PORTARIA N. 329/2009/CGPJC/MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 025/2009

COMISSÃO PROCESSANTE: Dr. GILMAR DIAS CARNEIRO – PRESIDENTE

Dr. LAURIBERTO DONIZETTE GODOY - MEMBRO

Dr. LUIZ FERNANDO DA COSTA - MEMBRO

ACUSADOS – PERCIVAL ELEUTÉRIO DE PAULA e MAURÍCIO BRAGA - Delegados de Polícia

DO OBJETO – Processo Administrativo Disciplinar Nº 025/2009, que visa apurar, em tese, quebra dos deveres do policial civil previstos no artigo 70 da Lei Complementar nº 155 de 14 de Janeiro de 2004 - Estatuto da Polícia Judiciária Civil, infringindo os princípios institucionais, e em tese os deveres do policial civil previsto no Artigo 166, II – Cumprir normas e regulamentos desta Lei Complementar e do Regimento Interno da Polícia Judiciária Civil, X – Manter-se atualizado em relação às leis, regulamentos e normas do interesse policial, XIV – Zelar pela valorização da função policial e pelo respeito aos direitos e a dignificar a função policial civil, XV – Proceder na vida pública e particular de modo a dignificar a função policial civil; Artigo 167, 1 – Do Primeiro Grau: XI – Proceder na vida pública e particular de modo a não dignificar a função policial; XV – Descumprir quaisquer dos deveres dispostos no artigo anterior; 2- Do Segundo Grau: II – Manter relação de amizade ou exibir-se em público com pessoa de notório e desabonador antecedente criminal ou policial, salvo por motivo relevante ou de serviço; XII- Interferir indevidamente em assunto de natureza policial que não seja de sua competência; XVI – Valer-se do cargo com o fim, ostensivo e velado, de obter proveito de qualquer natureza, para si ou para terceiro, se o fato não tipificar falta mais grave; 3- Do Terceiro Grau: X – Praticar ato que constitua abuso de autoridade, na forma da lei; XVI – Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal; 4 – Do Quarto Grau: XXII – Apropriar-se de dinheiro, valor, ou qualquer outro bem móvel público, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo em proveito próprio ou alheio; (apenas para o primeiro acusado) XXIII – Exigir para si ou para outrem, direta ou indiretamente, vantagem indevida; XXVII – Dar causa a investigação policial ou de processo judicial contra alguém, imputando-lhe crime de que sabe inocente (apenas para o primeiro acusado) c/c com artigo 175, inciso IV, todos descrito na Lei Complementar nº 155 de 14 de janeiro de 2004, Estatuto da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso.

PRAZO DE CONCLUSÃO – 60 (sessenta) dias prorrogável por igual prazo.

FUNDAMENTO LEGAL – Artigos 202 a 224 da Lei Complementar n. 155 de 14 de janeiro de 2004.

PAULO RUBENS VILELA

CORREGEDOR GERAL /PJC/MT.

PORTARIA N. 341/2009/CGPJC/MT

O Corregedor-Geral de Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso – **PAULO RUBENS VILELA**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 203 da Lei Complementar N. 155 de 14 de Janeiro de 2004, etc.

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar N. 019/09/CGPJC/MT, para apurar infração disciplinar atribuída, em tese, ao servidor **WISMER MACHADO DE SOUZA**, Investigador de Polícia;

CONSIDERANDO a fase de instrução processual e, da necessidade de diligência da Comissão Processante no interior do estado visando oitivas de testemunhas de acusação e defesa;

CONSIDERANDO que o DR. GERALDO MAGELA DE ARAUJO, Delegado de Polícia, designado como vogal do Colegiado, está impossibilitado de participar das audiências do processo disciplinar encimado, em virtude de agendamento de outras na Comissão Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, onde se encontra atualmente lotado;

RESOLVE

Fazer **ADITAMENTO** à Portaria n. 273/2009/CGPJC/MT, para designar a **DOUTORA DÉBORA CARDOSO DE MORAES**, Delegada de Polícia, para integrar a Comissão Processante, sendo doravante constituída da seguinte forma: **DOUTORES (A) ANA PAULA CREMA BOTASSO, Corregedora-auxiliar, MARCOS PEREIRA ÁLVARES, Corregedor-auxiliar e DÉBORA CARDOSO**

DE MORAES, Delegada de Polícia, visando prosseguimento nas fases do presente Processo Administrativo Disciplinar.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

NOTIFIQUE-SE

CUMPRÁ-SE

Corregedoria-Geral de Polícia Judiciária Civil/MT, em Cuiabá 03 de Novembro de 2009.

PAULO RUBENS VILELA

CORREGEDOR-GERAL PJC

PMMT

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA n.º 228/DARH-1 SEC./09

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.689, de 19 de outubro de 1973.

RESOLVE:

1. Desligar por Falecimento do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, e consequentemente do CR V/15º CPA / NPM DE SANTA TEREZINHA, **FELIX ALVES DA SILVA – CB PM RG PM 875.627**, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de Outubro de 2009, com fulcro no Artigo 110, inc. VII da Lei Complementar nº 231, de 15Dez05 (Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso), que deu como causa da morte Insuficiência Respiratória Aguda; edema agudo pulmonar; insuficiência cardíaca congestiva; obesidade mórbida; hipertensão arterial sistêmica, conforme consta na certidão de óbito datada de 19/10/09, registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil e Casamento de Brasília - DF, Livro: C-125, Folha: 167, Termo: 76224.

2. O CR V/15º CPA, deverá recolher todos os documentos (carteira funcional) pertencentes ao **ex-CB PM FELIX ALVES DA SILVA** e de seus dependentes, para então encaminhar a Diretoria Adjunta de Recursos Humanos da PMMT; deverá ainda recolher o fardamento e apetrechos da fazenda pública estadual e encaminhar à Diretoria Adjunta de Logística e Patrimônio da PMMT.

3. A Diretoria Adjunta de Recursos Humanos – 2 deverá tomar as medidas legais e administrativas quanto aos proventos do **ex-CB PM FELIX ALVES DA SILVA**.

4. Publique-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá–MT, 27 de Outubro de 2009.



PORTARIA Nº 229/DARH-1 SEC./09

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.689, de 19 de outubro de 1973,

RESOLVE:

1. Excluir a Pedido do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e consequentemente do CR-I/CPGda o **SD PM ELTON PERES OLIVEIRA COUTINHO RG PMMT 882.602**, a contar de 22 de Outubro de 2009, com fulcro no Artigo 127, Inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 231, de 15 de Dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Militares), por não haver mais interesse em permanecer nas fileiras da Corporação.

2. Determinar o Comando Regional I/CPGda, o recolhimento de todos os documentos (carteira funcional) do excluído e de seus dependentes, para então encaminhar a Diretoria Adjunta de Recursos Humanos da PMMT; deverá ainda recolher o fardamento e apetrechos da fazenda pública estadual de posse do Ex-Policial Militar **ELTON PERES OLIVEIRA COUTINHO** e encaminhar à Diretoria Adjunta de Logística e Patrimônio da PMMT.

3. A Diretoria Adjunta de Recursos Humanos – (DARH. 2), deverá tomar todas as providências para exclusão do Ex-Policial Militar **ELTON PERES OLIVEIRA COUTINHO** da folha de pagamento.

4. Publique-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá–MT, 29 de Outubro de 2009.



PORTARIA Nº 231/DARH-1. SEC/2009.

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.689, de 19 de outubro de 1973.

RESOLVE:

1. Reintegrar nas fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, o **SD PM DOUGLAS MOURA LOPES**, CPF: 412.139.391-00, a contar de 03 de novembro de 2009, em cumprimento de DETERMINAÇÃO expressa através de Mandado de Intimação da Quarta Vara Especializada da Fazenda Pública datada de 25 de setembro de 2009 referente ao Processo nº 2006/270.

2. A Diretoria Adjunta de Recursos Humanos (DARH–2), deverá tomar as providências de implantação do subsídio do **SD PM DOUGLAS MOURA LOPES**, a contar de 03 de novembro de 2009, observando as formalidades legais.

3. O Setor de Identificação deverá expedir Carteira de Identidade ao **SD PM DOUGLAS MOURA LOPES**.

4. A Diretoria Adjunta de Recursos Humanos (DARH-1) deverá apresentar o **SD PM DOUGLAS MOURA LOPES**, no CFAP Unidade subordinada ao Centro de Capacitação, Desenvolvimento e Pesquisa da PMMT, fins de frequentar Curso de Capacitação e Desenvolvimento de Técnicas para Policiais Militares, por período máximo de 30 (trinta) dias.

5. Ao final do Curso de capacitação a ser realizada pela Praça reintegrado, o Centro de Formação de Praças da PMMT deverá apresentar o **SD PM DOUGLAS MOURA LOPES**, na Diretoria de Recursos Humanos para a devida lotação em uma Unidade Policial Militar da PMMT.

6. Publique-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2009.



EXTRATO DO CONTRATO N° 142/2009

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e o Sr. RODRIGO PAESE STROGULSKI.

DO OBJETO: locação de Imóvel situado na Av. Getúlio Vargas nº 1564, Quadra 62, Lote 02, Bairro Centro, em Nobres-MT, com vistas a abrigar a Delegacia Municipal da Polícia Judiciária Civil do município de Nobres – MT.

DO VALOR: O valor do aluguel convencionado é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), estando condizente com o valor de mercado, conforme o Laudo de Avaliação nº 125/09/SAOP (Uso Restrito) da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura de Mato Grosso, constante no processo de nº 337563/2009/SEJUSP.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 173/Projeto Atividade: 2286/Elemento de Despesa: 33903600/Fonte: 242.

DA VIGÊNCIA: 03/11/2009 a 02/11/2010.

DA DATA: 03/11/2009.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/LOCATÁRIO e o Sr. RODRIGO PAESE STROGULSKI./LOCADOR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto Estadual nº. 914 de 27/11/2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988 – o Termo de ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Estadual – processos nº. 361714/2009 e 412725/2009, e de acordo com Edital de abertura publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2009, páginas 08 a 11, com retificações no Diário Oficial do Estado em 24/07/2009, em 31/07/2009, EM 11/08/2009, em 22/09/2009.

Considerando processo seletivo Simplificado para vários cargos do Sistema Prisional e Socioeducativo, e que dentre as etapas a investigação Criminal de caráter eliminatório, e que após manifestação do candidato foi constatado arquivamento de processo;

Considerando os candidatos convocados no D.O.E de 05/10/2009 e conseqüente desclassificação em razão ao não comparecimento no prazo estipulado abaixo relacionadas de acordo com o nome/cargo/lotação:

- Suzana da Silva Arava – Agente Prisional – Cadeia Pública de Campo Novo dos Parecís

RESOLVE:

CONVOCAR os Candidatos abaixo relacionados para provimento de vagas, através de contratação temporária de pessoal, de acordo com as respectivas lotações/cargos:

CADEIA PÚBLICA DE CAMPO NOVO DOS PARECIS	
AGENTE PRISIONAL	
KÁTIA CILENE ALVES TITO	Classificado
PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA	
AGENTE PRISIONAL	
ALDECIDES DE AQUINO SILVA	Aprovado

Os candidatos convocados para provimento de vagas nas unidades prisionais do interior do Estado, deverão comparecer nas respectivas unidades de lotação, para assinatura dos contratos de serviço temporário e os candidatos do pólo de Cuiabá deverá comparecer na sede da SEJUSP, localizada na Avenida Transversal, S/N, Bloco B, Anexo 2, 2º Piso, Bairro Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT.

Os convocados terão o prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da circulação deste, para se apresentar munidos da documentação exigida no Edital Publicado em 23 de julho de 2009, item 13 (treze) para a formalização dos contratos, sendo que o não atendimento de quaisquer das exigências editalícias implicará na desclassificação dos respectivos candidatos.

Registra-se

Publica-se.

Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em Cuiabá, 29 de outubro de 2009.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto Estadual nº. 914 de 27/11/2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988 – o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Estadual – processos nº. 361714/2009 e 412725/2009, e de acordo com Edital de abertura publicado no Diário Oficial do Estado de 08 de outubro de 2009, páginas 36 a 37.

RESOLVE:

I- **TORNAR PÚBLICA** a relação dos candidatos aprovados e classificados para os cargos de Perito Oficial Criminal, Perito Oficial Médico Legista, Técnico em Necropsia, Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, conforme vagas e lotação disposto no Edital de 08 de outubro 2009.

II- **CONSIDERAR** a relação abaixo como resultado final do Processo Seletivo;

III- **HOMOLOGAR** o Resultado final do Processo Seletivo;

IV- **CONVOCAR** os Candidatos **APROVADOS** abaixo relacionados para provimento de vagas, através de contratação temporária de pessoal, de acordo com os respectivos cargos/lotações:

POLÍTEC – PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA – CUIABÁ/MT		
A1 - PERITO OFICIAL CRIMINAL - Engenharias Civil ou Elétrica		
099152747	Carlos Alberto Antunes Dias	Aprovado
1114911-6	Julio Antonio Razente	Aprovado
1235161-0	Publio Lima de Mello	Aprovado
248319917	Adriana Eloá Bento Amorim	Aprovado
701299	George Sanches Sulis	Aprovado

35765110-8	Alyson Lino Xavier	Aprovado
M 3038499	Antonio José de Castro Borges	Classificado
1161299-1	Leonardo Guimarães Rodrigues	Classificado
804594	Luiz Mario Massad Gomes da Silva	Classificado
7616	Manoel Ortiz Junior	Classificado
366492-9	Urbano Araujo Fança	Classificado
737626	Frederico Augusto da Rocha Capilé	Classificado
474773	Alexandre Correa Fortes	Classificado
604219	Eder Leite de Brito	Classificado
121453-5	Nelson Leopoldino Silva	Classificado
133892-7	Urbano Ribeiro dos Reis	Classificado
379648-5	Eudes de Oliveira Silva	Classificado
667280	José Luiz Castro Rangel	Classificado
0941397-9	Mauro Vieira da Silva	Classificado
992706	Sebastião Pacheco da Silva	Classificado
1009748-0	Marcilene Ounives da Silva	Classificado
3472641	Emivan Batista de Oliveira	Classificado
1035263-5	Raul Miranda de Almeida	Classificado
13860119	Michael Ferreira da Silva	Classificado
1172567-2	Flavia Miquellina Cavagnollo	Classificado
1613404-4	Alexandre Martins De Santana	Classificado

A2 - PERITO OFICIAL CRIMINAL - Biologia, Economia, Administração ou Ciências Contábeis

0699559-4	Luciana Marques da Silva	Aprovado
4681071	Elisângela Santana Oliveira Dantas	Aprovado
21244326-3	Rosane Sergalia Soares	Classificado
1463114-8	Reginaldo Vicente Ribeiro	Classificado
982912	Claudinéia de Araújo	Classificado
2031799	Mahal Massavi Evangelista	Classificado
1850358	Luiz Antonio S. Carvalho	Classificado
13220748	Tatiane Francieli Chupel	Classificado
11368394	Josyany Duarte Mendes	Classificado
0507630-7	Darci Silva Bastos	Classificado
1565326-9	Angelica Vivalva Guimarães	Classificado
1041014-7	Emilene Martins Rodrigues	Classificado

A3 - PERITO OFICIAL CRIMINAL – Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Rede de Computação ou Engenharia de Rede Mecatrônica

9110500	Aurélio Willy Peixoto Cavalcante	Aprovado
581589	Maurício Prado Catharino	Classificado
649557	Roberto Benedito da Silva	Classificado
1228490-4	Zareif de Souza Dib	Classificado
1288904-8	Hellia Patrícia Alves Xavier	Classificado
582986	Rita de Cassia Rossini	Classificado

A4 - PERITO OFICIAL CRIMINAL – Geologia, Engenharias: Agronomia ou Florestal

0433617-8	Elke Leite Bezerra	Aprovado
20953556-8	Fabiano Rodrigues da Matta	Classificado
268180199	Muriel Santos Rizental	Classificado
955652	Edriana Andreoli Silvestre	Classificado
2148480-5	Zuleica Pedrosa Salomão	Classificado
2279815-3	Edson Manoel Pinto	Classificado

A5 - PERITO OFICIAL CRIMINAL – Biologia

25406580-6	Flavia Galindo Silvestre Silva	Aprovado
699594	Luciana Marques da Silva	Classificado
468107	Elizângela Santana Oliveira Dantas	Classificado
1244326-3	Rosane Segalia Soares	Classificado
257472137	Viviane Monteiro de Mattos	Classificado
2031799	Mahal Massavi Evangelista	Classificado

A6 - PERITO OFICIAL CRIMINAL – Arquitetura ou Física

1349374	Davi Cardoso de Oliveira	Aprovado
988195	Robinson de Carvalho Araujo	Classificado
M - 7598925	Leticia Rodrigues Mesquita	Classificado
610384-7	Ângela Augusta Passos Correa	Classificado
0930268-9	Paulo Eduardo Seben Marquezini	Classificado
1196885-0	Francielle Martins Mariani	Classificado

A7 - PERITO OFICIAL CRIMINAL – Engenharia Elétrica

891527427	Carlos Alberto Antunes Dias	Aprovado
1078162-5	Willians Ribeiro Mendes	Aprovado
565613	José Benedito Martins	Classificado
0412477602	José Raimundo Dos Santos	Classificado
975611	Alvaro Luis Guerini	Classificado
1019333-2	Carlos Infantino Martins	Classificado
1114141-7	Lincon Gardin de Moarias	Classificado
26121453-5	Nelson Leopoldino Silva	Classificado
444903	Marcelo Benites Mattos	Classificado
11935189	Wellington Figueiredo Romero	Classificado
28492246-8	Murillo Felipe Rebelato	Classificado
401938-1	Lucas Pitagoras C. Fraga	Classificado

A8 - PERITO OFICIAL CRIMINAL – Licenciatura ou Bacharelado em Química

328471965	Claudia Joseph Nehme	Aprovado
879283	Simone Maria Marques	Aprovado
091954953-5	Gracinelina Aparecida Lima	Classificado

1178897-6	Leandro Carbo	Classificado
823747	Gisele Cristina de Castro	Classificado
1372252-2	Layla Leão Lima	Classificado
006829	João Bosco de Siqueira	Classificado
M3618606	Helena Milagres N. Oliveira	Classificado
722130	Luiz Alberto Alves Santiago	Classificado
1671214-5	Fábio de Oliveira Gomes	Classificado
1334344-0	Pablo Santos Paes	Classificado
0142456314-3	Eslaine Patricia de Jesus Porto	Classificado

A9 - PERITO OFICIAL CRIMINAL – Farmácia-Bioquímica

1044827-6	Katherine da Silva Campos Prado	Aprovado
12741589-9	Isabel Cristina Gimenez	Classificado
68849-8	Denise Sguarezzi	Classificado
2404457-1	Maria de Lourdes Lesse	Classificado
85753-8	Flávio Arruda	Classificado
0900533-1	Magna Neves Bonfim	Classificado

A10 - PERITO OFICIAL CRIMINAL – Engenharia Mecânica

2344878-4	José Duarte de Araújo	Aprovado
7710076	Jader Miguel Marques	Classificado

D1 – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – Nível Médio e Técnico em Enfermagem

245902	Nínia Sebastiana da Silva	Aprovado
4206067-4	Sueli Pereira da Silva	Aprovado
768914-4	Eziquiel Alves Simão	Aprovado
686794	Ana Claudia R. Pinheiro	Classificado
1118669-0	Rebeca Lima de Barros	Classificado
12365033	Angela Maria Zorzi	Classificado
1001572	Heby de Souza Costa	Classificado
1235730-8	Mara Lucia Miranda da Silva	Classificado
0384134-0	Sebastiana Miramar M. Alves	Classificado
883927	Vânia Regina Carneiro	Classificado
1328835-0	Ludevaks Bonifácio Pereira	Classificado
984662	Neideval Dos Santos Silva	Classificado
1038982-2	Sônia Regina Nogueira	Classificado
1019192-5	Walcirley Fernando Alves Bolak	Classificado
414751	Severina Almeida Siqueira	Classificado
0452189-7	Anderson Lemes da Silva	Classificado
0920953-0	Gleikisson Moreira Dos Santos	Classificado
561175	Edinalva do Espírito Santo Farias	Classificado

D2 – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – Assistente de Administração

990839	Getulio da Silva Pereira	Aprovado
00000639902	Cleide Dos Santos Nery	Aprovado
1275245-2	Daniella Guimarães Oliveira	Aprovado
1372511-4	Anselmo de Alencastro Arruda	Aprovado
862479	Odair de Sá Pedroso	Aprovado
1029360-4	Kátia Lediane Leite Miranda	Aprovado
884932371-91	Deivy Leão Rezende de Mello	Aprovado
1336930-0	Cleide da Silva Oliveira	Aprovado
1841122-3	Camila Aparecida Vergani Camargo	Aprovado
118640	Remy Alves Carvalho	Aprovado
074919-0	Iasmim Miranda Garcia	Aprovado
0661041-2	Sônia P. da S. Pedroso	Aprovado
611404	Raimundo Assunção e Silva	Aprovado
0719663-6	Avair Germano de Freitas	Aprovado
0902141-8	Regina Lemes Daltro	Aprovado
1118549-0	Jane Arruda Miguel Ahy	Aprovado
83200169168	Rosinete Maria de Araújo	Aprovado
11233907	Michelle Cristiane Marques da Silva	Aprovado
1341007-5	Evandro Lima Inácio	Aprovado
131863-02	João Aurélio do Carmo Ferreira	Aprovado
1308209-4	Elisange Soares de Oliveira	Aprovado
30830204-7	Danilo Beserra do Amaral	Aprovado
1634639-4	Eduardo Almeida Assunção	Classificado
1682409-1	Levi José Ventura	Classificado
217983-0	Maria do Desterro Diniz Ferreira	Classificado
21675929	Elieil Resende Ernesto	Classificado
1397302-9	Jose Roberto R. de Assis Melo	Classificado
0557968-6	Fabio Machado Marinho Dos Santos	Classificado
1671972-7	Livia Antônia Carvalho Neves	Classificado
1615442-8	Diego Olson Rangel	Classificado
1582169-2	Thomas Markus Vicente Barbosa	Classificado
220484	Maria Goreti de Souza	Classificado
042051-4	Antonio Moreira Filho	Classificado
444433	José Eugênio de Assis	Classificado
546467	Valdomira Vieira Barbosa Ribeiro	Classificado
543396	Delma Pereira Faria	Classificado
797161-3	Zuleide Ana da Silva	Classificado
497131	Cleber Dos Santos	Classificado
1517	Elisângela Maria de Amorim	Classificado
0740245-7	Ronilce José da Silva	Classificado
942903	Denovam Miranda da Silva Campos	Classificado
1076772-0	Sebastião Ribeiro de Aguiar Junior	Classificado
1754628-1	Luiz Juliano Lopes	Classificado
10111166	Laura Sheila Alves de Almeida	Classificado
1059539-2	Edvaldo Neves de Souza	Classificado
11833122	Rodnei Andrade	Classificado
1435686-4	Mauricio Henrique Dos Santos Lopes	Classificado

14011182	Rubens Rafael Garcia	Classificado
1543683-7	Daniela Cristina Renier	Classificado
0836000-6	Genilson Cruz da Silva	Classificado
431794	Salvador Evangelista da Silva	Classificado
756990	Vania Clarisse Pinheiro Silva	Classificado
0986809-7	Jandir Castilho	Classificado
0881563-1	Ângela Maria Paulino Feitosa	Classificado
0850373-7	Joanisio Rodrigues Correia	Classificado
6700802	Mirtes Maria de Jesus Pereira Lopes	Classificado
1078702-9	Vanessa de Oliveira	Classificado
0742916-9	Benedita Ilene da Veiga	Classificado
993439	Janine Correa da Costa	Classificado
0933051-8	Luiz Carlos Vaz Gomes	Classificado
594-832	Vanderson Siqueira Campos	Classificado
0660559-1	Rita de Cássia da Silva Mendes	Classificado
1222895-8	Mariuzza Rodrigues Urcino	Classificado
1088327-4	Anderson Fernando da Cruz	Classificado
110964-20	Jailson Januário da Silva	Classificado
1049095-4	Maira Miranda Xavier	Classificado
1200537-1	Jamil Francisco de Arruda	Classificado
1294661-3	Jasson Gabriel de Moraes Neto	Classificado
1085051-1	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira	Classificado
13169700	Elizete Oliveira Silva Lima	Classificado
1193279	Sandra Luiza da Silva	Classificado
1175700-0	Keilyane da Silva Rondon Pereira	Classificado
1044114-0	Diana Gomes Alexandra	Classificado
1176075-3	Tatiane Marques de Oliveira	Classificado
1584428-5	Roseli Fernandes de S. Botelho	Classificado
1306277-8	Laura Cristina de Lima Santos	Classificado
1253616-4	Rafael Molina de Brito	Classificado
13064282	André Pardini de Oliveira	Classificado
1517357-7	Marcus Vinicius de Moraes Silva	Classificado
15438740	Alexandre Silva de Moraes	Classificado
1557257-9	Andréia Godoy Rocha	Classificado
1580696	Paulo Victor A. Amorim	Classificado
1854604-8	Simone Magalhães Lima	Classificado
1950346-0	Francis Raymon C. de Souza	Classificado
03625-8	Benedito Salvador Martins	Classificado
451063	Mario Celso Botelho Rondon	Classificado
10469346	Marcia Gomes David	Classificado
3237109	Eden Carlos de Azevedo	Classificado
806061	Elizabete da Silva Machado Reis	Classificado
779714	Marinaldo Gomes de Arruda	Classificado
805611	Giselle Elizandra Monteiro de Jesus	Classificado
10150161	Erenice Emiliano Dos Santos	Classificado
258510-5	Sergio Inacio Silva	Classificado
1051972-6	Walquiria Prado Assunção	Classificado
12875244	Raphael B. de Moraes	Classificado
1563871-5	Franciany Fernanda F. da Costa	Classificado
439749	Selene Maria C. Viana	Classificado
1366431-0	Priscilla Martins Santana	Classificado
8958479-5	Aline Montelares C. Kaiser de Gois	Classificado
1569106-3	Fagner Tadano Araujo Freire	Classificado
1511004	Jefferson Wisley Farias Saldanha	Classificado
1838646-6	Ana Paula Ferreira de Campos Rondon	Classificado
0147757-9	Rubens Albino de Figueiredo	Classificado
0095493-4	Leonil Antônio Sampaio	Classificado
105724152-1	Lana Jussara Massad Gomes da Silva	Classificado
725783	Elianeth de Figueiredo M. e Silva	Classificado
554512	Irene de Souza Arruda	Classificado
4973739	Rosanil Martins Pereira	Classificado
627519	Paulo César de Souza	Classificado
0584676-5	Edna de Siqueira Rocha	Classificado
11579781	Wilson Rocha Gonçalves	Classificado
753915	Sandra Benedita R. Balesteiro	Classificado
0640473-1	Sérgio Luiz Antunes	Classificado
986417	Francisco Antonio da Cruz Pereira	Classificado
847439-6	Roberto Souza Duarte	Classificado
870510	Rogério Mariano da Silva	Classificado
994744	Edilson Aparecido Cardoso	Classificado
971200-3	Cassiano Cestari	Classificado
1200182-1	Maria Rosângela da S. Lopes	Classificado
1416682-8	Paula Adriana Greff	Classificado
1176046-0	Jender Gregori Alves de Campos	Classificado
1204569-1	Wagner Ribeiro de Lima	Classificado
10810153	Tamara Nubia Figueiredo da Mata	Classificado
12460079	Alcimar Nogueira A. Silva	Classificado
10961747	Larissa Ramos Conceição	Classificado
1171154-0	Kátia Cardoso Leandro	Classificado
1168568-9	Laura Aparecida de Oliveira	Classificado
1244281-0	Mirly Rodrigues Martins	Classificado
1374997-8	Ademar Vivian Junior	Classificado
1384006-1	Jamirson Alves Murinho	Classificado
1260621-9	Ana Caroline P. Carvalho	Classificado
0708817-5	Kélia Neves de Moraes	Classificado

D3 – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – Nível Médio e Técnico em Laboratório de Análises Clínicas

674801	Diva Rodrigues de Almeida	Aprovado
1028293-9	Edna Maria da Silva	Aprovado
1007426-0	Marilda Gomes Ferreira	Aprovado

1375647-8	Raimundo Nonato de Souza Aquino	Aprovado
1098791-6	Mariluce Keila da Silva	Classificado
1118106-0	Cleonice de Souza	Classificado

D4 – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – Nível Médio e Técnico em Operação de Raio X

8529322	Antônio Transval de Souza Breno	Aprovado
420606741	Sueli Pereira da Silva	Aprovado
595152-6	Samuel Brasilino de Oliveira	Aprovado
683780	Wancley Fernandes	Aprovado
1164030-8	Luiz Enrique Medeiros Moreira	Aprovado
1016589-4	Clazielen Corrêa Nery	Aprovado
1391627-0	Lidiane Carvalho Corrêa	Aprovado
12875791	Marcia Batista Amaral	Classificado
1171011-0	Tiago Castro de Amorim	Classificado
1514507-7	Wendel Otacílio Correa de Arruda	Classificado
1409147-0	Aline Caren A. B. de Amorim	Classificado
969817	Markus Diego Hermsorff Inocêncio	Classificado
093841504-9	Wesley Henrique de Siqueira Silva	Classificado
1798777-6	Eder Rodrigues	Classificado
0552234-0	Josemar Rodrigues de Basto	Classificado
489550-9	Eliete Miranda Del Barco	Classificado
877908	Julio César de Arruda	Classificado
14807575	Rosenwelt Infantino Martins	Classificado
11194603	Rômulo Valério de Paula	Classificado
1540538-0	Davi Magela da Silva	Classificado
1381184-3	Jeferson João de Jesus	Classificado
1943388-3	Grazielle Lino Ranzer	Classificado

E1 – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – Ciências Contábeis, Economia, Administração ou Direito

1049014-7	Emilene Martins Rodrigues	Aprovado
11951899	Bromídia Maria da Silva	Aprovado
102136	Vera Lucia Cid H. Carli	Aprovado
316516-7	José Roberto Araújo de Oliveira	Classificado
594315	Gisleine Pereira da Silva	Classificado
45646155-0	Katia Cilene Proença de Campos	Classificado
463652	Elen Christine Ribeiro	Classificado
723392	Orlando Ferreira da Costa	Classificado
04752018-33	Siva Camera Maia	Classificado
1098572-7	Meire Yumi Hiroshi	Classificado
13098101	Fábio Molina de Brito	Classificado
1481899-0	Claudete Mendes Teixeira	Classificado
1499022-9	Altieres Lemes Madruga	Classificado
6700802	Mirtes Maria de Jesus Pereira Lopes	Classificado
975205	Helois Helena Gatto Morinigo	Classificado
0674003-0	Adriana Patricia Gallo França	Classificado
850034	Lenamara Rocha Monteiro	Classificado
0929759-6	Daniel Neis	Classificado

E2 – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – Farmácia-Bioquímica ou Biologia

10448276	Katherine da Silva Campos Prado	Aprovado
1463114-8	Reginaldo Vicente Ribeiro	Aprovado
5994365	Débora Marcia Sales	Classificado
2031799	Mahal Massavi Evangelista	Classificado
13220748	Tatiane Francieli Chupel	Classificado
0507630-7	Darci Silva Bastos	Classificado
1491623-1	Manoela Leão Salvioni	Classificado
090053-3	Magna Neves Bonfim	Classificado
11046520	Fabiana Caceres Azevedo	Classificado
1182820-0	Renata Emy Semoto	Classificado
1388575-8	Maisy de Andrade Matos	Classificado
582995	Antônio Gonçalves de Araújo Junior	Classificado

POLITEC – PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA – PRIMAVERA DO LESTE

A11 - PERITO OFICIAL CRIMINAL - Física, Química, Biologia, Engenharias, Farmácia ou Matemática

089152742-7	Carlos Alberto Antunes Dias	Aprovado
468107	Elizangela Santana Oliveira Dantas	Aprovado
77605-2	Marcelo Luiz Ferreira Cunha	Aprovado
00828-5	Elisete de Miranda	Aprovado
1051160-1	André Luiz da Cunha oliveira	Classificado
1063434524	Andreí Mello	Classificado
25747213-7	Viviane Monteiro de Mattos	Classificado
1417704-8	Sandra Francisca Marcal	Classificado
75510837	Juliana de Souza Fernandes	Classificado
M338499	Antonio José de Castro Borges	Classificado
0507360-7	Darci Silva Bastos	Classificado
1173172-9	Liana Vicuña Nascimento Dos Santos	Classificado
943053	Francisco Xavier da Silva	Classificado
3672464	Viviane de Freitas Costa	Classificado
130770	Jardelino de Oliveira Neto	Classificado
2148480-5	Zuleica Pedrosa Salomão	Classificado
8046553981	Rubens Pereira	Classificado
679430	Admilson Rodrigues de Carvalho	Classificado
1124262-0	Evandro Silva Brocuá	Classificado
2335716-9	Vanderlucia de Souza	Classificado
14423910	Patrícia Sanglard F. Brunetta	Classificado
1425034-9	Rosivania Alves de Lima	Classificado
02040	Jose Moraes Barbosa Filho	Classificado
610076	Oledineia Rodrigues M. de Souza	Classificado

B1 - PERITO OFICIAL MÉDICO LEGISTA – Médico

667239	Estevão Virgílio Vaz Curvo	Aprovado
1551155	Cintia Maria de Amorim Gomes Nakata	Classificado
0909042-8	Walterly Ribeiro da Silva	Classificado
27337520-9	Marcus André Dos Santos	Classificado
2119737-7	Fabricia de Oliveira Assis	Classificado
906321-8	Irineu João Veit	Classificado

C3 – TÉCNICO EM NECROPSIA – Nível Médio e Técnico em Enfermagem

6030069337	Marisa C. Germany	Aprovado
661228	Eliane Claudia da Silva Leite	Aprovado
1019192-5	Walcirley Fernando Alves Bolak	Aprovado
10024271	Adailson Ferreira Silva	Aprovado
0335712	Edson Miguel de Arruda	Classificado
734462	Valdir F. Moreira da Costa	Classificado
11257571	Luiza Rosa Gomes	Classificado
13750550	Andréia Alves Xavier	Classificado
686794	Ana Claudia R. Pinheiro	Classificado
1010569-7	Everson Couto Leite	Classificado
1024321-6	Marcilene Ribeiro da Silva	Classificado
18817270	Lilia Oliveira Moura	Classificado
11046120	Marcela Almeida Nery	Classificado
0639280-6	Jeni Celestino Siqueira	Classificado
1235073-7	Valmir Vieira de Almeida	Classificado
687662	Sara José de Souza	Classificado
822446	Edenilson Alves Vieira	Classificado
611977	Rosinei de Souza Brito	Classificado
0903275-4	Rosângela Paulino Feitosa	Classificado
11332867	Neuracy Barbosa da Silva	Classificado
1199298-0	Chéilton de Assis Sales	Classificado
1593635-0	André Marinho Dos Santos	Classificado
0502480-3	Marilza Alves Bezerra	Classificado
961322	Valdirene Gomes Souza Silva	Classificado

POLITEC – PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA – RONDONÓPOLIS

A12 - PERITO OFICIAL CRIMINAL - Biologia, Matemática, Engenharias, Física e Química

104836673-4	Luciano Recart Romano	Aprovado
25747213-7	Viviane Monteiro de Mattos	Classificado
982912	Claudineia de Araújo	Classificado
130770	Jardelino de Oliveira Neto	Classificado
943053	Francisco Xavier da Silva	Classificado
8046553981	Rubens Pereira	Classificado

C1 – TÉCNICO EM NECROPSIA – Nível Médio e Técnico em Enfermagem

6030069337	Marisa Clarete Germany	Aprovado
0316779-8	Palmira Aparecida Dos S. Silva	Classificado
657017	Rita de Cássia Martins Ferreira	Classificado
734462	Valdir F. Moreira da Costa	Classificado
639728	Zilma Oliveira de Lara	Classificado
1199298-0	Chelilton de Assis Sales	Classificado

D5 – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – Assistente de Administração

1317877-0	Wesder Alves Ferreira	Aprovado
5529528	Maria Regina A. de Freitas	Aprovado
37152301-1	Gleison Silva Brocuá	Classificado
1258726-6	Saulo O. da Silva	Classificado
0919667-6	Wilson Francisco Braga	Classificado
1808467-2	Mariana Sakaizawa Soares	Classificado
924393	Jeferson Sateles de Barros	Classificado
6876329-0	Everton Luiz Vieira da Silva	Classificado
496595	Ibson Pereira de Brito Luz	Classificado
0096184-1	Francisco de Assis Farias	Classificado
103613541-4	José de Andrade Pereira	Classificado
1040882-7	Iracly Pinheiro da Prociuncla	Classificado

POLITEC – PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA – BARRA DO GARÇAS

A13 - PERITO OFICIAL CRIMINAL - Física, Química, Biologia, Engenharias, Farmácia, Matemática ou Geologia

1044827-6	Katherine da Silva Campos Prado	Aprovado
914916	Elesbão Vitor da Silva Neto	Aprovado
8025481535	Sonia Salete Savareze	Classificado
3312625	Menandes Alves de Souza Neto	Classificado
694877	Gicelma Aparecida de F. Lacerda	Classificado
121533	Catarina Jose de Lima Santos	Classificado
13824392	Marcondes Alves B. da Silva	Classificado
4216056	Carlos Antonio de Oliveira	Classificado
658074	Juarez Viana Ferreira	Classificado
2279815-3	Edson Manoel Pinto	Classificado
679430	Admilson Rodrigues de Carvalho	Classificado
3149562-14	Lourimar Sousa e Silva	Classificado

POLITEC – PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA – SORRISO

C2 – TÉCNICO EM NECROPSIA – Nível Médio e Técnico em Enfermagem

278912	Gerson de Aguiar	Aprovado
3599893-4	Sônia Aparecida de Souza Dupim	Aprovado
3698540	Arlete Terezinha Marchi Babinski	Classificado
5897336-0	Cleide da Silva Lemes	Classificado
1306058-9	Ediel de Castro Souza	Classificado
8866805	Paulo Roberto Bourscheid	Classificado
6877323-7	Nelsi de Brito	Classificado
265761	Marli Batista Raimundo	Classificado

13102010	Silvano Oliveira Lima	Classificado
398451	Maria Silmária Lima Amaral	Classificado
08656088	Adailse Polido	Classificado
17232724	Cintia Cássia Casanova	Classificado

Os candidatos convocados para provimento de vagas para os cargos acima especificados nos itens B1, D2, D3, D4, D5, E1 e E2, deverão comparecer na Sede da SEJUSP, Superintendência de Gestão de Pessoas – SUGP, na Av. Transversal, s/nº, Bloco B, 1º andar, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, nos dias 04, 05, 06, 09, 10 e 11 das 08h às 12h; das 14h às 18h para assinatura dos contratos temporários.

Os candidatos convocados para provimento de vagas para os cargos acima especificados nos itens B1, D2, D3, D4, D5, E1 e E2, deverão comparecer na Sede da POLITEC, Coordenadoria de Criminalística/Gerência de Perícias Externas, na Av. Gonçalves Antunes de Barros, nº 3245, bairro Carumbé, Cuiabá-MT, imediatamente após a publicação da convocação, para agendar dentro do prazo estipulado para a assinatura do contrato, o cumprimento do disposto no item 10.2.1 do edital publicado na data de 08 de outubro de 2009 (cumprimento de 24h de plantão). Após o cumprimento do item 10.2.1 acima referenciado, deverão comparecer na Sede da SEJUSP, Superintendência de Gestão de Pessoas – SUGP, na Av. Transversal, s/nº, Bloco B, 1º andar, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, das 08h às 12h; das 14h às 18h para assinatura dos contratos temporários.

Os candidatos convocados para provimento de vagas para os cargos acima especificados nos itens B1, C1, C2 e C3, deverão comparecer na Sede da POLITEC, Coordenadoria de Medicina Legal/Gerência de Perícias em Mortos, na Rua 07, esquina com a Parecís, S/Nº, Carumbé, Cuiabá/MT, bairro Carumbé, Cuiabá-MT, imediatamente após a publicação da convocação, para agendar dentro do prazo estipulado para a assinatura do contrato, o cumprimento do disposto no item 10.2.1 do edital publicado na data de 08 de outubro de 2009 (cumprimento de 24h de plantão). Após o cumprimento do item 10.2.1 acima referenciado, deverão comparecer na Sede da SEJUSP, Superintendência de Gestão de Pessoas – SUGP, na Av. Transversal, s/nº, Bloco B, 1º andar, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, das 08h às 12h; das 14h às 18h para assinatura dos contratos temporários.

Os convocados terão o prazo de 06 (seis) dias úteis, a contar da circulação deste, para se apresentar munidos da documentação exigida no Edital Publicado em 08 de outubro de 2009, itens 10.2.1 a 10.2.15, para a formalização dos contratos, sendo que o não atendimento de quaisquer das exigências editalícias implicará na desclassificação dos respectivos candidatos.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 03 de novembro de 2009.


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2007

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CUIABÁ.

DO OBJETO: a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E SUA REACTUAÇÃO e da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 074/2007, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços de mão de obra terceirizada da área de atendimento e supervisão de serviços do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública – CIOSP.

DOS PREÇOS E SUA REACTUAÇÃO: Fica acrescido ao valor mensal estimado do Contrato a importância de R\$ 7.752,02 (sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dois centavos), acrescentando ao valor total estimado a importância de R\$ 23.256,06 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e seis centavos), perfazendo o seu valor total estimado em R\$ 745.834,54 (setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária: Programa: 173; Projeto-Atividade: 2284; Elemento de Despesa: 339037; Fonte: 240.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Presidente da ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CUIABÁ, a Sra. Gisleine Aparecida Fernandes da Silva – ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CUIABÁ./CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2009

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa H.M RODRIGUES DE QUEIROZ LUZ SILVA.

DO OBJETO: a Alteração da CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E VALOR TOTAL DO CONTRATO e CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS do Contrato nº 065/2009, referente Contratação de empresa especializada em fornecimento de Serviço de VIGILÂNCIA ARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, para atender às necessidades da SEJUSP, CONEN, POLITEC, ACADEPOL e do SISTEMA PRISIONAL, de acordo com as características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão nº 031/2009/SEJUSP/MT, seus Anexos e demais cláusulas contratuais.

DO PREÇO DOS SERVIÇOS E VALOR TOTAL DO CONTRATO: Fica acrescido ao valor inicial do Contrato a importância de R\$ 72.323,72 (setenta e dois mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), perfazendo o seu valor total em R\$ 828.223,72 (oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária: Programa: 173; Projeto-Atividade: 2285; Elemento de Despesa: 339037; Fonte: 240.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. HELIANA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ LUZ SILVA - Empresa H.M RODRIGUES DE QUEIROZ LUZ SILVA./CONTRATADA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2008

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA.

DO OBJETO: Alteração da CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA do Contrato 128/2008, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo caminhonete, 04 (quatro) portas, diesel, incluindo seguro total (sem franquia), KM livre, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 06 (seis) meses, contados a partir de 30/10/2009 a 29/04/2010.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e Sra. CLÁUDIA VALESKA PAES DE BARROS FRANZINI – Empresa QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA /CONTRATADA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2009

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa MG ALIMENTOS LTDA.

DO OBJETO: a Alteração da CLÁUSULA NONA - DO VALOR E PAGAMENTO do Contrato nº 002/2009, referente a Contratação de Empresa Especializada na preparação e Fornecimento de Alimentação para atender aos presos e servidores de plantão da Cadeia Pública de Jaciara/MT.

DO VALOR E PAGAMENTO: Fica acrescido 25% (Vinte e cinco por cento) ao valor inicial do Contrato, equivalente a importância de R\$ 48.184,56 (Quarenta e Oito Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos), perfazendo o seu valor total estimado em R\$ 240.922,81 (Duzentos e Quarenta Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. ANTONIO ADÃO GODINHO – Empresa MG ALIMENTOS LTDA./CONTRATADA.

PARECER TÉCNICO Nº 239/GABSAENS/2009

PROTOCOLO Nº 752330/2009

INTERESSADO: PLANMETAS CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP.

ASSUNTO: Pedido de prorrogação de prazo de entrega de produtos.

DESPACHO

I – R. Hoje;

II – Após analisar o processo supracitado, HOMOLOGO por seus fundamentos o Parecer nº 239/GAB-SAENS/2009, acostados às fls. (37/44), que opina pelo indeferimento da solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, por parte da empresa PLANMETAS CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP;

III – Publique-se;

IV – À Coordenadoria de Patrimônio e Almoarifado para demais providências

cabíveis.

Cuiabá, 22 de outubro de 2009.


RONALDO IBARRA PAPA
 Secretário Executivo do Núcleo Segurança

PARECER TÉCNICO Nº 245/GABSAENS/2009

PROTOCOLO Nº 635797/2009

INTERESSADO: ONILDO APARECIDO PALHARI - ME

ASSUNTO: Descumprimento Parcial do Contrato 049/2009. Preparação e fornecimento de alimentação para atender os presos e agentes prisionais plantonistas da Cadeia Pública de Alta Floresta/MT.

DESPACHO

I – R. Hoje;

II – Após analisar o processo supracitado, HOMOLOGO, por seus fundamentos, o Parecer nº 245/GAB-SAENS/2009, acostados às fls.(36/43), que trata de manifestação acerca do descumprimento parcial do Contrato nº 049/2009 firmado com a empresa ONILDO APARECIDO PALHARI - ME;

III – À Gerência de Contratos para notificar a empresa a respeito da decisão.

IV – Decorrido o prazo do item III, com ou sem resposta da empresa, encaminhe os autos à Coordenadoria Financeira do Núcleo de Segurança para providenciar o competente desconto na fatura/nota fiscal ou crédito que a empresa fizer jus a receber desta Secretaria.

Cuiabá, 27 de outubro de 2009.


RONALDO IBARRA PAPA
 Secretário Executivo do Núcleo Segurança

PARECER TÉCNICO Nº 246/GABSAENS/2009

PROTOCOLO Nº 635848/2009

INTERESSADO: W.J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ASSUNTO: Descumprimento Parcial do Contrato 062/2009. Preparação e fornecimento de alimentação para atender os presos e agentes prisionais plantonistas da Cadeia Pública de Peixoto de Azevedo/MT.

DESPACHO

I – R. Hoje;

II – Após analisar o processo supracitado, HOMOLOGO, por seus fundamentos, o Parecer nº 246/GAB-SAENS/2009, acostados às fls.(40/47), que trata de manifestação acerca do descumprimento parcial do Contrato nº 062/2009 firmado com a empresa W.J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

III – À Gerência de Contratos para notificar a empresa a respeito da decisão.

IV – Decorrido o prazo do item III, com ou sem resposta da empresa, encaminhe os autos à Coordenadoria Financeira do Núcleo de Segurança para providenciar o competente desconto na fatura/nota fiscal ou crédito que a empresa fizer jus a receber desta Secretaria.

Cuiabá, 28 de outubro de 2009.


RONALDO IBARRA PAPA
 Secretário Executivo do Núcleo Segurança

DECISÃO

Protocolo n.º 182570/2009 e 681647/2009

Interessado: **MARIA BENEDITA SANTANA - ME**

Assunto: **Aplicação de MULTA. Contrato nº 084/2008. Fornecimento de alimentação para Cadeia Pública de Nobres/MT.**

Vistos, analisados, etc

Trata-se de procedimento instaurado em razão de irregularidades detectadas na execução do contrato nº 084/2008, cujo objeto é a preparação e o fornecimento de alimentação para atender aos presos e servidores de plantão da Cadeia Pública de Nobres.

Na sequência cronológica dos autos percebe-se que foram realizadas 03(três) vitórias técnicas que datam de 03/02/2009 (1º), 15/05/2009 (2º) e 11/09/2009 (3º), que comprovaram a incidência de irregularidades consideradas de natureza grave, conforme constatado através dos Relatórios de Visita apresentado pela Nutricionista da Secretaria Adjunta de Justiça, fls.(03/13, 25/26 do processo nº 182570 e 03/12 do processo nº 681647/2009).

De posse destes relatórios de vitória a empresa foi devidamente notificada através dos documentos de fls.(16 à 22 e 39 à 40), conforme estabelece o Instrumento Contratual e em obediência aos procedimentos esculpidos na Lei 8.666/93, concedendo à empresa o direito do contraditório e da ampla defesa.

Verifica-se que em relação a primeira vitória a empresa não apresentou resposta, razão pela qual não foram adotados procedimentos que objetivassem sanar as irregularidade inicialmente detectadas, conforme documento de fl.(23).

Observa-se também, por ocasião da segunda visita técnica, realizada na data de 15/05/2009, que a responsável técnica pela fiscalização evidenciou determinadas mudanças adotadas pela empresa no que tange ao fornecimento de alimentação, enfatizando que a empresa deveria apenas adequar os percapitas contratados pela SEJUSP.

Diante desses fatos, observa-se que a matéria já foi objeto de Parecer Técnico por esta Assessoria, através do Parecer nº 131/GABSENS/2009, de 25/06/2009, que opinou pela aplicação de Advertência, concedendo prazo e 30(trinta) dias para a empresa solucionar as irregularidades apontadas no relatório de visita, sob pena de aplicação das demais penalidades previstas no contrato.

Após notificação (fls.39/40) expedida para a empresa noticiando sobre o teor do aludido Parecer, a empresa se manifestou através dos documentos de fl.(43/44) pelo cancelamento da pena de Advertência, decisão esta que foi mantida através do despacho de fls.(45/46), deliberando inclusive no sentido de que, caso não fosse adotadas pela empresa medidas visando sanar tais irregularidades, que os autos retornassem a este Gabinete para aplicação da penalidade de multa contratual.

Em ato contínuo, verificou-se através do relatório de visita datado de 11/09/2009 06(seis) irregularidades graves, dentre algumas reincidentes sobre matérias já ventiladas nos dois relatórios anteriores, razão pela qual os autos retornam a este Gabinete para deliberação final.

É cediço que na Administração Pública, o agente público deve observância fiel a todos os requisitos expressos na lei, ou seja, somente lhe é permitido agir em consonância ao permitido e regulamentado por lei.

A aplicação de sanções administrativas pela Administração Pública em virtude de um ilícito contratual praticado pelo particular consiste numa competência pública, a qual encontra fundamento nos artigos 58, IV, 86 e 87 da Lei 8.666/1993.

Desta forma, a aplicação de sanção não se encontra à livre disposição dos agentes públicos, não sendo objeto de transação, justamente por haver previsão legal.

Ademais, uma competência pública é um exercício obrigatório e vinculativo, ou seja, um "poder dever" do administrador, ao qual está vinculado, uma vez que não age como particular, mas sim, como agente público, sempre em consonância à finalidade pública. Por isso, quando identificado que o particular praticou uma infração, a Administração tem o dever de sancionar.

Celso Antonio Bandeira de Mello aduz:

"Registre-se, por último que, uma vez identificada a ocorrência de infração administrativa, a autoridade não pode deixar de aplicar a sanção. Com efeito, há um dever de sancionar, e não uma possibilidade discricionária de praticar ou não tal ato. A doutrina brasileira, mesmo em obras gerais, costuma enfatizar tal fato em relação ao dever disciplinar, invocando o art. 320 do Código Penal, que tipifica a figura da condescendência criminosa, mas o dever de sancionar tanto existe em relação às infrações internas quanto em relação às externas." (Bandeira de Mello, Celso Antonio. Curso de Direito Administrativo. 17. ed., São Paulo: Malheiros, 2004, p.756-757).

Portanto, verifica-se que inexistente a possibilidade de transigir em relação à aplicação de sanções Administrativas. Assim, apurada a existência do ilícito, o Poder Público se vê obrigado a instaurar o processo administrativo sancionador, sob pena de aplicação de sanções funcionais ao agente competente.

O artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/1993, é do seguinte teor:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;"

Note-se, porém, o condicionamento legal da penalidade à *prévia defesa* e ao contraditório. Tal direito possui previsão constitucional expressa, devendo ser respeitado indiscutivelmente nos procedimentos administrativos. O § 2º do mesmo artigo, inclusive, cuidando da cumulação de reprimendas, reforça a exigibilidade do contraditório:

"§ 2º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis."

No entanto, no que se refere à dosagem da penalidade a ser aplicada, verifica-se um espaço discricionário para a Administração. Tal se deve tendo em vista que o *quantum* da penalidade deve ser auferido em consonância ao princípio da proporcionalidade, fato que só se figura possível com a análise de cada caso concreto.

Nestes termos, é de grande relevância a verificação das penalidades previstas no contrato administrativo e no instrumento convocatório.

In casu, verifica-se que o item 11 do Contrato determina que:

"Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência, nos casos de meras irregularidades no cumprimento do objeto do presente Contrato;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal, quando constatadas as seguintes ocorrências:

(...)

III - multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, no prazo proposto para início da execução dos serviços, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido o presente contrato;

IV - multa por reincidência nas ocorrências de irregularidades no fornecimento da alimentação por mês, os percentuais serão aplicados sobre o valor da fatura mensal da unidade, da seguinte forma:

OCORRÊNCIAS DE IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO/MÊS/POR REFEIÇÕES	% DA MULTA
De 0 a 05	0
De 06 a 15	5
Acima de 15	10

V - suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos."

Assim, no presente caso, necessária a aplicação de multa, uma vez que a empresa já havia sido vitoriosa por 03(três) vezes em um determinado espaço de tempo em que teve a oportunidade de se adequar, conforme relatado no Parecer nº 131/GABSENS/2009, processo nº 182570/2009, e obteve a devida ciência acerca da apresentação de irregularidades, contudo, ainda assim não se adequou corretamente à prestação do serviço contratado, apresentando novamente desconformidades na execução do serviço contratado.

Desta feita, considerando que nos autos não consta reincidência nas ocorrências em número igual ou superior a 06(seis) irregularidades, conforme estabelece o inciso IV da Cláusula Décima-Primeira do contrato nº 084/2008 para que fosse aplicada multa de 5%(cinco por cento), nota-se também que diante das irregularidades cometidas não aplicar multa sancionatória tendo em vista a previsão do contrato de que de 0 a 05 irregularidades o percentual seria 0%(zero por cento) reflete em prejuízo para a Administração Pública, uma vez que a empresa já foi penalizada através de ADVERTÊNCIA no precitado Parecer, porém até o presente momento ainda não regularizou a situação no fornecimento de alimentação.

Com fundamento nas regras de aplicação de penalidade acima expostas, e considerando as sanções administrativas elencadas na Cláusula Décima Primeira, a fim de não caracterizar inércia por parte desta Administração Pública em face aos relatos de não conformidades no fornecimento de alimentação delineados nas três vitórias técnicas realizadas pela Nutricionista da Secretaria Adjunta de Justiça – SAJU, é razoável e proporcional a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal, pelo descumprimento parcial da empresa na execução do contrato.

Ressalte-se, ainda, que trata-se de descumprimento parcial do Contrato, ou seja, caso em que a aplicação de sanção tem por objetivo compelir a empresa a adequar as condições em que fornece a alimentação nos requisitos elucidados como insatisfatórios no Relatório de Vitória, sem, contudo, interferir na continuidade do fornecimento de alimentação.

No mesmo sentido, frise-se que o fornecimento de alimentação é de caráter essencial e contínuo, ou seja, não pode ser interrompido sem graves consequências para a Administração Pública, o que demonstra, também, a viabilidade da aplicação da multa.

Assim sendo, importante ressaltar que todos os atos da Administração Pública são pautados pelos princípios estatuidos no artigo 37 "caput" da Constituição Federal, entre outros, esse dispositivo prevê, que "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)"

Dentre os princípios que norteiam o processo administrativo, a Administração está adstrita aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, que determinam que esta deverá aplicar sanção proporcional e razoável em vista da gravidade da conduta praticada.

Contudo, apesar da ciência da empresa diante da situação de irregularidade na execução do contrato, imprescindível se faz a notificação da mesma, para oportunizar-lhe o exercício do contraditório e a ampla defesa.

No que concerne à efetiva aplicação da multa, o montante correspondente deverá ser descontado do pagamento da fatura subsequente à determinação deste Parecer Técnico, a que a Contratada fizer jus pelo fornecimento da alimentação, conforme previsão descrita na Cláusula 11.3. do instrumento do Contrato.

Diante do exposto, **DETERMINO:**

I - APLICAÇÃO DE MULTA ao caso ora analisado, em **0,5% (Zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor total da fatura mensal do mês de Outubro/2009 ou a que será paga subsequentemente após esta determinação, visto que houve descumprimento parcial do Contrato por parte da Contratada, conforme dispõe o inciso II da Cláusula Décima-Primeira;

II – Encaminhar os autos à Gerência de Contratos para NOTIFICAR a empresa acerca da decisão de Aplicação de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias, improrrogável, a contar do recebimento da notificação, nos termos estabelecido no item 11.5 da Cláusula Décima-Primeira do Contrato nº 084/2008;

III – Decorrido prazo estabelecido no item II, com ou sem resposta, encaminhe os autos à Coordenadoria Financeira para providenciar o competente desconto na fatura ou crédito que a empresa fizer jus a receber desta Secretaria.

IV - Publique-se.

Cuiabá, 26 de outubro de 2009.


RONALDO IBARRA PAPA
Secretário Executivo do Núcleo Segurança

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 166/2009.

Localatária: SEDUC - MT.

Localador: Maria José Rondon Martins

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Antenor Malheiros, nº. 307, Centro, Várzea Grande-Mt, para abrigar a Assessoria Pedagógica de Várzea Grande/MT.

Valor Contratado: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.290.4119.9900.33903600.120.1.1

Fundamento: Lei nº. 8.666/93, artigos 24 inciso X e 26, parágrafo único, e suas alterações legais e artigo 37, XXI da CR/88.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, com início em 28 de Outubro de 2009 e término previsto para 27 de Outubro de 2010.

Cuiabá – MT, 28 de Outubro de 2009.

Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Origem: Contrato nº. 133/2008.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.

Contratada: ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

Objeto: Aditar a Cláusula Sétima – Da Vigência.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 29/10/2009 e seu término em 28/10/2010.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, c/c § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cuiabá/MT, 27 de Outubro de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a servidora abaixo relacionada a comparecer no prazo de 72 (SETENTA E DUAS) horas, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, na Superintendência de Gestão de Pessoas da SEDUC/MT, Rua Engenheiro Edgar Arze, Cep 78049-909 Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, para tratar de assunto referente a sua situação funcional.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	MUNICÍPIO
Almiranda Pereira dos Santos	850750016	Apoio	Sinop – MT
João Antonio Filipe Sanches	1056090089	Prof.	Ipiranga do Norte – MT

O não comparecimento implicará em instauração de Processo administrativo para apuração de responsabilidade funcional.

Cuiabá, 03 de novembro de 2009.



VERA LUCIA PEREIRA ARAÚJO
Secretária Adjunta de Gestão de Políticas Institucionais de Pessoal

CREDENCIAMENTO CEB Nº 350/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 534614/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 481/09-CEE/MT, aprovado em 20 de outubro de 2009, resolve **CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Escola Estadual Domingos Sávio Brandão Lima**, sediada na Rua Ary Paes de Barreto, s/nº, Bairro Cristo Rei, Município de Várzea Grande, mantida pelo Estado, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 27 de outubro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

CREDENCIAMENTO CEB Nº 351/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 626/08-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 482/09-CEE/MT, aprovado em 20 de outubro de 2009, resolve **CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Escola Municipal Indígena de Ensino Fundamental "Walokayesu"**, sediada na Aldeia Serra da Borda, Município de Conquista D'Oeste, mantida pelo Município, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 27 de outubro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

CREDENCIAMENTO CEB Nº 352/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 625/08-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 483/09-CEE/MT, aprovado em 20 de outubro de 2009, resolve **CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Escola Municipal Indígena de Ensino Fundamental "Hanawina"**, sediada na Aldeia Três Lagoas, Município de Conquista D'Oeste, mantida pelo Município, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 27 de outubro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

CREDENCIAMENTO CEB Nº 353/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 624/08-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 484/09-CEE/MT, aprovado em 20 de outubro de 2009, resolve **CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Escola Municipal Indígena de Ensino Fundamental "Jijiholiwina"**, sediada na

Aldeia Juínia, Município de Conquista D'Oeste, mantida pelo Município, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 27 de outubro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

CREDENCIAMENTO CEB Nº 354/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 414274/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 485/09-CEE/MT, aprovado em 20 de outubro de 2009, resolve **CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Escola Estadual Evangélica Assembléia de Deus**, sediada na Avenida das Nações, nº 353, Bairro Maracanã, Município de Barra do Bugres, mantida pelo Estado, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 27 de outubro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

CREDENCIAMENTO CEB Nº 356/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1276/08-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 487/09-CEE/MT, aprovado em 20 de outubro de 2009, resolve **CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, o **Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Maria José Camilo**, sediada na Rua Paraguai, nº 1773, Bairro Sol Nascente, Município de Vera, mantido pelo Município, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 27 de outubro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

CREDENCIAMENTO CEB Nº 357/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1265/08-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 488/09-CEE/MT, aprovado em 20 de outubro de 2009, resolve **CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Escola Estadual Profª Alice Fontes Pinheiro**, sediada na Rua E 5, nº 157, Bairro Jardim Nossa Senhora, Município de Cuiabá, mantida pelo Estado, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 27 de outubro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

CREDENCIAMENTO CEB Nº 358/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 768960/08-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 489/09-CEE/MT, aprovado em 20 de outubro de 2009, resolve **CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Escola Estadual Paulo Freire**, sediada na Rua das Alfazemas, nº 740, Bairro Jardim das Oliveiras, Município de Sinop, mantida pelo Estado, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 27 de outubro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

CREDENCIAMENTO CEB Nº 359/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 267420/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 490/09-CEE/MT, aprovado em 20 de outubro de 2009, resolve **CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Escola Estadual Arlindo de Souza Bruno**, sediada na Rua Natalino Piovesan,

nº 334, Município de Jangada, mantida pelo Estado, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 27 de outubro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

CRENCIAMENTO CEB Nº 360/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 116500/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 491/09-CEE/MT, aprovado em 20 de outubro de 2009, resolve **CRENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Escola Estadual "09 de Maio"**, sediada na Rua Xavante, Bairro Palmeira, Município de Juína, mantida pelo Estado, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 27 de outubro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

CRENCIAMENTO CEB Nº 361/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 336874/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 492/09-CEE/MT, aprovado em 20 de outubro de 2009, resolve **CRENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Escola Municipal Dona Sabina Lazarin Prati**, sediada na Avenida São Paulo, nº 730, Bairro Centro, Município de Campo Verde, mantida pelo Município, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 27 de outubro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 449/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1277/08-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 487/09-CEE/MT, aprovado em 20 de outubro de 2009, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO**, Etapa Educação Infantil, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, do **Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Maria José Camilo**, sediada na Rua Paraguai, nº 1773, Bairro Sol Nascente, Município de Vera, mantido pelo Município.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 27 de outubro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 450/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1265/08-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 488/09-CEE/MT, aprovado em 20 de outubro de 2009, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO**, Etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, da **Escola Estadual Profª Alice Fontes Pinheiro**, sediada na Rua E 5, nº 157, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, Município de Cuiabá, mantida pelo Estado.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 27 de outubro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 451/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 769013 e 769037/08-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 489/09-CEE/MT, aprovado em 20 de outubro de 2009, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO**, Etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, da **Escola Estadual Paulo Freire**, sediada na Rua das Alfazemas, nº 740, Bairro Jardim das Oliveiras, Município de Sinop, mantida pelo Estado.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 27 de outubro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 452/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 267492 e 267920/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 490/09-CEE/MT, aprovado em 20 de outubro de 2009, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO**, Etapas Ensino Fundamental, da Educação Básica e Ensino Fundamental, modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, da **Escola Estadual Arlindo de Souza Bruno**, sediada na Rua Natalino Piovesan, nº 334, Município de Jangada, mantida pelo Estado.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 27 de outubro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 453/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 116631/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 491/09-CEE/MT, aprovado em 20 de outubro de 2009, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO**, Etapa Ensino Fundamental, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, da **Escola Estadual "09 de Maio"**, sediada na Rua Xavante, Bairro Palmeira, Município de Juína, mantida pelo Estado e **CONVALIDAR** os Estudos realizados pelos alunos matriculados no referido curso nos anos letivos de 2006 a 2008.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 27 de outubro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 447/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 414486/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 485/09-CEE/MT, aprovado em 20 de outubro de 2009, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO**, Etapa Ensino Fundamental, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, da **Escola Estadual Evangélica Assembléia de Deus**, sediada na Avenida das Nações, nº 353, Bairro Maracanã, Município de Barra do Bugres, mantida pelo Estado.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 27 de outubro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 445/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 625/08-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 483/09-CEE/MT, aprovado em 20 de outubro de 2009, resolve **AUTORIZAR**, Etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, da **Escola Municipal Indígena de Ensino Fundamental "Hanawina"**, sediada na Aldeia Três Lagoas, Município de Conquista D'Oeste, mantida pelo Município e **CONVALIDAR** os estudos realizados pelos alunos matriculados nos referidos cursos nos anos letivos de 2006 a 2008.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 27 de outubro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 446/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 624/08-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 484/09-CEE/MT, aprovado em 20 de outubro de 2009, resolve **AUTORIZAR**, Etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, da **Escola Municipal Indígena de Ensino Fundamental "Jijiholiwina"**, sediada na Aldeia Juíniha, Município de Conquista D'Oeste, mantida pelo Município e **CONVALIDAR** os estudos realizados pelos alunos matriculados nos referidos cursos nos anos letivos de 2006 a 2008.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 27 de outubro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 436/2009-CEE/MT(*)

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 40292 e 40311/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 472/09-CEE/MT, aprovado em 13 de outubro de 2009, resolve **AUTORIZAR**, Etapa Ensino Fundamental, modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Educação Básica e **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO**, Etapa do Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, da **Escola Estadual Heliodoro Capistrano da**

Silva, sediada na Rua D-4, Quadra 130, s/nº, Bairro Parque Cuiabá, Município de Cuiabá, mantida pelo Estado, **CONVALIDAR** os estudos realizados pelos alunos matriculados nas Etapas Ensino Fundamental, anos de 2006 e 2008 e Ensino Médio, ano de 2008.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 20 de outubro de 2009.

(*) **Reproduz-se para inclusão da modalidade, publicada no D.O.E. 28.10.09, pag. 58.**

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 443/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 541888/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 481/09-CEE/MT, aprovado em 20 de outubro de 2009, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO**, Etapa Ensino Fundamental, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, da **Escola Estadual Domingos Sávio Brandão Lima**, sediada na Rua Ary Paes de Barreto, s/nº, Bairro Cristo Rei, Município de Várzea Grande, mantida pelo Estado e **CONVALIDAR** os estudos realizados pelos alunos matriculados no referido curso nos anos letivos de 2006 a 2008.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 27 de outubro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 444/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 626/08-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 482/09-CEE/MT, aprovado em 20 de outubro de 2009, resolve **AUTORIZAR**, Etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, da **Escola Municipal Indígena de Ensino Fundamental "Walokayesu"**, sediada na Aldeia Serra da Borda, Município de Conquista D'Oeste, mantida pelo Município e **CONVALIDAR** os estudos realizados pelos alunos matriculados nos referidos cursos nos anos letivos de 2006 a 2008.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 27 de outubro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 454/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 336989/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 492/09-CEE/MT, aprovado em 20 de outubro de 2009, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO**, Etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, da **Escola Municipal Dona Sabina Lazarin Prati**, sediada na Avenida São Paulo, nº 730, Bairro Centro, Município de Campo Verde, mantida pelo Município.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 27 de outubro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº. 451/2009/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, acolhendo a justificativa da Comissão de Sindicância Administrativa constante do processo nº. 390607/2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº. 216/2009/GS/SEDUC/MT, publicada no DO/MT de 04.06.2009, prorrogada pela Portaria nº. 254/GS/SEDUC/MT, DO de 03/07/09, prorrogada pela Portaria nº. 297/GS/SEDUC/MT, DO de 03/08/09, prorrogada pela Portaria nº.337/GS/SEDUC/MT, DO de 01/09/09, prorrogada pela Portaria 391/GS/SEDUC/MT, DO de 02/10/09, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante.

Art. 2º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 03 de novembro de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 448/2009/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de sua atribuição legal, que lhe é conferida pelo artigo 72, da Lei Complementar nº. 207, de 29.12.04,

RESOLVE:

Artigo 1º - Substituir a servidora Arlete Maria Luiz da Costa, advogada inscrita na OAB/MT sob o nº. 10.802, na função de Membro/Secretária da Comissão do Processo nº. 516282/2009, instaurado pela Portaria nº. 253/2009/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 20.07.09, pela servidora Hilca Denise Viana P. de Carvalho, advogada inscrita na OAB/MT nº. 10.103, para a função de Membro/Secretária da Comissão.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2009.

SÁGUAS MORAIS SOUSA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 446/2009/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de sua atribuição legal constante no art. 50, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 207, de 29.12.04,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por período de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir do dia 05/11/09 a Portaria nº. 300/2009/GS/SEDUC/MT, publicada no D.O de 05.08.09, que instaurou a Sindicância Administrativa a fim de depurar as possíveis irregularidades na aplicação de recursos públicos repassados à unidade escolar Deputado Salim Nadaf, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 29 de outubro de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 443/2009/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais, que dispõe o artigo 43 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta AGE/SEPLAN/SEFAZ nº. 03, de 14 de maio de 2009, e considerando o teor do processo nº.525198/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração da Tomada de Contas Especial, a fim de apurar as possíveis irregularidades na prestação de contas referentes aos repasses do PDE Capital e Custeio/2006 e PDE Termo Emergencial/2007 da Escola Estadual Maria de Arruda Muller, no Município de Santo Antonio do Leverger-MT.

Art. 2º - Designar os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída através da portaria nº. 404/2007/GS/SEDUC/MT alterada pela Portaria nº. 076/2009/GS/SEDUC/MT, para apurar as possíveis irregularidades.

Art. 3º - **A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as Secretarias Adjuntas, Superintendências, Assessorias Coordenadoras, Gerencias e unidades vinculadas a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.**

Art. 4º - **Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos após a publicação desta Portaria no Diário Oficial, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, garantindo o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.**

Art. 5º - **Publique-se, registre-se, Cumpra-se.**

Cuiabá, MT, 29 de outubro de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 444/2009/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais, que dispõe o artigo 43 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta AGE/SEPLAN/SEFAZ nº. 03, de 14 de maio de 2009, e considerando o teor do processo nº.104803/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração da Tomada de Contas Especial, a fim de apurar as possíveis irregularidades na prestação de contas referente à 4º e 5º Parcela do repasse da Merenda Escolar/2007, da Escola Estadual Marechal Cândido Rondon, no Município de Santo Antonio do Leverger-MT.

Art. 2º - Designar os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída através da portaria nº. 404/2007/GS/SEDUC/MT alterada pela Portaria nº. 076/2009/GS/SEDUC/MT, para apurar as possíveis irregularidades.

Art. 3º - **A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as Secretarias Adjuntas, Superintendências, Assessorias Coordenadoras, Gerencias e unidades vinculadas a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.**

Art. 4º - **Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos após a publicação desta Portaria no Diário Oficial, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, garantindo o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.**

Art. 5º - **Publique-se, registre-se, Cumpra-se.**

Cuiabá, MT, 29 de outubro de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 450/2009/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais, que dispõe o artigo 43 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta AGE/SEPLAN/SEFAZ nº. 03, de 14 de maio de 2009, e considerando o teor dos processos nº. 639702/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria 342/2009/GS/SEDUC/MT, que determinou a prorrogação da portaria 258/2009/GS/SEDUC/MT, que determinou a instauração de Tomada de Contas Especial, a fim de apurar as possíveis irregularidades praticadas na execução total ou parcial do convenio nº. 154/2007 da Escola Estadual Frei Emiliano no município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

Art. 2º - Determinar a prorrogação de mais 60 (sessenta) dias a contar da publicação, para conclusão dos trabalhos referentes aos processos citados à cima, garantindo o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º - **Publique-se, registre-se, Cumpra-se.**

Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2009

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 449/2009/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais, que dispõe o artigo 43 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta AGE/SEPLAN/SEFAZ nº. 03, de 14 de maio de 2009, e considerando o teor dos processos nº. 96124/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria 343/2009/GS/SEDUC/MT, que determinou a prorrogação da portaria 257/2009/GS/SEDUC/MT, que determinou a instauração de Tomada de Contas Especial,

a fim de apurar as possíveis irregularidades praticadas na execução total ou parcial do convenio n.º 1143/2005 da Escola Estadual Ana Tereza Albernaz, no município de Chapada dos Guimarães/MT.

Art. 2º - Determinar a prorrogação de mais 60 (sessenta) dias a contar da publicação, para conclusão dos trabalhos referentes aos processos citados a cima, garantindo o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º - Publique-se, registre-se, Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2009.


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N.º 447/2009/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de sua atribuição legal constante no art. 50, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 207, de 29.12.04,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por período de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir do dia 03/11/09 a Portaria n.º 347/2009/GS/SEDUC/MT, publicada no D.O de 03.09.09, que instaurou a Sindicância Administrativa a fim de depurar os elementos necessários à comprovação dos fatos e da autoria, de supostas irregularidades no procedimento licitatório da Concorrência Pública 09/2002 e na execução do Contrato 61/02, referentes à Construção do Prédio do Centro de Formação Profissional de Diamantino/MT.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 29 de outubro de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N.º 440/2009/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida e, considerando a justificativa do Presidente da Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar n.º 605178/2009, instaurado em desfavor do acusado pela Portaria de n.º 313/2009/GS/SEDUC/MT, Diário Oficial de 24/08/2009, para Sobrestar por 30 (trinta) dias para que se possa aguardar a apresentação do Relatório Administrativo e Financeiro da nova Equipe Gestora.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 26 de outubro de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N.º 445/2009/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais, que dispõe o artigo 43 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta AGE/SEPLAN/SEFAZ n.º 03, de 14 de maio de 2009, e considerando o teor do processo n.º 235124/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração da Tomada de Contas Especial, a fim de apurar as possíveis irregularidades na prestação de contas referentes aos repasses do PDDE/2007 da Escola Estadual Elizabeth de Freitas Magalhães, no Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º - Designar os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída através da portaria n.º 404/2007/GS/SEDUC/MT alterada pela Portaria n.º 076/2009/GS/SEDUC/MT, para apurar as possíveis irregularidades.

Art. 3º - A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as Secretarias Adjuntas, Superintendências, Assessorias Coordenadoras, Gerências e unidades vinculadas a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 4º - Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos após a publicação desta Portaria no Diário Oficial, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, garantindo o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º - Publique-se, registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 29 de outubro de 2009.


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA-CEPS N. 045/09-CEE/MT (*)

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 102893/09-CEE/MT, e do Parecer CEB N.º 478/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir de 1º de janeiro de 2009, para ministrar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, a Escola Estadual Padre Tiago, localizada na Rua Professor Odélio Barbosa da Silva, n.º 620, Bairro Centro, Município de Mirassol D'Oeste, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

CUMPRASE
Cuiabá, 26 de outubro de 2009

(*) Reproduz-se por ter saído incorreta, publicada no D. O.E. de 27.10.09, pág. 58

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

PORTARIA CEPS N. 046/09-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 909/08-CEE/MT, e do Parecer CEPS N.º 134/09 CEE/MT, aprovado em 13 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aditamento ao Credenciamento, Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, até 31/12/2010, período que coincide com a vigência da Portaria de Credenciamento N. 319/2007-CEE-MT, do MAIS SISTEMA DE ENSINO, para ministrar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Município de Itiquira, mantida pelo Mais Rondonópolis Ltda.inscrita no CNPJ sob o n.05067094/0001-30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

**PUBLICADA
CUMPRASE**
Cuiabá, 27 de outubro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

PORTARIA CEPS N. 047/09-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 907/08-CEE/MT, e do Parecer CEPS N.º 135/09 CEE/MT, aprovado em 13 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aditamento ao Credenciamento, Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, até 31/12/2010, período que coincide com a vigência da Portaria de Credenciamento N. 319/2007-CEE-MT, do MAIS SISTEMA DE ENSINO, para ministrar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Município de Alto Araguaia, mantida pelo Mais Rondonópolis Ltda.inscrita no CNPJ sob o n.05067094/0001-30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

**PUBLICADA
CUMPRASE**
Cuiabá, 26 de outubro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

PORTARIA-CEPS N. 048/09-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 23606/09-CEE/MT, e do Parecer CEB N.º 493/09-CEE/MT, aprovado em 27 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir de 2009, para ministrar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, a Escola Estadual Eucaris Nunes Cunha e Moraes, localizada na Rua Joaquim Murtinho, s/nº, Município de Poconé, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

CUMPRASE
Cuiabá, 28 de outubro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

PORTARIA-CEPS N. 049/09-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 137282/09-CEE/MT, e do Parecer CEB N.º 494/09-CEE/MT, aprovado em 27 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir de 1º de janeiro de 2009, para ministrar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, a Escola Estadual Alfredo José da Silva, localizada na Tamoios, n.º 55, Bairro Maracanã, Município de Barra do Bugres, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

CUMPRASE
Cuiabá, 28 de outubro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

PORTARIA-CEPS N. 050/09-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 128138/09-CEE/MT, e do Parecer CEB N.º 495/09-CEE/MT, aprovado em 27 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir de 1º de janeiro de 2009, para ministrar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, a **Escola Estadual 14 de fevereiro**, localizada na Avenida Bom Jesus, nº 447, Bairro Centro, Município de Pontes e Lacerda, mantida pelo Estado.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

CUMPRASE
Cuiabá, 28 de outubro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

PORTARIA-CEPS N. 051/09-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 505246/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 496/09-CEE/MT, aprovado em 27 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir de 1º de janeiro de 2009, para ministrar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, a **Escola Estadual Padre Tiago**, localizada na Rua Professor Odélio Barbosa da Silva, nº 620, Bairro Centro, Município de Mirassol D'Oeste, mantida pelo Estado.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

CUMPRASE
Cuiabá, 28 de outubro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

RESOLUÇÃO-CEPS N. 113/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 128141/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 495/09-CEE/MT, aprovado em 27 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Informática, do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio, ministrado na **Escola Estadual 14 de fevereiro**, localizada na Avenida Bom Jesus, nº 447, Bairro Centro, Município de Pontes e Lacerda, mantida pelo Estado, por 04 (quatro) anos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**

CUMPRASE
Cuiabá, 28 de outubro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

RESOLUÇÃO N. 035/09-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução 630/2008 à vista do Processo nº 603817/09-CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a desativação voluntária, definitiva e total das atividades escolares, da **Escola Municipal Rodrigues Seles**, sediada na Comunidade de Lageado no município de Reserva do Cabaçal, mantida pelo Município, a partir de 2008.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

CUMPRASE
Cuiabá, 28 de outubro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

RESOLUÇÃO-CEPS N. 102/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 337453/09-CEE/MT, e do Parecer CEPS Nº 129/09-CEE/MT, aprovado em 20 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso de Técnico em Guia de Turismo, do Eixo Tecnológico Hospitalidade e Lazer, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio a ser ministrado pela **UNED- Unidade**

de Ensino Descentralizada **Elizabeth Sanchez Lacerda**, localizada na Rua Xavantes, s/nº, Bairro Centro, Município de Barra do Garças, mantida pela SECITEC/MT- Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, por 03 (três) anos, a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA
CUMPRASE
Cuiabá, 26 de outubro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

RESOLUÇÃO-CEPS N. 104/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 223817/09-CEE/MT, e do Parecer CEPS Nº 126/09-CEE/MT, aprovado em 20 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso de Técnico em Recursos Humanos, do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio a ser ministrado pela **UNED- Unidade de Ensino Descentralizada de Tangará da Serra**, localizada na Rua 28, nº 980, Bairro Vila Horizonte, Município de Tangará da Serra, mantida pela SECITEC/MT- Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, por 03 (três) anos, a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA
CUMPRASE
Cuiabá, 26 de outubro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

RESOLUÇÃO-CEPS N. 105/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 386869/09-CEE/MT, e do Parecer CEPS Nº 127/09-CEE/MT, aprovado em 20 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso de Técnico em Vendas, do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio a ser ministrado pela **UNED- Unidade de Ensino Descentralizada Elizabeth Sanchez Lacerda**, localizada na Rua Xavantes, s/nº, Bairro Centro, Município de Barra do Garças, mantida pela SECITEC/MT- Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, por 03 (três) anos, a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA
CUMPRASE
Cuiabá, 26 de outubro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

RESOLUÇÃO-CEPS N. 106/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 504797/09-CEE/MT, e do Parecer CEPS Nº 128/09-CEE/MT, aprovado em 20 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso de Especialização em Enfermagem do Trabalho, do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio a ser ministrado no **Centro de Educação Profissional de Tangará da Serra**, mantido pelo **SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**, inscrita no CNPJ sob nº 03.658.868/0008-48, por 03 (três) anos, a partir de data da publicação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA
CUMPRASE
Cuiabá, 26 de outubro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

RESOLUÇÃO-CEPS N. 108/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 391367/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 131/09-CEE/MT, aprovado em 20 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso de Técnico em Enfermagem, do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio ministrado pelo **Colégio Rui Barbosa**, sediada na Rua dos Cajueiros, nº 214, Bairro Centro, Município de Guarantã do Norte, mantido pelo Colégio Rui Barbosa Ltda, por 03 (três) anos, a partir de 02 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA
CUMPRASE
Cuiabá, 26 de outubro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

RESOLUÇÃO-CEPS N. 109/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 390791/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 132/09-CEE/MT, aprovado em 20 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso de Técnico em Saúde Bucal, do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio ministrado pelo **Colégio Rui Barbosa**, sediado na Rua dos Cajueiros, nº 214, Bairro Centro, Município de Guarantã do Norte, mantido pelo Colégio Rui Barbosa Ltda, por 03 (três) anos, a partir de 02 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 26 de outubro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

RESOLUÇÃO-CEPS N. 110/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 391116/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 133/09-CEE/MT, aprovado em 20 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso de Técnico em Prótese Dentária, do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio ministrado pelo **Colégio Rui Barbosa**, sediado na Rua dos Cajueiros, nº 214, Bairro Centro, Município de Guarantã do Norte, mantido pelo Colégio Rui Barbosa Ltda, por 03 (três) anos, a partir de 02 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 26 de outubro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

RESOLUÇÃO-CEPS N. 111/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 56112/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 493/09-CEE/MT, aprovado em 27 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Informática, do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio, ministrado na **Escola Estadual Eucaris Nunes Cunha e Moraes**, localizada na Rua Joaquim Murtinho, s/nº, Município de Poconé, mantida pelo Estado, por 04 (quatro) anos, a partir de 2009.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 28 de outubro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

RESOLUÇÃO-CEPS N. 112/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 137257/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 494/09-CEE/MT, aprovado em 27 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Informática, do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio, ministrado na **Escola Estadual Alfredo José da Silva**, localizada na Tamoios, nº 55, Bairro Maracanã, Município de Barra do Bugres, mantida pelo Estado, por 04 (quatro) anos, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 28 de outubro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

RESOLUÇÃO-CEPS N. 114/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos Nº 492916 e 505335/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 496/09-CEE/MT, aprovado em 27 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Administração, do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio, ministrado na **Escola Estadual Padre Tiago**, localizada na Rua Professor Odelio Barbosa da Silva, nº 620, Bairro Centro, Município de Mirassol D'Oeste, mantida pelo Estado, por 04 (quatro) anos, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 28 de outubro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

RESOLUÇÃO-CEPS N. 115/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 281929/09-CEE/MT, e do Parecer CEPS Nº 136/09-CEE/MT, aprovado em 27 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso de Técnico em Hospedagem, do Eixo Tecnológico Hospitalidade e Lazer, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio a ser ministrado pela **UNED- Unidade de Ensino Descentralizada de Rondonópolis**, localizada na Rodovia MT 270, Trecho José Carlos Novelli, Município de Rondonópolis, mantida pela SECITEC/MT- Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, por 03 (três) anos, a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 28 de outubro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

RESOLUÇÃO-CEPS N. 116/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1710/09-CEE/MT, e do Parecer CEPS Nº 137/09-CEE/MT, aprovado em 27 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso de Técnico em Comércio, do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio a ser ministrado pela **UNED- Unidade de Ensino Descentralizada de Rondonópolis**, localizada na Rodovia MT 270, Trecho José Carlos Novelli, Município de Rondonópolis, mantida pela SECITEC/MT- Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, por 03 (três) anos, a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 28 de outubro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

RESOLUÇÃO-CEPS N. 117/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1367/08-CEE/MT, e do Parecer CEPS Nº 138/09-CEE/MT, aprovado em 27 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio a ser ministrado na Escola Municipal 31 de março, sediada à Avenida Paraná, n.328, Município de Canarana sob a coordenação do **Centro de Educação Profissional de Barra do Garças**, mantido pelo **SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**, inscrita no CNPJ sob nº 03.658.868/0008-48, por 03 (três) anos, a partir de abril de 2009.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 28 de outubro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

RESOLUÇÃO-CEPS N. 118/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1327/08-CEE/MT, e do Parecer CEPS Nº 139/09-CEE/MT, aprovado em 27 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização para oferta do Curso de Especialização em Enfermagem do Trabalho, do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio a ser ministrado pelo **CETEM – Centro de Ensino Técnico Matogrossense**, sediado na Rua Antonio Maria, nº 210 – 2º Andar, Bairro Centro, Município de Cuiabá, mantido pelo CETEM – Centro de Ensino Técnico Matogrossense Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.801.617/0001-67, por 03 (três) anos, a partir de fevereiro de 2009.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 28 de outubro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO N° 091/2009/SEC/MT. ref. ao processo n° 299717/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Elaine Farias Franzolini - CPF n° 762.771.351-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural "Tambores Urbanos".

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Órgão: 23.101 - Projeto Atividade: 2181 - Elemento de Despesa: 339048 - Fonte: 104

NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.09.01116-0

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 160 (cento e sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINATURA: 26/10/2009

ASSINAM: Oscaimário Forte Dalto - Secretário de Estado de Cultura em exercício, Everson da Silva Jesus - "Johnny Everson" - Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Elaine Farias Franzolini - Proponente.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO N° 130/2009/SEC/MT. ref. ao processo n° 689000/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Márcia Cristina de Oliveira - CPF n° 688.818.001-87.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural "Art Underground".

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Órgão: 23.101 - Projeto Atividade: 2181 - Elemento de Despesa: 339048 - Fonte: 104

NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.09.01431-3

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINATURA: 27/10/2009

ASSINAM: Oscaimário Forte Dalto - Secretário de Estado de Cultura em exercício, Everson da Silva Jesus - "Johnny Everson" - Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Márcia Cristina de Oliveira - Proponente.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO N° 133/2009/SEC/MT. ref. ao processo n° 661686/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Geiciane Caroline da Silva Rocha - CPF n° 005.859.191-51.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural "Cinema Popular".

VALOR: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Órgão: 23.101 - Projeto Atividade: 2181 - Elemento de Despesa: 339048 - Fonte: 104

NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.09.01431-3

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 100 (cem) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINATURA: 28/10/2009

ASSINAM: Oscaimário Forte Dalto - Secretário de Estado de Cultura em exercício, Everson da Silva Jesus - "Johnny Everson" - Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Geiciane Caroline da Silva Rocha - Proponente.

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO N°022/2009 (Proc. 649480/2009-SEDER)

Extrato do Contrato n° 022/2009-SEDER tendo como objeto registro de preços Registro de Preço (Ata de Reg. Preços 055/09-SAD e Pregão 063/09-SAD) para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos para uso administrativo para atender as necessidades da SEDER.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SEDER-MT, CNPJ sob n° 03.507.415/0012-05

CONTRATADO: SALO COMERCIO E SERVIÇOS E LOCAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - CNPJ sob n° 07.311.375/0001-11.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 21.420,00 (vinte e um mil quatrocentos e vinte reais).

PRAZO: A partir da assinatura (04.11.09) até 03.11.10.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 3825 /Fonte: 100 /Elemento de Despesa: 3390.3900

ASSINAM: Pela SEDER o Secretário NELDO EGON WEIRICH, RG 1.552.788 SSP/GO e CPF/MF 134.912.290-40 pela empresa- SAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS o seu representante ALEXANDRO NEVES BOTELHO, RG n° 1485221-7 SSP/MT - CPF n° 724.587.121-34.

Cuiabá-MT, 14 de Outubro de 2009.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

ATA DA DUCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER/MT REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2009.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, com início às 10h, na sala de reuniões da Presidência, situada na Avenida Carmindo de Campos, n° 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, reuniram-se a Presidente e os Diretores da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT, abaixo assinados, para a realização da ducentésima quinquagésima terceira reunião de Diretoria Executiva. A reunião contou com a seguinte Pauta: **REUNIÃO**

DELIBERATIVA: 1. Processo n° 680032/2009 – Transportes Jaó Ltda (Linha código 072-1-1-00: Vila Bela da Santíssima Trindade/Comodoro/convenção) - A Diretoria Executiva INDEFERE o pedido (fis. 02/03) de prolongamento da viagem parcial Pontes e Lacerda/Comodoro até Sapezal, em razão de que não há previsibilidade legal para se aumentar ou encurtar distância quando se trata de serviço prestado por meio de viagem parcial, embasada no Parecer Técnico n° 240/2009 da Coordenadoria de Contratos e Concessões - CCC (fis. 10/11). **Oficiar a Empresa e encaminhar CI às CCC e CTR. 2. Processo n° 680027/2009 – Transportes Jaó Ltda** - A Diretoria Executiva INDEFERE o pedido (fis. 02/06) de prolongamento da linha Cáceres/Barra dos Bugres até Tançarã da Serra com diversas seções, em razão de que, o trecho já é atendido pelas Empresas: Águia Agência de Viagens e Turismo Ltda. (Águia Tur), D.S. Lima de Jesus - ME (Ezequiel Tur) e Agência de Viagens e Turismo Serra Ltda. (Serratur), embasada no Parecer Técnico n° 241/2009 da Coordenadoria de Contratos e Concessões - CCC (fis. 10/12). **Oficiar a Empresa e encaminhar CI às CCC e CTR. 3. Processo n° 626840/2009 – A. L. Deputado José Domingos Fraga e apensos n°s: 143328/09, 522399/08, 639325/08, 649824/08 e 729124/08** - A Diretoria Executiva INDEFERE o pedido (fis. 02/03) para que a Empresa G. Andrade Santos - ME mude o itinerário autorizado pela AGER/MT em reunião realizada em 28/04/2009 (239ª ata), em razão de que descharacterizaria a linha de rural, como foi concedida, para rodoviária. A Diretoria autoriza a Empresa a prolongar a linha passando somente em comunidades rurais e mantendo o itinerário já aprovado como segue: **Saída do P.A. da Fazenda Barreirão via MT-343 (vicinal), no Município de Nortelândia, segue pela denominada estrada do Santaninha até a junção com a BR-364, passando pela Fazenda 7 Placas e pelo P.A. Bojuí, seguindo até o Posto Zulli, adentra a MT-010 até a Fazenda Libra, seguindo até a cidade de Nova Mutum.** Portanto, a Empresa não poderá operar (chegar) em nenhuma das sedes dos Municípios a não ser em Nova Mutum, embasada no Parecer Técnico n° 228/2009 da Coordenadoria de Contratos e Concessões - CCC (fis. 06/08). **Oficiar o Deputado e a Empresa e encaminhar CI às CCC, CTR e CEE. 4. Processo n° 672695/2009 – Expresso Juara Ltda** - A Diretoria Executiva, por unanimidade, DEFERE a redução dos horários na viagem parcial Cuiabá/Itanhanga, saindo de Cuiabá às 05h (segunda/quarta/sexta) e de Itanhanga às 06h (terça/quinta/sábado), com a justificativa de não haver demanda, ficando assim extinta a viagem parcial Cuiabá/Itanhanga, em razão de que o público usuário continuará sendo atendido pela viagem parcial autorizada entre Cuiabá/Juara com seção em Itanhanga, embasada no Parecer Técnico n° 237/2009 da Coordenadoria de Contratos e Concessões - CCC (fis. 07/08). **Oficiar a Empresa e encaminhar CI às CCC, CTR, CEE e CAS. 5. Processo n° 735075/2009 – Expresso Juara Ltda** - A Diretoria Executiva, por unanimidade, DEFERE o pedido (fis. 02) de inclusão de seções em Jangada, Rosário Oeste, Nobres e Posto Gil na Linha Cuiabá/Juara (via São José do Rio Claro), com fracionamento de passagens, em razão de que as seções fazem parte do contrato de concessão (fis. 09/14), embasada no Parecer Técnico n° 258/2009 da Coordenadoria de Contratos e Concessões - CCC (fis. 06/08). **Oficiar a Empresa e encaminhar CI às CCC, CTR, CEE e CAS. 6. Processo n° 164174/2009 – Viação Vale São Lourenço Ltda (Linha cód 107: Jaciara/Juscimeira)** - A Diretoria Executiva, por unanimidade, DEFERE o pedido (fis. 55) de extinção da viagem parcial Jaciara/São Pedro da Cipa (transporte semi-urbano) na linha acima, embasada no Parecer Técnico n° 252/2009 da Coordenadoria de Contratos e Concessões - CCC (fis. 64/65). **Oficiar a Empresa e encaminhar CI às CCC, CTR, CEE e CAS. 7. Processo n° 685992/2009 – Nanitur Viagens e Turismo Ltda** - A Diretoria Executiva, por unanimidade, DEFERE o pedido (fis. 02) de modificação de serviço alterando o horário da saída de Juína das 11h para às 15h na linha Cuiabá/Juina (TAP n° 007/2003), embasada no Parecer Técnico n° 246/2009 da Coordenadoria de Contratos e Concessões - CCC (fis. 11/13). **Oficiar a Empresa e encaminhar CI às CCC, CTR, CEE e CAS. 8. Processo n° 639456/2009 – Sidney Dias de Amorim - ME** - A Diretoria Executiva INDEFERE o pedido (fis. 02/03) de autorização precária para explorar o trecho São Pedro de Joselândia até Cuiabá, em razão de que o trecho já é atendido pela Empresa Mimoso Pantanal Tur Transportes e Turismo Ltda., embasada no Parecer Técnico n° 253/2009 da Coordenadoria de Contratos e Concessões - CCC (fis. 28/30). A Diretoria determina que se encaminhem os autos à Diretoria de Transportes e Rodovias - DTR para que a Coordenadoria de Transportes e Rodovias - CTR proceda diligência verificando se a Empresa Mimoso Pantanal Tur está operando a linha, caso não esteja que se recomende a revogação da mesma. **Oficiar a Empresa e encaminhar CI às CCC e CTR. e os autos à DTR. 9. Processo n° 534747/2009 e apensos – Campo Novo Viagens e Turismo Ltda** - A Diretoria Executiva, por unanimidade, DECIDE encaminhar os autos à Coordenadoria de Estudos Econômicos - CEE para que proceda a análise do pedido em conjunto com os pedidos da M. Rosana Araujo Silva - ME (processo n° 721166/2009) e da Vilela Tour Ltda. (processo n° 711609/2009). **Encaminhar os autos à CEE. 10. Processo n° 721166/2009 – M. Rosana Araujo Silva – ME** - A Diretoria Executiva, por unanimidade, DECIDE encaminhar os autos à Coordenadoria de Estudos Econômicos - CEE para que proceda a análise do pedido em conjunto com os pedidos da Campo Novo Viagens e Turismo Ltda. (processo n° 534747/2009 e apensos) e da Vilela Tour Ltda. (processo n° 711609/2009). **Encaminhar os autos à CEE. 11. Processo n° 711609/2009 – Vilela Tour Ltda.** - A Diretoria Executiva, por unanimidade, DECIDE encaminhar os autos à Coordenadoria de Estudos Econômicos - CEE para que proceda a análise do pedido em conjunto com os pedidos da M. Rosana Araujo Silva - ME (processo n° 721166/2009) e da Campo Novo Viagens e Turismo Ltda. (processo n° 534747/2009 e diversos apensos). **Encaminhar os autos à CEE. 12. Processo n° 288505/2009 – Viação Eldorado Ltda.** - Com base no despacho do Diretor de Transportes e Rodovias - DTR (fis. 16), considerando a liminar concedida pelo Poder Judiciário, no processo n° 301/2009, transferindo a exploração da linha n° 54: Cuiabá/Juara para a Expresso Juara Ltda., a Diretoria Executiva, por unanimidade, DECIDE encaminhar os autos ao protocolo determinando seu arquivamento, em razão de que o pedido de fis. 02 dos autos, perdeu o objeto. **13. Processo n° 228560/2009 – Viação Eldorado Ltda.** - Com base no despacho do Diretor de Transportes e Rodovias - DTR (fis. 16), considerando a liminar concedida pelo Poder Judiciário, no processo n° 301/2009, transferindo a exploração da linha n° 54: Cuiabá/Juara para a Expresso Juara Ltda., a Diretoria Executiva, por unanimidade, DECIDE encaminhar os autos ao protocolo determinando seu arquivamento, em razão de que o pedido de fis. 02 dos autos, perdeu o objeto. **14. Processo n° 757462/2009 – Expresso Rubi Ltda** - A Diretoria Executiva, por unanimidade, DEFERE o pedido (fis. 02/03) de redução na frequência dos seguintes horários: **a) linha n° 22: Cuiabá/Rio da Casca:** na saída de Cuiabá para Rio da Casca das 14h30min nas quintas e sextas-feiras e do retorno de Rio da Casca para Cuiabá das 06h nas terças e sextas-feiras; **b) Viagem parcial: Cuiabá/Chapada dos Guimarães:** na saída de Cuiabá para Chapada dos Guimarães das 14h30min nas segundas-feiras e sábados, e retorno de Chapada dos Guimarães para Cuiabá das 08h nas segundas-feiras e sábados, embasada no Parecer Técnico n° 259/2009 da Coordenadoria de Contratos e Concessões - CCC (fis. 07/08). **Oficiar a Empresa e encaminhar CI às CCC, CTR, CEE e CAS. 15. Processo n° 757502/2009 – Expresso Rubi Ltda. (linha n° 17: Jaciara/Nova Brasilândia)**- A Diretoria Executiva, por unanimidade, DEFERE o pedido (fis. 02/03) de redução dos horários saindo de Campo Verde às 16h (Seg a Dom) e retorno de Nova Brasilândia às 07h (Seg a Dom), ficando assim extinta a viagem parcial Campo Verde/Nova Brasilândia na linha acima citada, embasada no Parecer Técnico n° 260/2009 da Coordenadoria de Contratos e Concessões - CCC (fis. 07/08). **Oficiar a Empresa e encaminhar CI às CCC, CTR, CEE e CAS. 16. Parecer Jurídico n° 092/2009/PJU/AGER/MT** - Em face do pouco tempo para análise e discussão do Parecer da PJU, a pedido do Diretor Ouidor Francisval Dias Mendes, a Diretoria Executiva DECIDIU que a deliberação a cerca dos processos da Tut Transportes Ltda. contidos no Parecer acima citado ficará para dia 03/11/2009 (terça-feira) às 15h, neste mesmo local. **17. Processo n° 739942/2009** - Após discussão, com a participação do Coordenador de Estudo Econômicos - CEE, Sr. Emerson Almeida de Souza, sobre a Minuta de Resolução que: "Dispõe sobre a prática de tarifas promocionais oferecidas para o Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso", o Diretor Marco Danilo Rodrigues do Prado disse que as Coordenadorias afetas (CTR e CCC) gostariam de fazer algumas alterações/inclusões antes que esta seja aprovada pela Diretoria. Sendo assim decidiu-se retornar os autos à CEE para que ouça as Coordenadorias citadas, promovendo as alterações na Resolução que deverá ser encaminhada para a reunião de terça-feira, dia 03/11/2009, para deliberação da Diretoria. Nada mais havendo a tratar, a Presidente, Márcia Glória Vandoni de Moura, deu por encerrada a reunião e eu, Teresinha Crestani Scheffer, chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim e por todos os presentes.

MARCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA-Presidente Reguladora
PEDRO PAULO CARNEIRO NOGUEIRA-Diretor Regulador
FRANCISVAL DIAS MENDES-Diretor Ouidor
MARCO DANILO RODRIGUES DO PRADO-Diretor Regulador

INDEA**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2009/INDEA-MT
Processo 760394/2009

O Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 002/2009-MT, refere-se à aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor acordado no Termo do Contrato 002/2009/INDEA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual, conforme especificações e condições constantes da Ata de Registro de Preços n.º 064/2008/SAD.

1. Contratante: Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT – CNPJ 14.939.979/0001-72
2. Contratada: Agência de Viagens Universal Ltda - CNPJ/MF 02.981.173/0001-63
3. Valor: R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais).
4. Dotação Orçamentária:

12302.0001.20.128.226.1968.9900.33903300.240.1.1	R\$ 29.925,00
12302.0001.20.603.214.2397.9900.33903300.240.1.1	R\$ 5.075,00
12302.0001.20.604.216.2414.9900.33903300.240.1.1	R\$ 72.750,00
12302.0001.20.604.217.2423.9900.33903300.240.1.1	R\$ 16.650,00
12302.0001.20.604.217.2429.9900.33903300.240.1.1	R\$ 600,00

5. Fundamentação Legal: Ata de Registro de Preços 064/2008/SAD
6. Assinam: Contratante: Décio Coutinho – Presidente do INDEA/MT
Contratada: Horácio Teixeira De Souza Neto - Representante Agência de Viagens Universal LTDA
7. Testemunhas: Odiney Sérgio Carvalho – CPF 544.300.541-34
Márcia Vitória Fontes Toledo – CPF 171.915.301-97

Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2009.

DECIO COUTINHO
PRESIDENTE DO INDEA/MT
Original Assinado

DETRAN/MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS N.º 001/2009

OBJETO: Concessão dos serviços públicos de registro dos contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, de arrendamento mercantil, de compra e venda com reserva de domínio ou de penhor de contratos de financiamento de veículos automotores no Estado de Mato Grosso.

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Pública n.º 002/2009.

VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos contados a partir do dia 28 de outubro de 2009.

ASSINATURA: 28/10/2009.

VALOR DO REPASSE: A concessionária se obriga a repassar ao Poder Concedente o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário de cada tarifa arrecadada.

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.

CONCESSIONÁRIA: FDL SERVIÇOS DE REGISTRO, CADASTRO, INFORMATIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO LTDA – JOSÉ FERREIRA GONÇALVES NETO.

LICITAÇÃO**SECRETARIAS****SAD****ADMINISTRAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 126/2009/SAD

CREDECENCIAMENTO: das 14:30m (quatorze horas e trinta minutos) às 15h (quinze horas) do dia 19 de novembro de 2009.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 15h (quinze horas) do dia 19 de novembro de 2009.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sendo, Mini Van ou Utilitário Passageiro, Station Wagon, Pick-Up 04 (quatro) portas diesel, Bi Combustível, com KM livre, locação de van e locação de Ônibus, Micro-Ônibus, com motorista, para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual do Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);
- Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 04 da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá - MT, 03 de novembro de 2009.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

SEFAZ**FAZENDA**

AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/09/ SEJUF – SEFAZ (FUNGEFAZ)

A SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO - SEJUF, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada na Portaria Conjunta n.º 001/SEJUF-SEFAZ/PGE/09, publicada no D.O. do dia 24 de agosto de 2009, torna público para conhecimento dos interessados, que as empresas abaixo foram HABILITADAS E CLASSIFICADAS, na TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, cujos objetos são: **LOTE 1** – Reforma do Posto Fiscal Henrique Peixoto, município de Alto Araguaia/mt; **LOTE 2** – Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos de controle tecnológico e topográfico da obra de reforma da pavimentação do pátio do Posto Fiscal Henrique Peixoto, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.

Lote	Empresas	Habilitação	Classificação	Valor
01	CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA	CLASSIFICADA	R\$ 138.989,53
02	CONSTRUTORA APIACÁS LTDA	HABILITADA	CLASSIFICADA	R\$ 108.395,29

Os autos do processo licitatório encontra-se com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço: Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, na Sala da Gerência de Processos de Aquisições – GPAQ. Informações pelos telefones (065)3617-2303/2306/2309, fax (065) 3617-2036 ou pelo e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br

Cuiabá, 03 de novembro de 2009.

Radiana Kássia e Silva Clemente
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLIQUE-SE

Benedito Nery Guarim Strobel
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico Fazendário

SEMA**MEIO AMBIENTE**

AVISO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2009/SEMA
PROCESSO N.º 367305/2009

CREDECENCIAMENTO: A partir das 08h15min horas até as 08h45min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 24 de novembro de 2009 das 08h45min às 11h29min.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MONITORES LCD, 17", 19" E 40" PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FLORESTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: no site www.sad.mt.gov.br (Secretaria de Estado de Administração) e na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Rua C, Esquina com Rua F – Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP 78050-970 – Telefones (065) 3613-7308 ou 3613-7309 (fax).

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de pregão n.º 01 – Central de Licitação, na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração – SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT.

Cuiabá – MT, 03 de novembro de 2009.

Jefferson Lopes de Souza
Pregoeiro

Moacir Couto Filho
Secretário Executivo do Núcleo Ambiental

AVISO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2009/SEMA
PROCESSO N.º 449742/2009

CREDECENCIAMENTO: A partir das 08h15min horas até as 08h45min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18 de novembro de 2009 às 08h45min às 11h29min.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACA, MUDAS DE ROSA BRANCA, TERRA PRETA E MUDAS DE SANSÃO.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: no site da www.sad.mt.gov.br (Secretaria de Estado de Administração) e na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Rua C, Esquina com Rua F – Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP 78050-970 – Telefones (065) 3613-7308 ou 3613-7309 (fax).

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de pregão n.º 04 – Central de Licitação, na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração – SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT.

Cuiabá – MT, 03 de novembro de 2009.

Jefferson Lopes de Souza
Pregoeiro

Moacir Couto Filho
Secretário Executivo do Núcleo Ambiental

AVISO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2009/SEMA
PROCESSO N.º 498779/2009

CREDECENCIAMENTO: A partir das 14h15min horas até as 14h45min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18 de novembro de 2009 às 14h45min às 17h29min.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COM FRASCOS PARA COLETE, FRASCOS BOD, COLETES SALVAVIDAS, RACK PARA SECAGEM DE VIDRARIAS, SONDAS PARA MEDIÇÃO DE OXIGÊNIO, PH E CONDUTIVIDADE KITS DE FERRO PARA ANÁLISE PARA ATENDER A GERÊNCIA DE LABORATÓRIO E ENSAIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: no site www.sad.mt.gov.br (Secretaria de Estado de Administração) e

na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Rua C, Esquina com Rua F – Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP 78050-970 – Telefones (065) 3613-7308 ou 3613-7309 (fax).

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de pregão nº. 04 – Central de Licitação, na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração – SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT.

Cuiabá – MT, 03 de novembro de 2009.

Jefferson Lopes de Souza
Pregoeiro

Moacir Couto Filho
Secretário Executivo do Núcleo Ambiental

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2009/SEMA
PROCESSO N.º 184554/2009/A

CREDCIAMENTO: A partir das 14h15min horas até as 14h45min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19 de novembro de 2009 das 14h45min às 17h29min.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MEMÓRIAS PARA NOTEBOOK E CARTÕES DE MEMÓRIA PARA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: no site www.sad.mt.gov.br (Secretaria de Estado de Administração) e na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Rua C, Esquina com Rua F – Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP 78050-970 – Telefones (065) 3613-7308 ou 3613-7309 (fax).

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de pregão nº. 01 – Central de Licitação, na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração – SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT.

Cuiabá – MT, 03 de novembro de 2009.

Jefferson Lopes de Souza
Pregoeiro

Moacir Couto Filho
Secretário Executivo do Núcleo Ambiental

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2009/SEMA
PROCESSO N.º 468688/2009/A

CREDCIAMENTO: A partir das 08h15min horas até as 08h45min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23 de novembro de 2009 às 08h45min às 11h30min.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: no site www.sad.mt.gov.br (Secretaria de Estado de Administração) e na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Rua C, Esquina com Rua F – Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP 78050-970 – Telefones (065) 3613-7308 ou 3613-7309 (fax).

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de pregão nº. 01 – Central de Licitação, na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração – SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT.

Cuiabá – MT, 03 de novembro de 2009.

Jefferson Lopes de Souza
Pregoeiro

Moacir Couto Filho
Secretário Executivo do Núcleo Ambiental

SEJUSP

JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PARECER TÉCNICO N.º 244/GABSAENS/2009
PROTOCOLO N.º 766004/2009

INTERESSADO: MASTER UNIFORMES E BRINDES, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ASSUNTO: Pedido de prorrogação de prazo de entrega de produtos.

DESPACHO

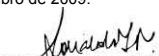
I - R. Hoje;

II - Após analisar o processo supracitado, HOMOLOGO por seus fundamentos o Parecer n.º 244/GAB-SAENS/2009, acostados às fls. (11/17), que opina pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, por parte da empresa MASTER UNIFORMES E BRINDES, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

III - Publique-se;

III - À Coordenadoria de Patrimônio e Almoarifado para identificar a empresa MASTER UNIFORMES E BRINDES, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA acerca do deferimento de seu Pedido e à Coordenadoria do GEFRON para providenciar, imediatamente, as informações necessárias para a confecção dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento n.º 600/2009, sob pena de rescisão contratual e instauração do respectivo processo Administrativo para apurar a responsabilidade, uma vez que as referidas informações já deveriam estar prontas antes de se iniciar o processo de aquisição.

Cuiabá, 26 de outubro de 2009.


RONALDO IBARRA PAPA
Secretário Executivo do Núcleo Segurança

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2009/SEJUSP/MT

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer n.º 740/2009/ATJ/SEJUSP/MT e **AUTORIZO** o contrato de locação do imóvel para abrigar as instalações do Núcleo da Polícia Militar de Alto Paraguai/MT, de propriedade do Sr. PEDRO SABO DE OLIVEIRA, portador do RG n.º 0183845-8 SSP/MT e CPF 072.094.101-63, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), tudo com espeque no art. 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto	Meses	Valor Mensal	Valor Total
Contrato de locação do imóvel para abrigar as instalações do Núcleo da Polícia Militar de Alto Paraguai/MT, de propriedade do Sr. PEDRO SABO DE OLIVEIRA, portador do RG n.º 0183845-8 SSP/MT e CPF 072.094.101-63, por DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2009/SEJUSP , conforme processo n.º 507043/2009/SEJUSP.	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 7.200,00	

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2009.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2009/SEJUSP/MT

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer n.º 792/2009/ATJ/SEJUSP/MT, e **AUTORIZO** o Contrato de Locação de imóvel para abrigar a Delegacia Municipal da Polícia Judiciária Civil de Várzea Grande/MT, de propriedade do Sr. **GENTILINO DO NASCIMENTO RADIS**, portador do RG n.º 754.017 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 120.021.609-10 e da Sra. **IRACI MENEGHETI RADIS** portadora do RG n.º 1.665.662 SSP/PR e inscrita no CPF n.º 009.524.051-99 por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), tudo com espeque no art. 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto	Meses	Valor Mensal	Valor Total
Contrato de Locação de imóvel para abrigar a Delegacia Municipal da Polícia Judiciária Civil de Várzea Grande/MT, de propriedade do Sr. GENTILINO DO NASCIMENTO RADIS , portador do RG n.º 754.017 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 120.021.609-10 e da Sra. IRACI MENEGHETI RADIS portadora do RG n.º 1.665.662 SSP/PR e inscrita no CPF n.º 009.524.051-99 por DISPENSA DE LICITAÇÃO , N.º 027/2009/SEJUSP, conforme processo n.º 557627/2009/SEJUSP.	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Valor Total da Contratação		R\$ 120.000,00	

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2009.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2009/SEJUSP

O **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP** torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO N.º 106/2009/SEJUSP**, Processo n.º **153865/2009**, realizado no dia 16/10/2009, cujo objeto foi **aquisição de material de consumo e material permanente, destinado a atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – PMMT**, sendo nomeadas como vencedoras as empresas abaixo:

Lote n.º	Empresa – CNPJ	Valor do Lote R\$
02	Eletrô Fan Comercial Ltda – Epp – 07.387.711/0001-00	3.740,00
03	Edson Da Silva Me – 11.030.069/0001-84	6.750,00
04	Eletrô Fan Comercial Ltda – Epp – 07.387.711/0001	2.213,40
05	Eletrô Fan Comercial Ltda – Epp – 07.387.711/0001	656,00
06	Eletrô Fan Comercial Ltda – Epp – 07.387.711/0001	24,00
08	Eletrô Fan Comercial Ltda – Epp – 07.387.711/0001	3.354,89
Valor Total do Pregão:		R\$ 16.738,29

* O lote 01 foi declarado **FRACASSADO** e o lote 07 foi declarado **DESERTO**.

ADJUDICO E HOMOLOGO OS LOTES NO VALOR TOTAL DE R\$ 172.577,24 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Cuiabá-MT, 23 de outubro de 2009.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 175/2009/SEJUSP

O **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP** torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO N.º 175/2009/SEJUSP**, Processo n.º **800716/2008**, realizado no dia 19/10/2009, cujo objeto foi **contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores com fornecimento de materiais, de forma contínua, destinados à Polícia Judiciária Civil – PJC/MT**, sendo nomeada como vencedora a empresa abaixo:

Lote Único	Empresa – CNPJ	Valor do Lote R\$
	Thyssenkrupp Elevadores S/A – 90.347.840/0015-13	18.000,00
Valor Total do Pregão:		R\$ 18.000,00

ADJUDICO E HOMOLOGO O LOTE ÚNICO NO VALOR TOTAL DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

Cuiabá-MT, 03 de novembro de 2009.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 122/2009/SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados o resultado do PREGÃO Nº 122/2009/SEJUSP, Processo nº 440966/2009, realizado no dia 13/10/2009, cujo objeto foi aquisição de material permanente, Máquinas de Costura Industrial, para atender a Fundação Nova Chance do Estado de Mato Grosso, sendo nomeada vencedora a empresa abaixo:

Lote	Empresa	CNPJ	Valor Total
Único	WIMÁQUINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP	37.513.959/0001-30	R\$ 10.500,00
TOTAL GERAL			R\$ 10.500,00

HOMOLOGO o lote único no Valor Total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Cuiabá/MT, 28 de outubro de 2009.

NEIDE APARECIDA MENDONÇA GOMES
Presidenta da Fundação Nova Chance

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP
COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO Nº 159/2009/SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP, torna público para conhecimento de todos os interessados que estará disponível no site da Secretaria de Administração (www.sad.mt.gov.br) adendo ao Edital de Pregão nº 159/2009/SEJUSP, designado para ser realizado no dia 10/11/2009 às 14:30 horas (horário local).

Cuiabá/MT, 03 de novembro de 2009.

Maria José Garcia Joaquim
Coordenadora de Aquisições e Contratos

SEJUSP/MT

DATA DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2009

OBJETO: Contratação de serviço de lavanderia para atender a POLITEC, conforme especificações contidas no Edital nº 187/2009/SEJUSP/MT.

DATA: 24 / 11 /2009

HORÁRIO: 14 : 15 h (Horário local)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás – Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 01.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT – Telefone: (065) 3613-8138 – Fax: (065) 3613-5528

PREGOEIROS: Maria José Garcia Joaquim / Marcos Roberto Sovinski / Sandro dos Santos Caillava / Waldez Moura Tapajós

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NÚCLEO SEGURANÇA: Ronaldo Ibarra Papa

SEDUC

EDUCAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 010/2009/SEDUC/MT.**

A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, através da Coordenadoria de Aquisições e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Licitação na Modalidade de **Concorrência Pública – Edital nº 010/2009**, com o objetivo de selecionar empresa especializada na execução de obras civis para Construção de Unidade Escolar com 08 (oito) salas de aula, Sala de Informática, Administração, Sala do Professor, Conjunto de banheiros M/F, Cozinha e Refeitório, Construção de Praça de Recreação, Instalações hidro-sanitárias e Incêndio, Instalações Elétricas, Construção de 30m de muro com gradil, 370m Alambrado, Construção de Quadra Poli-esportiva Coberta com arquibancada de 02 degraus nas duas laterais (dimensão da quadra 24x32m) a serem Construídas no Assentamento Comunidade Lambari 4ª etapa, localizado no Município de Castanheira-MT. A Licitação ocorrerá no dia **04 de dezembro de 2009 às 09:00 horas**, na sala de licitações da SEDUC. A aquisição do Edital se fará através da comprovação de depósito bancário identificado, no Banco do Brasil, Agência nº 3834-2, Conta corrente nº 10.41.621-8, no valor de R\$ 100,00, a ser retirado no Setor de Licitações desta pasta em até 48 horas antes da abertura do certame. Informações pelos telefones (65) 3613-6409 e 3613-6589.

Cuiabá, 03 de novembro de 2009.
Ságua Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

RESULTADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2009-SEDUC

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no Processo Licitatório n.º **566057/2009** Secretaria Adjunta de Estrutura Escolar, CONCORRÊNCIA n.º **002/2009**, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada em execução de obras civis para a **Construção de 05 (cinco) Escolas Estaduais Indígenas, distribuídas nas Aldeias dos municípios de Confresa e Santa Terezinha, no Estado do Mato Grosso**, para o qual se sagrou vencedora a seguinte empresa: **DSS Construção, Telecomunicação e Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **03.627.226/0001-05**, com o valor global de **R\$ 544.618,90** (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Dezoito Reais, Noventa Centavos).

Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2009.
Ságua Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE PREGÃO Nº 043/2009 – SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no PREGÃO 043/2009, Termo de Referência n.º 566/2009/Superintendência Administrativa, cujo objeto trata-se da

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a equipe de engenharia, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste Edital. Fonte 120, foi considerado FRACASSADO, visto que a única empresa interessada em licitar apresentou valor de proposta bem superior ao valor estimado para a contratação, motivo pelo qual desistiu do presente certame.

Cuiabá-MT, 03 de novembro de 2009.

Ságua Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE PREGÃO Nº 054/2009 – SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no PREGÃO 054/2009, Termo de Referência n.º 657/2009/Superintendência de Educação Básica, cujo objeto trata-se de empresa especializada em serviço de reprodução e empacotamento das provas com o fornecimento de envelopes, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste Edital, visando a realização do Exame Supletivo 2009. Fonte 120, sagrando-se vencedora a empresa Lote 1 – Robson R. Alves- EPP., inscrita no CNPJ nº 24.969.149/0001-41, pelo valor total de R\$ 197.600,00.

Cuiabá-MT, 03 de novembro de 2009.

Ságua Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2009/SEDUC

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS n.º. 009/2009, Processo n.º. 650774/2009/Secretaria Adjunta de Estrutura Escolar, cujo o objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obra para ampliação de cozinha, refeitório e rampa, instalações elétricas e hidro-sanitárias na E.E. Adalgisa de Barros, localizada no Município de Várzea Grande-MT., para o qual se sagrou vencedora a seguinte empresa: Ampla Engenharia e Construção Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º: 02.435.014/0001-63, com o valor global de R\$ 219.293,88 (duzentos e dezenove mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).

Cuiabá-MT, 03 de novembro de 2009.

Ságua Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 010/2009/SEDUC/MT.**

A Secretaria de Estado de Educação, através da Coordenadoria de Aquisições e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará Licitação na Modalidade de Tomada de Preços – Edital nº **010/2009**, com o objetivo de selecionar empresa de Construção Civil para contratação e empresa especializada em execução de obra para construção de unidade escolar com 06 (seis) salas de aula, sala de informática, administração, sala do professor, conjunto de banheiros M/F, cozinha e refeitório, instalações hidro- sanitárias banheiros, instalações hidro-sanitárias PNEE, instalações hidro-sanitárias cozinha, instalações elétricas, construção de 30 m de muro com gradil, 370m alambrado, construção de quadra poli- esportiva coberta com arquibancada de 2 degraus nas duas laterais (dimensão da quadra 24x32m) a serem construídas no Assentamento Santo Antônio do Fontoura, localizado no município de São José do Xingu/MT. A Licitação ocorrerá no dia **18 de novembro de 2009 às 14:00 horas**, na sala de licitações da SEDUC. A aquisição do Edital se fará através da comprovação de depósito bancário identificado, no Banco do Brasil, Agência nº 3834-2, Conta corrente nº 10.41.621-8, no valor de R\$ 100,00, a ser retirado no Setor de Licitações desta pasta em até 72 horas antes da abertura do certame. Informações pelos telefones (65) 3613-6409 e 3613-6589.

Cuiabá, 03 de novembro de 2009.

Ságua Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 015/2009/SEDUC/MT.**

A Secretaria de Estado de Educação, através da Coordenadoria de Aquisições e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará Licitação na Modalidade de Tomada de Preços – Edital nº **015/2009**, com o objetivo de selecionar empresa de Construção Civil para contratação e empresa especializada em execução de obra para Ampliação da Escola através da construção de 05 (cinco) Laboratórios EMI (Ensino Médio Integrado), Instalações Elétricas e Hidro-Sanitárias na E.E. Adalgisa de Barros, localizada no Município de Várzea Grande-MT. A Licitação ocorrerá no dia **18 de novembro de 2009 às 09:00 horas**, na sala de licitações da SEDUC. A aquisição do Edital se fará através da comprovação de depósito bancário identificado, no Banco do Brasil, Agência nº 3834-2, Conta corrente nº 10.41.621-8, no valor de R\$ 100,00, a ser retirado no Setor de Licitações desta pasta em até 72 horas antes da abertura do certame. Informações pelos telefones (65) 3613-6354 e 3613-6589.

Cuiabá, 03 de novembro de 2009.

Ságua Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Departamento Estadual de Trânsito, designada pela Portaria 117/2009/GP/DETRAN-MT, convoca o representante legal da empresa abaixo, participante da **Concorrência Pública 02/2009**, para que compareça à sede do DETRAN-MT, na Av. Doutor Hélio Ribeiro, 1000, sala da Coordenadoria de Contratos, Convênios e Licitações para a retirada dos envelopes contendo a proposta técnica e a proposta comercial, tendo em vista sua desclassificação no referido certame.

- INQUALITY SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.
Sr. Maynard Delgado Silva

Cuiabá, 03 de novembro de 2009.

KELI CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DETRAN/MT

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio do Procurador-Geral de Justiça, considerando estarem presentes, nos autos do processo administrativo nº 007978-001/2009, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decide e torna pública, a contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa **AFPL Agência de Monitoramento de Informações Ltda**, CNPJ/MF nº 02.403.012/0001-92, estabelecida na Rua V, nº 7, Q. 23, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, para a prestação de serviço de monitoramento de informações, mediante clipping eletrônico, diário, de matérias de rádio e telejornalismo veiculadas nos meios de comunicação no Estado de Mato Grosso. O valor estimado da contratação é de R\$ 34.320,00 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais), correspondente a prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses. A presente inexigibilidade está fundamentada nos termos do artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 03 de novembro de 2009.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 06139-001/2008 Espécie: Contrato nº 058/2009. Contratante: MINISTÉRIO PÚBLICO

DO ESTADO DE MATO GROSSO/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. Contratada: CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de grades de ferro na Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Verde-MT. Vigência: SESSENTA dias. Recurso: Projeto - 3549.0500 Natureza de Despesa - 4.4.90.51.00 e Fonte - 100. Valor: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Assinado: Em Cuiabá-MT, 26 de outubro de 2009. Assinam: Mauro Benedito Pouso Curvo - Secretário Geral do Ministério Público e Aécio de Campos Jardim Filho - Representante da Empresa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 007610-001/2009 Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2008. Contratante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. Contratado: CONSÓRCIO DONE. Objeto: Aditamento de prazo ao contrato de execução de serviços de automação e segurança predial, fornecimento e instalação de equipamentos ativos, sistema de central telefônica digital e sistema de estabilização de energia na construção da sede das Promotorias de Justiça da comarca de Cuiabá-MT, por interesse e necessidade da Administração Pública. Prazo: Adita-se SESSENTA dias. Assinado: Em Cuiabá-MT, 01 de outubro de 2009. Assinam: Mauro Benedito Pouso Curvo - Secretário Geral do Ministério Público, Amarildo Carlos da Silva - representante da líder do Consórcio - DSS Construção, Telecomunicações e Informática Ltda e Wilson José de Souza - Representante da consorciada - Service One Manutenção e Automação em Ar Condicionado Ltda.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº. 203/2009/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL EM EXERCÍCIO DO

ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições Institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Lei Complementar Estadual nº. 146/2003, notadamente pelo artigo 11, incisos I, II, III, IV, X, e XII.

CONSIDERANDO que o período de 20 de dezembro de 2009 a 06 de janeiro de 2010 compreende o recesso forense, ocasiões em que há também prestação jurisdicional, embora em pequena escala.

CONSIDERANDO a necessidade de prestação contínua e ininterrupta do serviço de assistência jurídica integral aos juridicamente necessitados, proporcionando, assim, o acesso adequado à informação jurídica, bem como à Justiça.

CONSIDERANDO a ausência da publicação do nome da Defensora Pública do Estado de Mato Grosso, Dra. Mônica Balbino Cajango, na Escala de Plantão do Recesso Forense publicada através da Portaria nº. 199/2009/DPG, no Diário Oficial nº. 25189, na data de 27/10/2009, referente ao período de 20 de dezembro de 2009 a 06 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº. 199/2009/DPG, a fim de incluir na Escala de Plantão do Recesso Forense a Defensora Pública do Estado de Mato Grosso, conforme abaixo relacionado:

DEFENSORIA PÚBLICA DE ALTO ARAUÁIA

DEFENSORES/ PROCURADORES	PERÍODO
MÔNICA BALBINO CAJANGO	20/12/2009 A 06/01/2010

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 03 de novembro de 2009.

(Original Assinado)

SILVIO JÉFERSON DE SANTANA
Defensor Público-Geral em exercício

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL

MODALIDADE : Pregão Presencial.
TIPO : Menor Preço por Lote.
EDITAL : 020/2009/Defensoria Pública do Estado.
PROCEDIMENTO : 544521/2009/Defensoria Pública.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviço de vigilância para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme especificações constante no instrumento convocatório.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do Defensor Público-Geral do Estado em Exercício torna público as seguintes alterações no edital do Pregão Presencial nº. 021/2009/Defensoria Pública:

a) A data da sessão de processamento da presente licitação **fica prorrogada para data futura a ser brevemente definida, inclusive com retificações no instrumento convocatório** que também será republicado.

Cuiabá-MT, 03 de novembro de 2009.

SILVIO JÉFERSON DE SANTANA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº. 202/2009/DPG*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL EM EXERCÍCIO DO

ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV e IX,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº. 181214/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Defensor Público **Dr. Adilto Luiz Dall'Oglio Júnior**, averbação de 02 (meses) e 20 (dias), de tempo de serviço público e contribuição social prestado ao Ministério do Exército no período de 08/03/1999 a 10/12/1999 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 130, incisos I da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 03 de novembro de 2009.

SILVIO JÉFERSON DE SANTANA

Defensor Público-Geral em exercício

* Republica-se por ter saído incorreto o nome do Defensor Público.

PORTARIA Nº. 202/2009/DPG*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL EM EXERCÍCIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV e IX,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº. 181214/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Defensor Público **Dr. Adilto Luiz Dall'Oglio Júnior**, averbação de 02 (meses) e 20 (dias), de tempo de serviço público e contribuição social prestado ao Ministério do Exército no período de 08/03/1999 a 10/12/1999 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 130, incisos I da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 03 de novembro de 2009.

(ORIGINAL ASSINADO)

SILVIO JÉFERSON DE SANTANA
Defensor Público-Geral em exercício

* Republica-se por ter saído incorreto o nome do Defensor Público.

TRIBUNAL DE CONTAS

Secretaria Geral do Tribunal Pleno.
Edição: Débora de Cesaro e Verusa Zaviasky.
Gerente de Registro e Publicação - José Humberto Campos Lemos (Revisão/ Conferência)
Secretária Geral do Tribunal Pleno - Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 100/2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 17.171-9/2009,

RESOLVE:

Reenquadrar, de acordo com o disposto no artigo 6º, inciso II, da Lei nº 7.858/2002, a servidora estável **BEATRIZ DE OLIVEIRA SANCHES** para a Referência 8, da categoria funcional de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 27 de junho de 2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 01 de outubro de 2009.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
 Presidente

PORTARIA Nº 105/2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 18.255-9/2009,

RESOLVE:

Reenquadrar, de acordo com o disposto no artigo 4º, inciso II, da Lei nº 7.858/2002, a servidora estável **MARTA RITA DE CAMPOS SOUZA** para a Referência 10, da categoria funcional de Auditor Público Externo, Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 12 de agosto de 2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de outubro de 2009.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
 Presidente

PORTARIA Nº 106/2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 18.259-1/2009,

RESOLVE:

Reenquadrar, de acordo com o disposto no artigo 6º, inciso II, da Lei nº 7.858/2002, a servidora estável **EDNA NAKAMICHI GODOY DE FIGUEIREDO** para a Referência 8, da categoria funcional de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 15 de janeiro de 2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de outubro de 2009.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
 Presidente

PORTARIA Nº 107/2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 18.273-7/2009,

RESOLVE:

Reenquadrar, de acordo com o disposto no artigo 6º, inciso II, da Lei nº 7.858/2002, a servidora estável **LUCINÉIA BENEDITA DO CARMO MORAIS** para a Referência 5, da categoria funcional de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de outubro de 2009.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
 Presidente

PORTARIA Nº 108/2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 18.260-5/2009,

RESOLVE:

Reenquadrar, de acordo com o disposto no artigo 6º, inciso II, da Lei nº 7.858/2002, a servidora estável **MARIA DE LOURDES RIBEIRO FIGUEIREDO** para a Referência 10, da categoria funcional de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 28 de fevereiro de 2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de outubro de 2009.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
 Presidente

PORTARIA Nº 109/2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 18.097-1/2009,

RESOLVE:

Reenquadrar, de acordo com o disposto no artigo 22, inciso II, da Lei nº 7.858/2002, a servidora estável **FLORA CRISTINA MARTINS DE CARVALHO** para a Referência 6, da categoria funcional de Agente de Limpeza, Classe "C", com efeitos financeiros a partir de 08 de fevereiro de 2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de outubro de 2009.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
 Presidente

PORTARIA Nº 111/2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 18.560-4/2009,

RESOLVE:

Reenquadrar, de acordo com o disposto no artigo 6º, inciso II, da Lei nº 7.858/2002, a servidora estável **CÉLIA JOSÉ DA SILVA GUIA** para a Referência 7, da categoria funcional de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 04 de julho de 2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 19 de outubro de 2009.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
 Presidente

PORTARIA Nº 112/2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 18.559-0/2009,

RESOLVE:

Reenquadrar, de acordo com o disposto no artigo 6º, inciso II, da Lei nº 7.858/2002, a servidora estável **ELISABETH MARTINS MONTEIRO** para a Referência 8, da categoria funcional de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 06 de outubro de 2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 19 de outubro de 2009.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
 Presidente

PORTARIA Nº 113/2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 18.285-0/2009,

RESOLVE:

Reenquadrar, de acordo com o disposto no artigo 16, inciso II, da Lei nº 7.858/2002, a servidora estável **IZILDINHA MONTEIRO DE ASSUNÇÃO** para a Referência 9, da categoria funcional de Auxiliar de Controle Externo, Classe "D", com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 19 de outubro de 2009.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
 Presidente

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR N.º 718/JCN/09
 JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCESSO N.º 13.658-1/2009
INTERESSADO(A) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE RIO BRANCO
GESTOR(A) ANTÔNIO MILANEZI
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2009

...Diante do exposto, em consonância com o Parecer n.º 6286/2009 da lavra do Procurador-Geral Substituto de Contas, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, passo a decidir:

I – **julgo procedente a representação e aplico multa no valor correspondente a 20 (vinte) UPFs/MT, ao Sr. Antônio Milanezi, Prefeito do Município de Rio Branco-MT, nos termos do artigo 75, inciso VIII da LC n.º 269/2007 c/c artigo 289, inciso VIII do RITCE/MT, em face do envio extemporâneo das informações do Sistema APLIC, mês de abril/2009, a ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com fulcro no artigo 78 da LC n.º 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias;**

II – após, transcorrido o prazo para o pagamento da multa aplicada, caso não haja manifestação do responsável, que seja providenciada a inscrição do agente político no cadastro de inadimplentes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Por fim, não havendo a quitação do débito até o final do exercício, cumpra-se o disposto no artigo 90, § 3º, do RITCE/MT.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 8.581-2/2009
INTERESSADO(A) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NASCENTE DO ARAGUAIA

GESTOR(A) ROLAND TRENTINI
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVA A CARGA INICIAL/2009

...Diante do exposto, em consonância com o Parecer n.º 6252/2009 da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, passo a decidir:

I – **julgo procedente a representação e aplico multa no valor correspondente a 20 (vinte) UPFs/MT, ao Sr. Roland Trentini, Diretor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Nascente do Araguaia -MT**, nos termos do artigo 75, inciso VIII da LC n.º 269/2007 c/c artigo 289, inciso VIII do RITCE/MT, em face do envio extemporâneo das informações do Sistema APLIC, carga inicial/2009, a ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com fulcro no artigo 78 da LC n.º 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias;

II – após, transcorrido o prazo para o pagamento da multa aplicada, caso não haja manifestação do responsável, que seja providenciada a inscrição do agente político no cadastro de inadimplentes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Por fim, não havendo a quitação do débito até o final do exercício, cumpra-se o disposto no artigo 90, § 3º, do RITCE/MT.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 6.633-8/2005
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
GESTOR(A) WEBER LUIZ BENEDITO
INTERESSADO(A) CLÓVIS ANTÔNIO DE PAULA
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO – 2005/2008

...Posto isto, acolho o Parecer n.º 6287/09, da lavra do Procurador-Geral Substituto de Contas, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, passo a decidir:

I – **REGISTRO** a Declaração de Bens de Final de Mandato do Sr. Clóvis Antônio de Paula, ex-Vereador do Município de Campo Novo do Parecis-MT, nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica deste Tribunal c/c o artigo 90, inciso I, alínea "b", da Resolução n.º 14/2007;

II – **aplico multa no valor correspondente de 20 (vinte) UPFs/MT**, em face ao envio intempestivo de documentação a este Tribunal, com fulcro no art. 289, inciso VIII, do RITCE-MT c/c o art. 75, inciso VIII da Lei Orgânica do TCE/MT;

III – após, transcorrido o prazo para o pagamento da multa aplicada, caso não haja manifestação do responsável, que seja providenciada a inscrição do agente político no cadastro de inadimplentes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Por fim, não havendo a quitação do débito até o final do exercício, cumpra-se o disposto no artigo 90, § 3º, do RITCE/MT.

Publique-se e, após, arquivem-se os autos, nos termos da Instrução Normativa n.º 01/2000.

PROCESSO N.º 6.614-1/2005
INTERESSADO(A) PREEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
GESTOR(A) GILMAR PEREIRA FAGUNDES
INTERESSADO(A) IVONE DA CRUZ RIBEIRO
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO – 2005/2008

...Posto isto, em consonância com o Parecer n.º 6208/09, da lavra do Procurador de Contas, Dr. William de Almeida Brito Júnior, passo a decidir:

I – **REGISTRO** a Declaração de Bens de Final de Mandato da Srª. Ivone da Cruz Ribeiro, ex-Vice-Prefeita do Município de Nova Maringá-MT, nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica deste Tribunal c/c o artigo 90, inciso I, alínea "b", da Resolução n.º 14/2007;

II – **aplico multa no valor correspondente de 20 (vinte) UPFs/MT**, em face ao envio intempestivo de documentação a este Tribunal, com fulcro no art. 289, inciso VIII, do RITCE-MT c/c o art. 75, inciso VIII da LC n.º 269/2007, a ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com fulcro no artigo 78 da LC n.º 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias;

III – após, transcorrido o prazo para o pagamento da multa aplicada, caso não haja manifestação do responsável, que seja providenciada a inscrição do agente político no cadastro de inadimplentes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Por fim, não havendo a quitação do débito até o final do exercício, cumpra-se o disposto no artigo 90, § 3º, do RITCE/MT.

Publique-se e, após, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

PROCESSO N.º 2.494-5/2009
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GESTOR(A) GEOVANI FARRARI
INTERESSADO(A) MARIA APARECIDA DOS REIS DEFÁCIO
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE GESTÃO

...Desta forma, evidenciado nos autos o cumprimento das disposições legais, acolho o Parecer n.º 6354/09, da lavra do Procurador-Geral Substituto de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, e **REGISTRO** a Declaração de Bens de Final de Gestão da Srª. Maria Aparecida dos Reis Defácio, ex-Vereadora do Município de Rio Branco, nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica deste Tribunal c/c o artigo 90, inciso I, alínea "b", da Resolução n.º 14/2007.

Publique-se.

//Verusa Zaviasky//

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR N.º 722/WJT/2009
JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

PROCESSO N.º 14.264-6/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
GESTOR(A) SINVALDO SANTOS BRITO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, RELATIVAS AOS MESES DE JANEIRO A MAIO/2009 E CARGA INICIAL/2009

...Posto isso, por tudo o que consta nos autos e nos termos do artigo 90, incisos V e VI, do Regimento Interno deste Tribunal, acato o Parecer do Ministério Público de Contas n.º 6.042/2009, e **DECIDO** aplicar multa de 30 UPFs – MT, ao Sr. **Sinvaldo Santos Brito, Prefeito de Peixoto de Azevedo**, por ter enviado intempestivamente os informes do APLIC referentes à carga inicial e aos meses de janeiro a maio do exercício de 2009, de acordo com o que dispõe o artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c artigo 289, inciso VIII, do Regimento Interno deste Tribunal, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Publique-se.

PROCESSO N.º 14.263-8/2009
INTERESSADO(A) FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
GESTOR(A) ELINES FERNANDES DA SILVA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE A INADIMPLÊNCIA NA REMESSA DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC CORRESPONDENTE AOS MESES DE ABRIL E MAIO DO EXERCÍCIO DE 2009

...Posto isso, por tudo o que consta nos autos e nos termos do artigo 90, incisos V e VI, do Regimento Interno deste Tribunal, acato o Parecer do Ministério Público de Contas n.º 6.038/2009, e **DECIDO** aplicar multa de 10 UPFs – MT, a Sra. **Elines Fernandes da Silva, Diretora do Fundo de Previdência Social de Vila Bela da Santíssima Trindade**, por ter enviado intempestivamente os informes do APLIC referentes aos meses de janeiro a maio do exercício de 2009, de acordo com o que dispõe o artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c artigo 289, inciso VIII, do Regimento Interno deste Tribunal, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Publique-se.

//Verusa Zaviasky//

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR N.º 721/AJ/2009
JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM.

PROCESSO N.º 18.395-4/2008
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
GESTOR(A) VILSON ASCARI
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Constituição Federal, julgo o Sr. Vilson Ascari, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

Publique-se.

//Verusa Zaviasky//

RELAÇÃO N.º 067/GP/2009

PROCESSO N.º 17.735-0/2009
INTERESSADO(A) JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
ASSUNTO REQUER REVISÃO DE CALCULO PREVIDENCIÁRIO

...Diante do exposto e, em sintonia com o Parecer 402/09 da Procuradoria Consultiva, **indefiro** o requerimento constante às fls. 2 a 4-TC, por ausência de amparo legal.

Publique-se.

Conselheiro ANTÔNIO JOAQUIM
Presidente

//Verusa Zaviasky//

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM
PROCURADOR CHEFE DO MP – TCE/MT. DR. ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
RELAÇÃO N.º 092/2009

RESOLUÇÕES NORMATIVAS
Sessão Ordinária do dia 03 de novembro de 2009

RESOLUÇÃO NORMATIVA

Processo n.º 15.891-7/2009
Interessado Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Assunto Dispõe sobre o Manual de Procedimentos da Ouvidoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Relator Conselheiro Alencar Soares
RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 008/2009
Dispõe sobre o Manual de Procedimentos da Ouvidoria-Geral.
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XXVIII e XXX do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal e, considerando que o Manual apresentado busca instituir regras gerais com a finalidade de uniformizar os procedimentos realizados pela Ouvidoria, sendo que por meio desse instrumento as atribuições do órgão se tornarão mais eficientes, fato esse que sem sombra de dúvidas oportunizará aos cidadãos um controle efetivo no acompanhamento da gestão fiscal,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Procedimentos da Ouvidoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nos termos do Anexo Único, o qual é parte integrante e indissociável desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigência na data de sua publicação.
Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS E CAMPOS NETO.
Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe Substituto, Dr. ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

(*) O Anexo de que trata a presente resolução normativa, encontra-se disponível no sítio www.tce.mt.gov.br/legislação/resoluções/resoluçãonormativa.

Cuiabá, em 03 de novembro de 2009.

Conferido/Visto:

JEAN FÁBIO OLIVEIRA

Secretário Geral do Tribunal Pleno, em substituição legal

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS

Gerente de Registro e Publicação

RELAÇÃO DE DESPACHO N.º 141/WJT/2009
DESPACHOS DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

DESPACHO 818/2009

PROTOCOLO N.º 19.812-9/2009
PROCESSO N.º 6.767-9/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
ASSUNTO SOLICITAÇÃO

Em atenção ao requerimento protocolado neste Tribunal sob o n.º. 19.812-9/2009, solicitando fotocópia do relatório da análise da defesa e do parecer do Ministério Público de Contas, referentes às contas anuais de gestão, exercício de 2008, do município de São José do Povo, indefiro a solicitação em razão da falta de legitimidade do senhor Carlos Alberto Alves Júnior.
Publique-se.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Relator

DESPACHO 827/2009

PROCESSO N.º 7.080-7/2009
INTERESSADO(A) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA
GESTOR(A) CLEBER PAIXÃO A. MASCARENHAS
ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao ofício n.º. 001/09, formulado pelo Senhor Cleber Paixão A. Mascarenhas, Diretor do SAAE do município de Nova Brasilândia, defiro o pedido de dilação de prazo de 15 dias, improrrogáveis, contados a partir de 24/10/2009.
Publique-se.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Relator

DESPACHO 829/2009

PROCESSO N.º 9.207-0/2009
INTERESSADO(A) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR(A) GERALDO A. DE VITTO JR. – Secretário de Estado de Administração
ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao ofício n.º 1.194/GAB/SAD/2009, defiro o pedido de dilação de prazo e concedo 15 dias improrrogáveis.
Publique-se.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Relator

//Verusa Zaviasky//

SORTEIO DE RELATORES DE RECURSOS E PEDIDOS DE RESCISÃO

Foram sorteados os Relatores dos Recursos referentes aos processos abaixo relacionados, na Sessão Ordinária do dia 03/11/2009:

1) Processo: 7.145-5/2009
Interessados(as): Prefeitura Municipal de Araputanga Vano José Batista (Recorrente)
Procurador(a): Paulo Cezar Rebuli – OAB/MT n.º. 7565
Assunto: Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2008 – Acórdão n.º. 1.801/2009 – Recurso Ordinário
Relator Original: AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA
Relator Atual: CONSELHEIRO CAMPOS NETO

2) Processo: 15.966-2/2008
Interessados(as): Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso Transportes Satélite Ltda
Procuradores(as): Nelmo José Wiegert e Silvano Aloísio Wiegert (recorrentes) Roberto Cavalcanti Batista – OAB/MT n.º. 5.868-A e outros
Assunto: Denúncia – Acórdão n.º. 2.199 – Recurso de Ordinário
Relator Original: CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Relator Atual: CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

3) Processo: 7.901-4/2009
Interessados(as): Prefeitura Municipal de Denise Israel Antunes Marques (recorrente)
Procuradores(as): Luiz Antonio Possas de Carvalho – OAB/MT n.º. 2.623 Luciana Borges Moura Cabral – OAB/MT n.º. 6.755
Assunto: Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2008 – Acórdão n.º. 2.319/2009 – Recurso Ordinário
Relator Original: CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAPIO
Relator Atual: CONSELHEIRO VALTER ALBANO

4) Processo: 7.551-5/2009
Interessados(as): Secretaria Municipal de Governo de Cuiabá Andelson Gil do Amaral (recorrente)
Assunto: Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2008 – Acórdão n.º. 2.385/2009 – Recurso Ordinário
Relator Original: CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
Relator Atual: CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAPIO

5) Processo: 6.864-0/2009
Interessados(as): Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato Selvo Gomes Ferreira (recorrente)
Procurador(a): Débora Simone Santos Rocha Faria – OAB/MT n.º. 4.198
Assunto: Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2008 – Acórdão n.º. 1.922/2009 – Recurso Ordinário
Relator Original: AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA
Relator Atual: CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2009

Objeto:	Contratação de duas enfermeiras, para os PSFs Julia Maria da Silva e Cidade Alta II de Alta Floresta/MT.
Favorecido	Ana Paula Bazzo Luzia Franciele dos Santos Leite
Prazo de execução:	de 03/11 a 31/12/2009
Valor global:	R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).
Fund. Legal:	"Caput" Artigo 25, da Lei nº 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2009 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Alta Floresta – MT, 03 de novembro de 2009.

Maria Izaura Dias Alfonso - Prefeita Municipal (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, na Tomada de Preço de que trata o Edital nº. 015/2009, prorrogada para as 10:00 (dez) horas do dia 03/11/2009, teve como resultado Licitação Deserta. Aripuanã, 03 de novembro de 2009.

Sandra Gugel - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2009.

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT torna-se publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo regime de menor preço por lote. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros alimentícios para a Merenda Escolar conforme descrições anexas no edital. DATA E LOCAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 09/11/2009 ÀS 13:30 HORAS. **Onde se lê: LOTE: 04 - item 20- quantidade: 901,40 unidade : caixa Especific. BISCOITO ÁGUA E SAL (20x40 G) (01-07-00063) - Leia-se: LOTE:04 - item 20- quantidade :901,40 unidade : kilo Especific. BISCOITO CREAM CRACKER PCT 400 G (01-07-00063). As demais informações descritas no Edital de Pregão Presencial permanecem inalteradas.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Cáceres, no endereço acima apresentado, das 12.00 às 18.00 horas, ou através do portal www.caceres.mt.gov.com.br ou solicitado através do email: licita.cac@hotmail.com ou ainda pelo Telefone: 65 3223-1500 - Ramal 263 e Telefax: 65 3223-3805. Cáceres-MT, 03 de novembro de 2009. ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA - Pregoeira Oficial - Portaria nº 13 de 13/01/2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2009 - EDITAL COMPLEMENTAR 01

O Prefeito Municipal e o Presidente Comissão Esp. de Processo Seletivo Público 001/2009 do Município de Campo Novo do Parecis/MT, no uso de suas atribuições, torna público que a realização da prova escrita do Processo Seletivo Público 001/2009 será no dia 08 de Novembro de 2009 às 8:00 Horas na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Av. Mato Grosso Nº 1502-NE - Bairro Centro

- **Campo Novo do Parecis/MT.** A Relação das Inscrições Homologadas com os nomes e documentos dos candidatos inscritos encontra-se à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis a partir desta data, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: www.camponovodoparecis.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br. Campo Novo do Parecis/MT, 03 de Novembro de 2009. **Mauro Valter Berft – Prefeito Municipal / Marcos da Cunha Rufino – Presidente Comissão Esp. de Processo Seletivo Público**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2009- EDITAL COMPLEMENTAR 01
O Prefeito Municipal e o Presidente Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado 002/2009 do Município de Campo Novo do Parecis/MT, no uso de suas atribuições, torna público que a **realização da prova escrita do Processo Seletivo Simplificado 002/2009 será no dia 08 de Novembro de 2009 às 8:00 Horas na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Av. Mato Grosso Nº 1502-NE - Bairro Centro - Campo Novo do Parecis/MT.** A Relação das Inscrições Homologadas com os nomes e documentos dos candidatos inscritos encontra-se à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis a partir desta data, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: www.camponovodoparecis.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br. Campo Novo do Parecis/MT, 03 de Novembro de 2009. **Mauro Valter Berft – Prefeito Municipal / Marcos da Cunha Rufino – Presidente Comissão Esp. de Processo Seletivo Público (DMT/DO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2009

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, situada à Rua Tiradentes, 166, Centro, Chapada dos Guimarães-MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que Cancelou a abertura do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 012/2009, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é "Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica das Ruas: Dos Ipês, Dos Eucaliptos, Dos Cedros, Santana, Paraíso e Do Mirante, Num Total de 7.840,00m², na Cidade de Chapada dos Guimarães-MT" conforme Lei nº 8.666/93. Chapada dos Guimarães-MT, 3 de Novembro de 2009.

José Sebastião Chaves - Presidente da CPL

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2009

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 13 de Novembro de 2009, às 10:00 horas (horário de Brasília), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo para Atender à Pessoa Idosa e à Pessoa com deficiência nos Serviços Sócio-Assistenciais de Ação Continuada de Acordo com o Nível de Proteção Social Básica e ou Especial, e com Benefícios Eventuais Conforme Resolução nº 12/2009/FEAS/MT. API/APD no Município de Colider/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 60 – Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2009

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 16 de Novembro de 2009, às 10:00 horas (horário de Brasília), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto: **Aquisição de Equipamentos para Serem Utilizados no Centro de Capacitação da Agricultura Familiar do Território Portal da Amazônia no Município de Colider/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 60 – Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br.

Colider/MT, em 03 de Novembro de 2009.

VIVIENE C. GONÇALVES RIBEIRO - Pregoeira

Publique-se

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL – SANEAP

Aviso de Prorrogação - Pregão Presencial 016/2009 – Registro de Preços

A Companhia de Saneamento da Capital – SANEAP – Empresa de Economia Mista da Prefeitura Municipal de Cuiabá, torna público que a Licitação "PREGÃO PRESENCIAL" nº. 016/2009, do tipo Registro de Preço, por MENOR PREÇO POR LOTE, que será regida, pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº. 5.450/2005, pelo Decreto Municipal nº. 4.298/2005 e 4.336/2005 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e o Decreto nº. 4.336/2006 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços para: **Contratação de empresa para fornecimento de produtos: Óleo lubrificantes, lavagem, pneus, câmara e protetores, ferramentas, rodas, capacetes de motoqueiro e capa de chuva,** suprimindo as necessidades da Companhia de Saneamento da Capital – SANEAP, foi prorrogada para o dia **12/11/2009 às 09:00h**

(noves) horas. Os interessados poderão obter informações sobre o Edital através do Site www.sanecap.com.br ou na Av. Gonçalo Antunes de Barros, n.º 3.196 – Bairro Carumbé – Cuiabá/MT – Fone: (065) 3645-9736 – Fax: (065) 3645-9737. Recursos: Próprio da SANEAP. Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2009.

Josiane Josely dos Reis
Pregoeira Oficial

Eliana Beatriz Nunes Rondon Lima
Diretora Presidente da Sanecap

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2009 - AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo "0" (zero) km, Tipo Pick-up, para atender a secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. **CREDECIMENTO:** das 08:30 (oito e trinta horas) às 09:00 (nove horas) de 16 de Novembro de 2009. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO:** às 09:00 horas, do dia 16 de Novembro de 2009. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº2211, Bairro Jardim Eldorado, setor de Licitações, Fone:65.3336.6400, www.diamantino.mt.gov.br. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Diamantino- MT, 03 de Novembro de 2009.

AVISO PREGAO PRESENCIAL Nº. 017/2009 - DESERTO

O Município de Diamantino, através de seu Pregoeiro Oficial, torna publico aos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº. 017/2009, cujo objeto trata-se da Aquisição de 01 (um) veículo "0" (zero) km, Tipo Pick-up, para atender a secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos, foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados na licitação. Data da realização: 29/10/2009. **Diamantino-MT, 03 de novembro de 2009.**

FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA - PREGOEIRO

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal convoca os Candidatos abaixo relacionados: **Clodoaldo de Avila e Silva**, aprovados no concurso público 001/2007, a comparecer em sua sede, sito a Avenida Maravilha Praça da Bíblia s/n impreterivelmente até o dia 02 de Dezembro do corrente ano, para eventual contratação.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI - Prefeito

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2009

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira senhora Tatiane Eller dos Santos torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº 74/2009, obteve o seguinte resultado: A empresa RAIMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA sagrou-se vencedora para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 18 e único com o valor global de R\$ 12.456,40 (doze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 03 de Novembro de 2009.

Tatiane Eller dos Santos / PREGOEIRA OFICIAL

Asplemat/DO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2009

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira Oficial, senhora Tatiane Eller dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade Pregão Presencial nº 77/2009 não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 03 de novembro de 2009.

Tatiane Eller dos Santos - Pregoeira Oficial

Asplemat/DO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2009

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira senhora Tatiane Eller dos Santos torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº 80/2009, obteve o seguinte resultado: A empresa A. P. GRANJA & CIA LTDA sagrou-se vencedora para o item 01 e único com o valor global de R\$ 8.034,00 (oito mil, e trinta e quatro reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã

do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 30 de Outubro de 2009.

Tatiane Eller dos Santos - PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2007; OBJETO: Prorrogação de prazo e valor inicialmente pactuado; DATA: 28/04/2009; CONTRATADA: W2 ESPERANÇA ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA; VALOR R\$ 78.600,00; Guarantã do Norte/MT, 05 de maio de 2009.

Mercidino Panosso / Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 19/2009

A Prefeitura municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Tomada de Preço nº. 19/2009, que teve por Objeto: Instrumento Odontológico, Filmes para manutenção de Raio X, Insumos para Diabéticos, Material Odontológico, Material para manutenção de Laboratório, Equipamento Medico Hospitalar, Material Ambulatorial e Medicamentos para Farmácia Básica, Medicamentos, Materiais Ambulatoriais, Materiais Odontológicos e Equipamentos Hospitalares, os vencedores foram:

Lote nº.	Vencedor (a)	Valor Total
Lote nº. 01	MAYKO MED MAT. MEDICO HOSPIT.LTDA.	R\$ 12.720,45
Lote nº. 02	MAYKO MED MAT. MEDICO HOSPIT.LTDA.	R\$ 26.534,00
Lote nº. 03	RM HOSPITALAR LTDA.	R\$ 75.627,10
Lote nº. 04	RM HOSPITALAR LTDA.	R\$ 8.100,00
Lote nº. 05	MAYKO MED MAT. MEDICO HOSPIT.LTDA.	R\$ 29.777,50
Lote nº. 06	DIMASTER COM. E PROD. HOSPIT. LTDA.	R\$ 27.461,90
Lote nº. 07	MAYKO MED MAT. MEDICO HOSPIT.LTDA.	R\$ 3.245,00
Lote nº. 08	RM HOSPITALAR LTDA.	R\$ 6.835,00

Guiratinga / MT, 03 Outubro de 2009.

Evandro Luiz Alves de Araújo - Presidente da Comissão de Licitações

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2009

A Comissão Permanente de Licitação torna pública que a vencedora do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço 007/2009, cuja abertura ocorreu dia 30/10/2009 às 9h, com objetivo de prestação de serviço de pavimentação asfáltica de vias Urbana do Município de Indavaí, conforme contrato de repasse nº 2628.0281988-61/2008 – Caixa Econômica Federal, a empresa **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 03.744.864/0001-06**, no valor de R\$ 334.317,09 (trezentos e trinta e quatro mil trezentos e dezessete reais e nove centavos). Indavaí, MT, 30 de Outubro de 2009.
Célio Franco Carneiro - Presidente da CPL (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT PRORROGAÇÃO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS 004/2009

O Município de Jangada/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação torna público que a abertura da licitação supracitada foi prorrogada para o dia 11 de Novembro de 2009 às 9:00 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal. Jangada/MT, 30 de Outubro de 2009. Jones de Campos Souza - Pres. da CPL.

TOMADA DE PREÇOS 005/2009 – AVISO DE RESULTADO

O Município de Jangada/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que na licitação supracitada que tem por objetivo a elaboração de projeto definitivo e execução de obras da construção praça, palco multiuso, bancos e espaços para eventos e recreação de Jangada/MT, foi obtido o seguinte resultado: Vencedora do certame a empresa **FCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME** com valor de R\$201.000,41 (Duzentos e um mil reais e quarenta e um centavos) preço total.

Jangada/MT, 30 de Outubro de 2009.

Jones de Campos Souza - Pres. da CPL.

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, CNPJ: 15.072.663/0001-99, torna publico, que esta requerendo Junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) da construção de 15 unidades de habitação popular de interesse social, localizado no Jd. Eldorado, no município de Juara/MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, CNPJ: 15.072.663/0001-99, torna publico, que esta requerendo, Junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença

Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), do residencial Dauri Riva, para construção de 86 Unidades de habitação popular, de interesse social, sito a estrada Juara/Jaú, Km 01 ao lado do Jardim Santa Terezinha, no município de Juara/MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, CNPJ: 15.072.663/0001-99, torna publico, que esta requerendo, Junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) do residencial União, para construção de 30 unidades de habitação popular, de interesse social, sito a Rua 01, ao lado do Centro de Zoonoses, no município de Juara/MT.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 018-2009

O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Sr. Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna publico que sagrou-se vencedora do certame a empresa 14 Brasil Telecom S/A, no valor total de R\$ 22.274,40 (vinte e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Juina – MT, 15/10/2009

Paulo Sergio Markoski - Pregoeiro - Poder Executivo

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PORTARIA N.º 473, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009

Nomeia a comissão para apurar, instruir e acompanhar Processo Administrativo Disciplinar envolvendo o servidor Nilson Espíndola Dutra, e dá outras providências. **Joci Piccini**, Prefeito Municipal em exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, **Zeni Terezinha Andretta**, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, **Derli Antonio Lopes**, ocupante do cargo de guarda municipal de trânsito e o servidor **Baltazar Martins Carvalho** ocupante do cargo de guarda municipal de trânsito, sob a presidência da primeira e secretariado pelo terceiro, integrarem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2009 incumbida de apurar irregularidade perpetrada por servidor público, durante o serviço, devendo a comissão iniciar os trabalhos tão logo seja publicada esta portaria, notificando de tudo, desde o início, o servidor Nilson Espíndola Dutra, ora acusado.

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a conclusão do Processo Administrativo em pauta.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2009.

Joci Piccini

José Luiz Paetzold

Prefeito Municipal em Exercício

Secretária de Gestão Pública

Registre-se e Publique-se

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 031/2009

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino Jose Franz, **CONVOCA**, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no **Concurso Público Edital 02/2009**, para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. Para, n.º 109 E – Cidade Nova, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: 022 – MEDICO DE PSF

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
07.º	RAFAEL DE OLIVEIRA JACOBI
08.º	FAUSTO CARNEIRO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 30 de Outubro de 2009.

Joci Piccini

Jose Luiz Paetzold

Prefeito em Exercício

Secretário Municipal de Gestão Pública

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

LEI Nº 935 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições, FAÇO SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2009 e eu SANCIONO a seguinte LEI: Art. 1º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, buscando a compatibilização de valores com a proposta orçamentária para o exercício

de 2010. Art. 2º - O Anexo de Metas e Prioridades, aprovado pela Lei nº 926/2009, passa a vigorar com a readequação de valores conforme Anexo integrante desta Lei. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 29 de outubro de 2009. APARECIDO DONIZETI DA SILVA – Prefeito. * Os anexos desta lei encontram-se afixados no mural do saguão da Prefeitura e no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2006 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT e a BV Financeira S.A. Objeto: prorrogação do prazo de vigência para concessão de empréstimo aos servidores. Vigência: 12 meses. Data Assinatura: 07/10/2009. Aparecido Donizeti da Silva – Prefeito.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2009 - OBJETO: Aquisição de materiais para lavagem e limpeza de máquinas e veículos da frota do município. A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados, que no Pregão Presencial nº 40/2009 sagrou-se vencedora a empresa: **COMERCIAL OSASCO LTDA**, Lote 01, no valor de R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais). Encerrado o prazo recursal, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação. Mirassol D'Oeste, em 30 de Outubro de 2009. Amarildo Pedro do Nascimento – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES PORTARIA Nº 286/2009, 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

"Dispõe Sobre A Homologação das Inscrições do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, Conforme Edital de Concurso Nº 001/2009, E Edital Complementar 01/2009, E dá Outras Providências". A Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal, da Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando: O término do período das inscrições do CONCURSO PÚBLICO da Prefeitura Municipal de Nobres-MT., obedecendo a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar as inscrições dos candidatos para o Concurso Público Municipal efetuadas entre os dias 16 a 29 de outubro de 2009, de acordo com o Edital nº 001/2009. Publicado no Diário Oficial no dia 09 de outubro de 2009, alterado pelo Edital Complementar nº 01/2009, de 15 de Outubro de 2009, conforme anexo I constando a relação dos candidatos inscritos, cargo e documento de identidade.

Art. 2º - Foram homologadas TODAS as inscrições, conforme relação nominal transcrita no anexo I, parte integrante desta portaria.

Art. 3º - As inscrições homologadas estão publicadas no mural da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores e Site: www.nobres.mt.gov.br

Art. 4º - Considerando que o expediente da Prefeitura Municipal de Nobres encerra às 13: 00 horas e o prazo para finalizar as inscrições foi às 14:00 horas do dia 29 de outubro de 2009, tornou-se impossível a publicação da homologação das inscrições conforme previa o edital. Justifica-se ainda que não houve expediente nos dias: 30, 31 de outubro e nos dias 01 e 02 de novembro de 2009, neste órgão, assim sendo a publicação será nesta data.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nobres-MT, 03 de novembro de 2009.

José Carlos da Silva	Evandro Luiz Queiroz de Carvalho
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão
Viviane Turque Pacheco Pinto	Elizabeth Gomes Pereira Machado
Membro	Membro (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 030/2009

A CPL faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **Tomada de Preços N.º 030/2009**, que tem como objeto a "Contração de Empresa Especializada em serviço de transporte de pacientes...". Data de abertura das Propostas: 18/11/2009 Horário: 11h00Min; Local; Sala de Licitações. Edital Completo disponível aos interessados na Av. São Paulo nº.89, centro nesta Cidade de Nova Canaã do Norte – MT.

Nova Canaã do Norte; MT 03 de Novembro de 2009.

SANDRA MACHADO MATOS RODRIGUES
Presidente CPL

Edital 001/2009/SMECD/NCN-MT

A Secretária Municipal de Educação comunica que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de profissionais da educação a serem designados para a função gratificada de diretor das escolas públicas municipais, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei da LDB nº. 9.394/1996, do Decreto Federal nº. 6.094/2007 e Lei Municipal nº. 724/2009.

Das inscrições:

1. As inscrições estarão abertas na Secretaria de Educação Municipal, nos dias **09 à 12/11/09, das 07h00 às 13h00**.
2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
3. Preencher uma ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando;
4. Declarar por escrito de que está de pleno acordo com as condições deste edital e da portaria circular 002/SMED/2009, apresentando e assinando os seguintes documentos:
 - a. Curriculum vitae (documentado).
 - b. Cópias da carteira de identidade/RG e CPF autenticados.
 - c. Declaração de efetivo tempo de serviço na unidade escolar.
 - d. Declaração de termo de compromisso de dedicação exclusiva.
 - e. Apresentar declaração emitida pela assessoria jurídica comprovando que não foi penalizado ou se encontra sob processo administrativo disciplinar ou de sindicância administrativa.
 - f. Declaração do Banco do Brasil de que está apto a movimentar conta bancária.

Das etapas:

5. A seleção do profissional da educação para o exercício de diretor de escola pública municipal. Biênio 2010/2011, será efetivado em duas etapas:
 - a) 1ª etapa: ciclo de estudos no período de 19 e 20/11/09, sob a coordenação da coordenadora pedagógica da secretaria municipal (SMECD.)
 - b) 2ª etapa: constará da seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar. No dia 04/12/09, das 08h00 às 18h00.

Da proposta de trabalho:

6. A apresentação da proposta de trabalho pelos candidatos à comunidade escolar no período de 23 a 25/11/09, no horário estabelecido pelas unidades escolares e no dia 30/11/09 apresentação da proposta de trabalho a Secretaria Municipal de Educação.
 - a. A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em assembléia Geral e registrada em Ata pela Comissão Eleitoral Escolar.
 - b. O candidato que não se submeter à apresentação da Proposta de Trabalho em Assembléia, em data e horário marcados pela comissão eleitoral escolar, estará automaticamente desclassificado.
 - c. O candidato eleito encaminhará Plano de Trabalho a Secretaria Municipal de Educação, no período de 06 a 31/01/2010.

Dos critérios:

7. Os critérios e demais normas inerentes ao processo de seleção para diretores de escola pública municipal estão contidas no Título da lei municipal nº. 724/2009 e na portaria nº 002/SMED/2009 .

Da Comissão Eleitoral escolar:

8. Haverá em cada unidade escolar uma comissão para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em assembléia geral da comunidade, convocada pelo dirigente da escola, conforme Art. 58 Parag. 1º inciso I, II e III da Lei Municipal 724/2009.

8.1 A Comissão Eleitoral Escolar será formada no dia 04 à 06/11/09, sob a coordenação do CDCE.

Da posse:

9. O candidato eleito tomará posse no dia 05/01/2010.

Das disposições gerais:

10. A confirmação de inscrição será feita através de divulgação da secretaria municipal de educação.
 - 10.1 É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência
 - 10.2 As inscrições que não atendam os requisitos para a função de diretor serão indeferidas.
 - 10.3 Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo das inscrições.
 - 10.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas na lei municipal nº. 724/2009 e Portaria 002/SMED/2009.

10.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Canaã do Norte/MT, 03 de novembro de 2009.

Eldense Modesto Silva Zanette
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2009

O Município de Nova Mutum através da Comissão Permanente de Licitações, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº. 044/2009, o qual foi considerado frustrado, tendo como objeto a aquisição de móveis para as Secretarias. Nova Mutum/MT, 03 de novembro de 2009.

CARMEM REGINA C. GIACHINI - Presidente CPL

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 026/2.009.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS para "AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO, MODELO HOMOLOGADO COMO CARGA EQUIPADA COM

BAÚ PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I, às 08:00 horas (horário de N. Xavantina) do dia 19 de novembro de 2.009, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar o edital junto a Comissão Permanente de Licitações, no endereço retrocitado. Quaisquer informações no endereço supracitado e/ou do telefone (66) 3438-2871. Nova Xavantina – MT, 30 de outubro de 2.009.

MÁRCIO GARCIA DA SILVA - Presidente da CPL

Asplemat/DO

Resultado resumido de habilitação, do Julgamento, da Homologação e Adjucação - TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2009, objeto: aquisição de materiais para construção. Empresa vencedora: - **Control Materiais para Construção Ltda – EPP, no valor de R\$ 11.683,73 (onze mil seiscientos e oitenta e três reais e setenta e três centavos)**, tudo em conformidade com a Ata de Julgamento anexa ao Processo Licitatório. Nova Xavantina – MT, 04 de novembro de 2009.

**GERCINO CAETANO ROSA Prefeito Municipal.
Márcio Garcia da Silva – Pres. da CPL**

Asplemat/DO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2009.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: Aquisição de materiais permanente e de consumo com entrega fracionada na sede do município. Data de abertura dos envelopes: 23/11/2009, às 9 horas (horário local), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados poderão retirar cópia completa do Edital na sede da Prefeitura Municipal – Comissão Permanente de Licitação; Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-2871. Nova Xavantina – MT, 03 de novembro de 2009.

MÁRCIO GARCIA DA SILVA Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2009

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal n.º 234/2009, torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital n.º. 007/2009, levado a efeito às 09:00 horas do dia 29 de Outubro de 2009, foi declarado o seguinte resultado: vencedora do Lote 01, a Empresa Silvana de Oliveira Ziober - Equipamentos Metalúrgicos, para demais lotes não houve oferta de proposta. Paranaíta/MT, 29 de Outubro de 2009.

Lizandra Bertolini – Pregoeira

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
PORTARIA N.º 052/2009.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez à servidora **Dionízia Alves de França.**” **O Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 224, de 05 de maio de 2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Tabela Salarial - art. 1º da Lei Municipal nº 329, de 03 de março de 2009, dispõe sobre reajuste salarial dos servidores públicos efetivos do município de Planalto da Serra/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria por invalidez, à Sra. **DIONÍZIA ALVES DE FRANÇA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 552.429, SSP/MT e do CPF nº 395.095.081-87, servidora pública efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível “Categoria Funcional”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do IMPAS n.º **2009.03.0002P**, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Planalto da Serra - MT, 22 de junho de 2009.

DENIO PEIXOTO RIBEIRO - Prefeito Municipal

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Contrato n.º 229/2009. Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé. Contratado: SANTA EUNICE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Objeto: Construção de 110 módulos sanitários em localidades desprovidas de Saneamento Básico Domiciliar. Valor: R\$ 532.109,10 (quinhentos e trinta e dois mil, cento e nove reais e dez centavos).Prazo:

14/09/2009 à 14/01/2010.Dotação Orçamentária: 239 – 06.002.10.304.0017.2038-4490.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Clóvis Damião Martins - Prefeito Municipal de Poconé/MT

(DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2009**

O Município de Poconé-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante Pregoeira designado pela Portaria N.º 188/2009 de 29/10/2009, torna Público a Realização de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para compra de **Cimento**, no dia **13/11/2009**, às **09:00** horas, na forma da Lei Federal N.º 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 Lei de Licitação e Contratos Administrativos e Alterações posteriores.**OBJETO: Compra De Cimento.** O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sede da **Prefeitura Municipal de Poconé Mt**, no endereço, **Praça Da Matriz S/N, Poconé – Mt** de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente.Poconé – Mt, 03 de Novembro de 2009.

Luciney Natividade Alves dos Santos - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2009

O Município de Poconé-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante Pregoeira designado pela Portaria N.º 188/2009 de 29/10/2009, torna Público a Realização de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para compra de **Materiais Granulares(Brita Pedrisco)**, no dia **16/11/2009**, às **09:00** horas, na forma da Lei Federal N.º 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 Lei de Licitação e Contratos Administrativos e Alterações posteriores. **OBJETO: Compra de Materiais Granulares (Brita/Pedrisco).** O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sede da **Prefeitura Municipal de Poconé Mt**, no endereço, **Praça da Matriz S/N, Poconé – Mt** de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente. Poconé – Mt, 03 de Novembro de 2009.

Luciney Natividade Alves dos Santos - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2009

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria n.º 029/2009, de 05/01/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia **18/11/2009**, às **08:00** horas, no endereço, **Praça da Matriz S/N, Poconé – Mt**, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n.º 014/2009, na modalidade Tomada de Preços. **O prazo para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta dar-se-á até às 07:45 horas do dia 18/11/2009, no setor de Licitação.** Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado. Informações pelo telefone 0**65 3345 1952. **Objeto da Licitação:** Compra de Material Betuminoso – Cm 30/Rr 2 C. Poconé – Mt, 03 de Novembro de 2009..

Natalício Jesus da Silva - Presidente da Comissão de Licitação (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

EDITAL DE PREGÃO No 114/2009- PMPL - (PROCESSO N.º175/2009-PMPL)

PREGÃO N.º. 114/2009 Regido pela Lei n.º. 10.520/2002 e pelo Decreto n.º. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE DECORAÇÃO NATALINA EM PRAÇAS E LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO.** CREDENCIAMENTO: das 8:30m às 9h do dia 11 de novembro 2009. INICIO DA SESSÃO: às 9h do dia 11 de novembro de 2009 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 03 de novembro de 2009.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EDITAL DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2009

Realizou Licitação no local, na data e hora indicada no AVISO DE LICITAÇÃO, perante a Comissão de Licitação. **III-DO OBJETO;** Contrato de Mão de Obra para Construção de 99 unidades habitacionais. **IV- DO TIPO DE LICITAÇÃO;** A presente licitação obedeceu o tipo Menor Preço, conforme inciso I do parágrafo 1 do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93. Vencedora a empresa **Prata & Cia Ltda**, localizada na Rua Irmã Dolores, S/nº. - MT, apresentou proposta no Valor de \$ 1.167.210,00 (hum milhão, cento e sessenta e sete mil, duzentos e dez reais) P.E 30 de outubro de 2009.

Moises Cardoso de Oliveira – Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2009**

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, localizada à Av. Duque de Caxias, n.º526, Bairro: Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através da Pregoeira e Equipe de Apoio, **será adiada a licitação em epígrafe para o dia 16 (dezesseis) de Novembro do corrente ano, às 08:30 horas**, na sala de Licitações da Secretaria Munic. de Administração, com a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, respectivamente, para a execução do seguinte objeto: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desinfecção Têxtil Hospitalar, Conforme Especificações no Anexo I, Visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde". Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br. opção "Licitações", ou no endereço acima citado, contato Departamento de Compras/Licitação, pelo telefone (66) 3411-5739, no horário das 13:00 às 18:00 horas. Rondonópolis-MT, 03 de Novembro de 2009.

Adriana Portela de Oliveira – Pregoeira

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009**

OBJETO: Contratação de Serviços para o Transporte Escolar no Âmbito do Município de Santa Cruz do Xingu, junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município. A Pregoeira Oficial, regida pela Portaria n.º027/SAD/2009 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º001/2009, cujo certame se deu às 8h00 minutos do dia 30/10/2009 encerrando às 8h55 minutos sagrou-se vencedora a empresa: ALLTON DA S. TAVARES, CNPJ: 07.623.565/0001-74 que ofertou um valor total de R\$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais). Para maiores informações fone (66) 3594-1000. Santa Cruz do Xingu – MT, 30 de Outubro de 2009. Itamara Pereira Rodrigues – Pregoeira Oficial. Euripedes Neri Vieira – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2009**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, torna público que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço (Lei n.º. 8.666/93) que leva o n.º. 005/2009, às 9:00 horas do dia 26/11/2009. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM MENOR PREÇO Global.** O edital e seus anexos estarão disponíveis a quem interessar até três dias úteis antes que antecedem a abertura da propostas, na sede da Prefeitura, Municipal, na Avenida Flávio Luiz, 2.201, centro, (65)3529-6161, no horário das 09h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 horas. O valor do edital e seu anexo é de 50 reais.

Santa Rita do Trivelato-MT, aos 29 de outubro de 2009.

Luiz Carlos Fidalski - Presidente da CPL

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2009**

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE UMA PONTE DE 50 (CINQUENTA) METROS DE CUMPRIMENTO, LOCALIZADA SOBRE O "CÓRREGO MOÍÁ SACO", NO P/A SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT; **CONTRATADO:** VALDEMAR ANTÔNIO DE CARVALHO – SERVIÇOS – ME; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (QUINZE) DIAS; **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.979,00 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E SETENTA

E NOVE REAIS); **FORMA DE PAGAMENTO:** De acordo com a execução; **ORIGEM DO RECURSO:** Recurso Próprio; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, incisos: I da Lei n.º 8.666/93 e Lei Municipal 397/2009, de 14 de setembro de 2009. **Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 005/2009 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.** São José do Xingu – MT, em 29 de outubro de 2009.

GILBERTO MENDES LEONCINI - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT****EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 139/2009. CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA, CONTRATADA: **B.C.G.COM.REP.DIST.PROD.HOSPITALARES LTDA-ME**, OBJETO: Aquisição de equipamentos para uso no Laboratório Público Municipal, Radiologia e Unidade Descentralizada de Reabilitação. Aquisição de equipamentos para uso nos Atendimentos do Sistema Único de Saúde, Atendimentos Esterealizados nas Quatro Unidades do Programa de Saúde da Família deste Município. Valor: **R\$ 41.321,45**. Início do Contrato 15/10/2009; TÉRMINO 31/12/2009. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 140/2009.** CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA, CONTRATADA: **A.R. DE LIMA & CIA LTDA**, OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para realização de Jogos Estudantil conforme repasse da SEDUC (Secretaria Estadual de Educação). Valor: **R\$ 35.085,96**. Início do Contrato 15/10/2009; TÉRMINO 31/12/2009. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 141/2009.** CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA, CONTRATADA: **RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA - ME**, OBJETO: Prestação de serviços na "REFORMA DA FEIRA". Valor: **R\$ 19.857,41**. Início do Contrato 15/10/2009; TÉRMINO 90 Dias. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 142/2009.** CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA, CONTRATADA: **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA**, OBJETO: Prestação de Serviços "Em Melhoria na Infra-Estrutura do Estádio Municipal". Valor: **R\$ 214.988,49**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 088/2009. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA**. Objeto: supressão do valor global do contrato. **Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 089/2009.** Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Objeto: supressão do valor global do contrato. **Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 090/2009.** Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **TIRADENTES MÉDICO- HOSPITALAR LTDA**. Objeto: supressão do valor global do contrato. **Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 087/2009.** Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**. Objeto: supressão do valor global do contrato. **Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 072/2009.** Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **BRASIL TELECOM CELULAR S/A**. Objeto: Prestação de serviços telefônicos móvel (SMP). **Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 122/2009.** Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **MARCO A. ROSA**. Objeto: Prestação de serviços de limpeza pública manual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 015/2009
– REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Sapezal, por intermédio da Secretaria de Viação e Obras e Secretaria de Educação, nesta cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Sandra Sostisso Maggi, torna público para conhecimento dos interessados que fará na modalidade de Pregão Presencial n.º 015/2009 com SRP, do tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LAVAGEM DE AUTOMOTIVOS – SHAMPOO – INTERCAP - SOLUPAN. Com data Prevista para o dia **16 de novembro de 2009, as 08:30** (oito e meia) credenciamento as 09:00 horas (nove horas) – a abertura do pregão – O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.pmsapezal.com.br. Maiores informações 65 -33834533. O edital esta a disposição a partir desta data, na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na rua do Cará, n.º 990, centro. Sandra Sostisso Maggi Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO nº 05/2009,OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA EM TAPETE E PLANTIO, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados, que no Pregão Presencial com Registro de Preço 005/2009 sagrou-se vencedora a empresa ELTON JOSE EMANUELLI em todos os itens. Sandra Sostisso Maggi – Pregoeira Oficial.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO nº 07/2009,OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E REDUTORES DE VELOCIDADE, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados, que no Pregão Presencial com Registro de Preço 007/2009 sagrou-se vencedora no LOTE I a empresa TRIGONAL ENGENHARIA LTDA, e no LOTE II a empresa LGO COMERCIO SERVIÇOS E CONCESSÕES LTDA-EPP. Sandra Sostisso Maggi – Pregoeira Oficial.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO nº 08/2009,OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E DESDOBRADAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados, que no Pregão Presencial com Registro de Preço 008/2009 sagrou-se vencedora a empresa UNIÃO MADEIRAS LTDA-ME em todos os itens. Sandra Sostisso Maggi – Pregoeira Oficial.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO nº 09/2009,OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL METÁLICO PARA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados, que no Pregão Presencial com Registro de Preço 009/2009 sagrou-se vencedora nos itens 07 ao 55 a empresa MINAS FERRO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA. Sandra Sostisso Maggi – Pregoeira Oficial.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO nº 011/2009,OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA PARA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados, que no Pregão Presencial com Registro de Preço 011/2009 sagrou-se vencedora no ITEM 1 e 2 a empresa CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA e no ITEM 3 a empresa EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA. Sandra Sostisso Maggi – Pregoeira Oficial.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO nº 012/2009,OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO, CAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E CAL PARA PINTURA, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados, que no Pregão Presencial com Registro de Preço 012/2009 sagrou-se vencedora em todos os itens a empresa BASEI & BASEI LTDA - ME. Sandra Sostisso Maggi – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 016/2009
– REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sapezal, por intermédio da Secretaria de Administração e Secretaria de Ação Social, nesta cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Sandra Sostisso Maggi, torna público para conhecimento dos interessados que fará na modalidade de Pregão Presencial nº 016/2009 com SRP, do tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO DECORAÇÃO NATALINA. Com data Prevista para o dia **17 de novembro de 2009, as 08:30** (oito e meia) credenciamento as 09:00 horas (nove horas) – a abertura do pregão – O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.pmsapezal.com.br. Maiores informações 65 - 33834533. O edital esta a disposição a partir desta data, na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na rua do Cará, nº 990, centro. Sandra Sostisso Maggi
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2009 SRP 073/2009**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 076/2009, referente a registro de preços para futuras e eventuais aquisições de leite soya diet sem sacarose 800mg e vital imune biotic (suplemento probiótico em pó), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas

Vencedoras: CLÍNICA DIETÉTICA LTDA, CNPJ/MF 01.240.677/0001-60, item nº 1; SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA, CNPJ/MF 01.989.691/0001-60, item nº 2. Homologado em 03 de novembro de 2009.

Adriano dos Santos - Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**RESULTADO DO JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2009**

A Comissão do Concurso de Projetos, do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso designada pela Portaria n.646/2009 do Senhor Prefeito Municipal, torna público o resultado do julgamento referente à fase de habilitação e proposta do Concurso de Projetos N.001/2009. Apresentou-se como proponente a OSCIP IDEP – Instituto de Desenvolvimento de Programas, CNPJ 04.739.848/0001-98, sendo a mesma habilitada e considerada vencedora do Concurso, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital. Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para homologação, após a publicação do presente resultado.

Claudemiro Teodoro - Presidente

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE-MT
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009**

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, senhor WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra disponível no site www.faperp.org.br/vilabela a convocação para a realização das provas objetivas e de títulos e a relação de inscritos por prédio e sala para o concurso público 001/2009, destinado ao provimento de cargos de: Eletricista – Auto Elétrica, Encanador, Soldador, Lavador – Veículos e Máquinas, Gari, Vigia – Zona Rural, Tratorista, Trabalhador Braçal, Merendeira – Zona Rural, Zelador – Zona Rural, Mecânico, Motorista de Veículo Leve – Zona Rural, Motorista de Veículo Pesado – Zona Rural, Operador de Máquina Tipo Patrol – Ponta do Aterro, Operador de Pá-carregadeira, Pedreiro, Agente Administrativo, Arquivista, Fiscal de Tributos, Operador de Estação de Tratamento – ETA, Técnico em Laboratório, Técnico de Enfermagem – Sede do Município e Zona Rural, Assistente Social, Auditor Interno, Dentista – Zona Rural, Enfermeiro – Zona Rural, Engenheiro Sanitário, Fonoaudiólogo, Médico, Psicólogo, Pedagogo – Zona Rural, Professor de Matemática – Zona Rural. Vila Bela da Santíssima Trindade – MT. - 29/10/2009 - WAGNER VICENTE DA SILVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE-MT
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009**

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, senhor WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra disponível no site www.faperp.org.br/vilabela a relação de inscrições homologadas para o concurso público 001/2009, destinado ao provimento de cargos de: Eletricista – Auto Elétrica, Encanador, Soldador, Lavador – Veículos e Máquinas, Gari, Vigia – Zona Rural, Tratorista, Trabalhador Braçal, Merendeira – Zona Rural, Zelador – Zona Rural, Mecânico, Motorista de Veículo Leve – Zona Rural, Motorista de Veículo Pesado – Zona Rural, Operador de Máquina Tipo Patrol – Ponta do Aterro, Operador de Pá-carregadeira, Pedreiro, Agente Administrativo, Arquivista, Fiscal de Tributos, Operador de Estação de Tratamento – ETA, Técnico em Laboratório, Técnico de Enfermagem – Sede do Município e Zona Rural, Assistente Social, Auditor Interno, Dentista – Zona Rural, Enfermeiro – Zona Rural, Engenheiro Sanitário, Fonoaudiólogo, Médico, Psicólogo, Pedagogo – Zona Rural, Professor de Matemática – Zona Rural. Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.19/10/2009- WAGNER VICENTE DA SILVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2009
CONVITE Nº 008/2009**

Do Objeto: O objeto do presente instrumento consiste na prestação de serviços de 300 horas de Retro Escavadeira, modelo FB 80.2, tração 4x2 nas reformas e manutenção de pontes, bueiros e carregamento de cascalho para serviços de tapa buracos nas estradas vicinais onde circula os ônibus escolares deste

Município. **Do Valor:** O preço global deste Contrato é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). **Do Pagamento:** O valor global fixado para o presente contrato será pago de acordo com a prestação dos serviços, mediante autorização do Secretário de Obras. **Data:** Vila Rica/MT, 15 de Setembro de 2009. **Assinantes:** Naftaly Calisto da Silva – Prefeitura Municipal de Vila Rica-Comprador. João Salomão Pimenta-Contratado.

Ivanilde Tschá - Presidente da C.P.L. Portaria nº 021/2009

Publicar

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2009
CONVITE Nº 009/2009**

Do Objeto: O objeto do presente instrumento consiste na contratação de 02 (dois) veículos para o transporte escolar por um período de 80 (oitenta) dias, onde fica sob a responsabilidade da contratada, o salário dos motoristas, encargos, encargos sociais e fiscais, além da manutenção dos veículos que incluem óleo diesel e peças de reposição. Os trajetos são: 1- Saindo do "João do Fusca", passando pela Fazenda Santa Branca descendo até a Escolinha desativada, retornando em direção a Escola Santaninha, percorrendo 50 km diários e; 2 - Saindo da Fazenda Tarumã, passando pelo Braquiariinha, pela Fazenda Tapajós até a Escola Municipal Santaninha, perfazendo um percurso de 65 km diários. **Do Valor:** O preço global deste Contrato é de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais). **Do Pagamento:** O pagamento será em 02 (duas) parcelas iguais no valor de 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais) com 30 e 60 dias e a 03 (terceira) e última no valor de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais) com 80 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal de

Prestação de Serviços ao Setor de Contabilidade. **Data:** Vila Rica/MT, 09 de Outubro de 2009. **Assinantes:** Naftaly Calisto da Silva – Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante. Juarez Lourenço Fernandes – Juarez Lourenço Fernandes - ME – Contratada.

Ivanilde Tschá - Presidente da C.P.L. Portaria nº 021/2009

Publicar

**AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2009
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2009**

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Comissão Permanente de Licitação no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 021/2009 de 07/01/09 comunica aos interessados que realizará às **10h00min** do dia **17 de novembro** de 2009, terça-feira, no Galpão da antiga Fibratto, localizado à Av. Jonas Pinheiro, nº 430, Bairro Setor Oeste, neste Município, Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de veículos e outros bens móveis diversos de sua propriedade e que serão vendidos no estado em que se encontram, sendo que o leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **Kleiber Leite Pereira-Jucemat 004/98**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia 09/11/09, em dias úteis e no horário das 12:00 as 18:00 horas, bem como, a obtenção do Edital, informações e outros detalhes com a Comissão Permanente de Licitação (66) 3554-1107 ou o Leiloeiro (65) 3686.1887, 9976.1033. Veja também no site da Prefeitura www.vilarica.mt.gov.br ou www.kleiberleiloes.llel.br. Vila Rica, 29 de Outubro de 2009.

Ivanilde Tschá - Presidente da C.P.L. Portaria nº 021/2009

Publicar

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CONTRATO Nº 017/2009

Processo de Dispensa nº 002/2009; CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA-MT; **CONTRATADO:** DJN – Comércio de Combustíveis Ltda; **OBJETO:** Este Contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis conforme, descrição e quantidade abaixo:

1.1.1	2.200	Lts	Alcool
1.1.2	1.800	Lts	Gasolina Comum

VALOR GLOBAL: R\$ 8.358,00 (oito mil trezentos e cinquenta e oito reais); **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 meses; **DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2009 a 31/12/2009

CONTRATO Nº 018/2009

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA-MT; **CONTRATADO:** ISAQUE CANDIDO DA SILVA; **OBJETO:** O contratado é admitido temporariamente no cargo de Agente Parlamentar de Vigilância, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do cargo e de suas condições pessoais; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.354,07 (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos); **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 MESES; **DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2009

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Torna público que será realizado Concurso Público para provimento de cargos efetivos no quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT, conforme especificação abaixo:

Cargos	Escolaridade	Carga Horária	Vagas	Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Completo	40h.	03	R\$ 527,28

Cargos	Escolaridade	Carga Horária	Vagas	Vencimento
Agente de Segurança (Guarda)	Fundamental Completo	40h.	03	R\$ 527,28
Motorista	Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação/Categoria B +Prática Comprovada	40 h.	02	R\$ 715,00
Auxiliar Administrativo	Fundamental Completo, Prática Comprovada em Informática + Certificação nas seguintes áreas de informática: editoração de textos e Planilhas	40h.	01	R\$ 527,28

Cargos	Escolaridade	Carga Horária	Vagas	Vencimento
Agente Administrativo	Médio Completo, Prática Comprovada em Informática + Certificação nas seguintes áreas de informática: editoração de textos e planilhas	40h.	02	R\$ 900,00
Técnico Legislativo	Médio Completo, Prática Comprovada em Informática + Certificação nas seguintes áreas de informática: editoração de textos e planilhas	40h.	01	R\$ 900,00

Escolaridade: Nível Superior – Carga Horária 40 h.

Cargos	Escolaridade	Carga Horária	Vaga	Vencimento
Técnico em Administração	Ensino Superior Completo, Prática Comprovada em Informática + Certificação nas seguintes áreas de informática: editoração de textos e planilhas	40h.	01	R\$ 1.800,00
Analista de Controle Interno	Direito, Contabilidade, Administração ou Economia + Registro Conselho Regional da Área.	40h.	01	R\$ 2.500,00
Analista de Gestão Administrativa e Financeira	Contabilidade, Administração, ou Economia + Registro Conselho Regional da Área.	40h.	01	R\$ 2.500,00
Advogado	Direito + Registro na OAB	40h.	01	R\$ 2.500,00

INSCRIÇÕES: 09 a 13 de Novembro de 2009 - **HORÁRIO:** das 12:00 as 18:00.

LOCAL DE INSCRIÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT. **ENDEREÇO:** Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Centro, Itiquira-MT, CEP 78790-000 – fone: (65) 34911514

DATA DA PROVA: 22 de Novembro de 2009 (1ª e 2ª Etapa).

DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES:

ESCOLARIDADE	VALOR
Ensino Fundamental Completo	R\$: 20,00
Ensino Médio Completo	R\$: 40,00
Ensino Superior	R\$: 60,00

O Edital completo será afixado no mural da Câmara Municipal de Itiquira/MT, a partir do dia 08/11/2009 e serão disponibilizados exemplares para os (as) candidatos(as) interessados em fotocópiar.

Itiquira/MT, 03 de Novembro de 2009.

Manoel Dourado Marques

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso

Visto: _____
Ademir Alves de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

CONTINI & CIA LTDA CNPJ: 00.701.130/0003-13 Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA a licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para uma indústria no Município de Rondonópolis – MT. Não determinado EIA/RIMA.

RAFAEL MENDONÇA VILELA-CPF 025.936.291-34, torna público que requereu à Secretaria Estado do Meio Ambiente-**SEMA/MT**, a Licença Ambiental Única-**LAU**, Plano de Recuperação de Área Degradada-**PRAD** e **Averbação de Reserva Legal**, da **Fazenda Santo Antonio**, em **São José dos Quatro Marcos/MT**. Não Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Luci de Araujo Chaves e outros - com CPF N° 208.190.131-53 torna publico que requereu à SEMA/MT , a licença Ambiental Única (LAU) e Plano de Exploração florestal (PEF) de sua propriedade , Fazenda Recreio , localizado no município de Juscimeira -MT . Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

SAMOEL NAVARRO, CPF: 111.706.201-59, e **JOEL NAVARRO**, CPF: 286.626.871-72 residentes em Feliz Natal-MT, tornam público que requereram da SEMA-MT (Secretaria Estadual do Meio Ambiente) Licença Ambiental Única (LAU) para o desenvolvimento de atividades agropecuárias na Fazenda Navarro III, com área de 2.441,3657 ha, localizada em Feliz Natal-MT. Não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

Feliz Natal-MT, 29/10/2009.

PAULO EDUARDO DIAS DE CARVALHO, Portador do CPF n° 007.834.638-04, torna público que requereu junto à SEMA–Secretaria de Estado do Meio Ambiente–MT, a Licença Ambiental Única para a atividade de Pecuária que será desenvolvida na Fazenda Vista Alegre, localizada no município de Rondonópolis – MT. Não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

JOSÉ CARLOS CANDIDO, CPF: 744.791.568-87. Tornam público que requereu junto a SEMA, a **LAU** da propriedade rural **LOTE SÃO BENEDITO**, no município de Juara/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental - EIA.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, CPF: 139.332.219-0. Torna público que requereu junto a SEMA, a **LAU** da propriedade rural **FAZENDA MATÃO**, no município de Juara/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental - EIA.

ANTÔNIO DE CARLOS SOBRINHO, CPF: 188.952.129-91. Torna público que requereu junto a SEMA, a **LAU** da propriedade rural **FAZENDA MOINHO**, no município de Tabaporã/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental - EIA.

MÁRCIO LUCIDÓRIO MINOTTO, CNPJ: 079.814.069-00. Torna público que requereu junto a SEMA, a **LAU** da propriedade rural **FAZENDA SAMARIA**, no município de Juara/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental - EIA.

ERASMO CARLOS FELIZ DOS SANTOS, CPF: 326.147.482-34. Torna público que requereu junto a SEMA, a **LAU** da propriedade rural **SÍTIO DE RECRÊIO IRMÃOS BARBOSA**, no município de Juara/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental - EIA.

ERVINO STUBBE, CPF: 105.815.291-20. Tornam público que requereu junto a SEMA, a **LAU** da propriedade rural **SÍTIO SEMPRE AVANTE**, no município de Porto dos Gaúchos/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental - EIA.

EUNICE GONÇALVES REBUSSI, CPF: 526.764.129-49. Torna público que requereu junto a SEMA, a **LAU** da propriedade rural **FAZENDA SOL NASCENTE**, no município de Juara/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental - EIA.

ALTAIR CAZELLA, CPF: 102.632.509-97. Torna público que requereu junto a SEMA, a **LAU** da propriedade rural **FAZENDA VOVÓ VOTÓRIA**, no município de Juara/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental - EIA.

BENEDITO PEDRO GONÇALVES, CPF n° 015.642.278-63, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia – LP e a Licença de Instalação - LI, localizada no município de Várzea Grande/MT, para a Revenda de Combustível. **Asplemat/DO**

SEVERINO ANGELO SCAPINELLO, Portador do CPF n° 104.409.179-72, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Prévia, de instalação e operação para armazém de grãos para a **FAZENDA Scapinello**, localizada no município de SAPEZAL – MT.

SEVERINO ANGELO SCAPINELLO, Portador do CPF n° 104.409.179-72, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, o Cadastro no CC-SEMA para armazém secador de grãos à lenha, na **FAZENDA Scapinello**, localizada no município de SAPEZAL – MT.

Asplemat/DO

NOVANIS ANIMAL LTDA. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia e de Instalação da Fábrica de ração animal, na Rodovia MT 170, s/n°, Qd. 995, Lote A22, Área Industrial – Município de Campo Novo do Parecis – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

SIGMA AGROPECUÁRIA LTDA, com CNPJ nº 05.554.364/0004-80 torna publico que requereu a junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Sorriso/MT-SAMA, a Renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO com Ramo de atividade COMERCIO ATACADISTA DE INSUMOS AGROPECUARIOS localizado no Município de Sorriso-MT, não foi determinado EIA-RIMA.

RIZZO COMERCIO DE MOTOS LTDA, com CNPJ nº 01.383.573/0001-21, torna publico que requereu a junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Lucas do Rio Verde/MT-SAMA, as LICENÇAS PREVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO com Ramo de atividade Manutenção e Reparação de Motocicletas e Motonetas localizado no Município de Sorriso-MT, não foi determinado EIA-RIMA

ANDREOLLA BORGES & CIA LTDA – ME, com CNPJ nº 03.338.941/0001-28, torna publico que requereu a junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso – SEMA/MT, as LICENÇAS PREVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO com Ramo de atividade Comercio Varejista de Produtos Farmacêutico, com Manipulação de Formulas Manutenção localizado no Município de Sinop-MT, não foi determinado EIA-RIMA

SFREDO & ANDRADE LTDA ME, com CNPJ nº 10788409/0001-78 torna publico que requereu a junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Sorriso/MT-SAMA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO com Ramo de atividade OFICINA MECANICA localizado no Município de Sorriso-MT, não foi determinado EIA-RIMA

A Madeireira Bet Ltda, com sede no município de Nova Uiratã – MT, inscrita no CNPJ sob número 07 862 530/0001 – 98 declara que requereu a SEMA a renovação de seu Licenciamento Operacional. Não foram solicitados estudos de impacto ambiental

MASTER CONSTRUTORA INCORPORADORA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-CNPJ 07.491.776/0001-09, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente- **SEMA/MT**, as **Licenças Prévia e a de Instalação** para **Loteamento Urbano** denominado “**Lírio do Campo**”, em **Nova Mutum/MT**.

André Rodrigo Benedetti e Outros de CPF nº 632.851.931-15, torna público que requereu junto a SEMA/MT, a LAU, PRAD e PEF da Faz. Chapadão I, II e IV, no município de Comodoro/MT, sendo ou não determinado elaboração EIA/RIMA.

CARLOS LUIZ CANEVESE, CPF N° 053.947.080-53, Torna público que requereu junto a SEMA, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA(L.A.U) E COMPENSAÇÃO DE RESERVAL LEGAL, da propriedade denominada Fazenda Pai João, Lote 35, Gleba Celeste, Bairro Lídia, 4ª Parte ,Município de Sinop, Estado do Mato Grosso. Não EIA /RIMA.

O Sr. **Abdon Salam Khaled Karhawi e Outra**, portador do CPF/MF: 069.525.228-32, torna público que requereu junto a SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso, a Retificação de LAU – Licença Ambiental Única para a propriedade denominada Fazenda Vaca Branca, localizada no município de Nossa Senhora do Livramento/MT, não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

Odair Montovan- Faz Filadélfia vem a Sema , Secretaria do Meio Ambiente, solicitar A Licenças Prévia LP Instalação LI e Operação LO do armazém localizado na área rural do município de Nova Mutum_MT.CPF:090.722.929-87

Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado de Mato Grosso

Comunicação do Resultado do Convite

Ref.: Carta Convite nº 001/2009

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2009, de 28/09/2009, do Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado de Mato Grosso – COREMAT tem a finalidade de comunicar o resultado do processo licitatório referenciado, sagrando-se vencedora a empresa:

Gramarca Distribuidora de Veículos Ltda. (CNPJ 33.676.404/0003-10)

O resultado do julgamento encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na sede deste Conselho.

Cuiabá, 27 de outubro de 2009

Luiz Augusto de Oliveira Souza
Presidente da Comissão de Licitação

MADEIREIRA CASCAVEL-CNPJ: 03.178.277/0001-05, torna público que requereu da SEMA/MT, a **Renovação da Licença de Operação-LO** e **Renovação de**

Cadastro no CC-SEMA, para Serraria com Desdobramento de Madeira, na Rua Manaus, setor Industrial, em **Lucas do Rio Verde – MT**.

Guarita Empreendimento e Imobiliária Ltda, torna público que requereu à SEMA/MT as Licenças Prévia e de Instalação para implantação de conjunto habitacional com 1.342 unidades, situado à Rodovia Mário Andreazza, bairro Guarita, Várzea Grande/MT.

GILSON GONÇALO DE ARRUDA

Portador do CPF nº 008.960.551-91, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única para a Fazenda Campo Belo, localizada no município de Poconé - MT, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

Transterra Mineração e Materiais para Construção Ltda, Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, a Licença de Oeparação, referente à extração de Cascalho Laterítico, na localidade denominada de Fazenda Leitzke, zona rural, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Geól. Sinvaldo Gomes de Moraes - Fone/Fax: (65) 3661-1097/9983-8660

Transterra Mineração e Materiais para Construção Ltda, Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, a Licença Prévia e Instalação, referente à extração de Cascalho Laterítico, na localidade denominada de Fazenda Leitzke, zona rural, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Geól. Sinvaldo Gomes de Moraes - Fone/Fax: (65) 3661-1097/9983-8660

ANTONIO NICOLAU DE MORAIS E OUTROS, CPF: 126.514.519-91, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente de Mato Grosso- SEMA, a Licença Ambiental Única (LAU) da Fazenda Batelão, Município de Tabaporã/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

(DMT/DO)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA AGRÍCOLA, AGRÁRIO E PECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SINTAP/MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o ESTATUTO, em seus artigos 44 à 54, convoca os servidores estáveis, pertencentes à base do Sintap/MT, para Assembléia Extraordinária que ocorrerá dia 18/11/2009, às 14:00horas em primeira convocação e às 14:30horas, em segunda convocação, à ser realizada na sede da ASSIN, sito à Avenida Jurumirim – S/N – Barro Duro – em Cuiabá/MT, para tratar exclusivamente dos seguintes assuntos: Apreciação dos estudos da Comissão de Reestruturação da Carreira;

Apreciação dos estudos da Comissão de Reestruturação do INDEA/MT;

Cuiabá/MT, 03 de novembro de 2.009..

Dianeire Dias de Souza
Presidente do SINTAP/MT

EDSON BRAVO, CPF nº 397.098.769-53, torna público que requereu junto a SEMA-MT Licença Ambiental Única - LAU, da propriedade rural denominada de Fazenda Laranjal, localizada no Município de Castanheira - MT. Não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

AGROPECUÁRIA BOM PASTOR, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.013.633/0001-83 torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única para a Fazenda Nova São João, localizada no município de Barra do Bugres – MT, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

EGIVALDO DE SOUZA GOMES, CPF. 384.290.801-63, Torna-se publico que requereu junto a SEMA/MT, O LICENCIAMENTO AMBIENTAL ÚNICO (LAU), para a propriedade rural **FAZENDA SANTO ANTONIO III**, localizada no município de **SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS /MT**.

EGIVALDO DE SOUZA GOMES, CPF. 384.290.801-63, Torna-se publico que requereu junto a SEMA/MT, O LICENCIAMENTO AMBIENTAL ÚNICO (LAU), para a propriedade rural **FAZENDA SANTO ANTONIO**, localizada no município de **SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT**.

ANGELO CARLOS DOS SANTOS CPF. 039.178.998-84; **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS** CPF. 383.387.501-15; **LUIZ CARLOS DOS SANTOS** CPF. 005.199.058-06; **ORCÍLIO CARLOS DOS SANTOS** CPF. 429.437.951-00; **JANETE CONCEIÇÃO DOS SANTOS FERNANDES SANCHES** CPF. 733.925.538-91, Tornam-se publico que requereram junto a SEMA/MT, O LICENCIAMENTO AMBIENTAL ÚNICO (LAU), para a propriedade rural **FAZENDA IRMÃOS SANTOS**, localizada no município de **SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS /MT**.

EGIVALDO DE SOUZA GOMES, CPF. 384.290.801-63, Torna-se publico que requereu junto a SEMA/MT, O LICENCIAMENTO AMBIENTAL ÚNICO (LAU), para a propriedade rural **FAZENDA BONANZA**, localizada no município de **SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT**.

GASTÃO ALVES FERREIRA, CPF. 035.999.308-72, Torna-se publico que requereu junto a SEMA/MT, O LICENCIAMENTO AMBIENTAL ÚNICO (LAU),

para a propriedade rural **FAZENDA RIO VERMELHO**, localizada no município de **SALTO DO CÉU/MT**.

SEBASTIANA GONÇALVES PEREIRA RIBEIRO, CPF.010.667.431-50, Torna-se publico que requereu junto a SEMA/MT, O LICENCIAMENTO AMBIENTAL ÚNICO (LAU), para a propriedade rural **SITIO SANTO ANTONIO**, localizada no município DE **CÁCERES/MT**.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE CUIABÁ – APM/CEFET CUIABÁ

CNPJ: 02.077.120/0001-12

Edital de Convocação

Assembléia Geral Ordinária – AGO (Continuação)

O Diretor Adjunto da APM/CEFET Cuiabá, no uso das atribuições que lhe são conferidas na alínea "d" do art. 21 do Estatuto e de acordo com a decisão tomada na AGO do dia 30-10-2009, convoca todos os associados (Pais e Mestres) da APM para a **continuação da Assembléia Geral Ordinária** a ser realizada no dia **14 de novembro de 2009 (sábado)**, no salão nobre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato – Campus São Vicente, sito à rodovia BR 364 Km 329, Vila de São Vicente, município de Santo Antônio de Leverger – MT, às 10:30h, em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos associados; às 11:00h, em segunda convocação, com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados e às 11:30h, em terceira e última convocação, com o número de associados que se fizerem presentes, para deliberarem sobre ordem do dia que se segue:

- Prestação de contas do exercício de 2008;
- Eleição dos cargos vagos dos Conselhos Administrativo, Consultivo e Fiscal;
- Outros temas de interesse coletivo.

Observação: Para efeito de *quorum* o número de associados na presente data é de 516 (quinhentos e dezesseis). Vila de São Vicente – MT, 30 de outubro de 2009

Prof. Leone Covari

Diretor Adjunto da APM

SERGIO MOACIR BONI, CPF nº. 598.866.689-20, Torna Público, que solicitou a Fundação Nacional do Índio - FUNAI, ATESTADO ADMINISTRATIVO informando se sua Propriedade Rural, denominada Fazenda Boni, localizada no Município de Juína-MT, (no limites de 10 km da T.I. ENAWÊNÉ-NAWÉ), com área de 1.043,0489 ha, se SOBREPOE OU NÃO EM ÁREA INDÍGENA. Para fins de realização de Projeto de Manejo Florestal – PMFS, junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, torna público que requereu à SEMA/MT as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para regularização e ampliação do Cemitério Jardim Primavera, localizado no loteamento Santa Cecília, Várzea Grande/MT.

IZÁRIO VALADARES-ME - com CNPJ nº 11.173.237/0001-90, torna público que requereu à SEMA/MT, a Licença de Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para empreendimento no comercio varejista de carvão localizado no município de Rondonópolis – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRMV-MT

PORTARIA Nº 022, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009 - Nomeia a Méd. Vet. Laura Gabriela da Cunha ao cargo Coordenadora Técnica do CRMV-MT. **O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária Do Estado De Mato Grosso – Crmv-Mt, No Uso De Suas Atribuições**, conferidas pelo art. 11 da Resolução nº 591/92, que instituiu e aprovou o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária; Considerando a Resolução CFMV de nº 904/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a médica veterinária Laura Gabriela da Cunha, brasileira, solteira, com registro neste CRMV-MT sob o nº 1632, inscrita no CPF sob o nº 631.628.901-44, ao cargo comissionado de Coordenadora Técnica.

Art. 2º Por ser comissionado, o cargo de Coordenadora Técnica será de livre provimento e dispensa.

Art. 3º Pelo desempenho deste cargo, a Coordenadora Técnica receberá a título de remuneração o valor de R\$ 3.952,50 (Três mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais, tendo direito aos demais benefícios concedidos aos servidores deste CRMV-MT, salvo o depósito de FGTS, em razão da natureza do cargo.

Art. 4º A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, das 8:00 às 17:00 horas, com intervalo intrajornada de 1 (uma) hora.

Art.5º Caberá à coordenadora técnica:

I - Coordenar a execução dos Planos de Ação da Diretoria Executiva referentes às atividades técnicas desenvolvidas pelo CRMV – MT;

II - Assessorar a Diretoria Executiva nos assuntos inerentes ao CRMV-MT, mantendo-a informada sobre os eventos técnicos que possam influir positiva ou negativamente no desempenho da Autarquia;

III – Coordenar a equipe de fiscais e agentes fiscais do CRMV-MT, traçando planos de trabalho;

IV - Elaborar relatório semestral das atividades técnicas do CRMV-MT;

V - Redigir toda correspondência relativa à Coordenação Técnica;

VI – Desempenhar a função de membro suplente das Comissões Técnicas por ocasião de suas reuniões regimentais quando não houver *quorum* suficiente dos

membros efetivos, evitando, assim, prorrogações desnecessárias das reuniões agendadas;

VII – Atestar despesas e controle de quilometragens relativas aos veículos utilizados pela área técnica e repassar a Coordenação Financeira;

VIII – Promover reuniões frequentes com o pessoal da área técnica para discussão do andamento dos planos de trabalho, bem como avaliação da execução das atividades sob sua coordenação, mantendo a equipe unida e coesa em torno da missão e dos objetivos regimentais da Autarquia;

IX – Sugerir medidas que visem o aperfeiçoamento e a melhoria dos serviços prestados pelo CRMV-MT;

X – Exercer outras atividades que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de novembro de 2009.

Méd. Vet. Valney Souza Corrêa – Presidente - CRMV-MT Nº 1641 (DMT/DO)

O Sr. **CHARLES LEONEL PASSARINI**, CPF nº 616.713.631-91 e o Sr. **REINALDO REMI PASSARINI**, CPF: 476.081.379-91 torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental Única – LAU, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) e Averbção de Reserva Legal da propriedade denominada **FAZENDA CACHOEIRA** localizada no município de Nova Monte Verde – MT. Sendo ou não determinado o estudo de Impacto Ambiental.

O Sr. **FLÁVIO GOMES VILAS NOVAS**, Inscrito no CPF nº 536.184.081-53, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental Única – LAU, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD e averbação de reserva legal da propriedade denominada **FAZENDA VILAS NOVAS** localizada no município de Nova Monte Verde – MT. Não foi determinado o estudo de Impacto Ambiental.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA GLEBA BARREIRO EXTRATO DE CONTRATO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2006

CONTRATANTE: Associação dos Produtores da Gleba Barreiro **CONTRATADA:** Predicon Construções Civis Ltda **OBJETO:** Adequação de quantitativos com impacto financeiro decorrente de acréscimo de serviços e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2006. **VALOR:** 26.018,20 (vinte e seis mil, dezoito reais e vinte centavos), correspondente a 9,8% do valor do contrato a preços iniciais. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de outubro de 2009. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2009.

A Empresa Postal CB LTDA, CNPJ 01.586.609/0001-57, Av. Carmindo de Campos, Nº 1616-Jardim Paulista-Cuiabá-MT. Solicita o comparecimento do funcionário-Jafe Santos Oliveira Numero CTPS 0073274 Série: 193 SP. No prazo de 03(três) dias, a partir da data desta 1ª Publicação dia 30/10/2009. O não comparecimento caracterizará **Abandono de Emprego, conforme Art. 482 letra I da CLT.**

CONVOCAÇÃO

A presidente da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EVANGELICA DE CUIABÁ** convida as pessoas interessadas e os seus membros a estarem presentes no dia 12 de novembro de 2009 as 19:00 horas, na sede da mesma, localizada na Avenida Presidente Marques, 580, Centro, nesta Capital, quando serão eleitos o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal para o biênio 2009/2011.

Cuiabá, 29 de outubro de 2009
VERA MARIA LEITE CAVALCANTE
Presidente

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE NOVA MUTUM – MT - JUÍZO DA SEGUNDA VARA - EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPIÃO - PRAZO: 30 DIAS – AUTOS Nº 2009/75. Código 041055 ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO - PARTE AUTORA: Volnei Costa Beber e Nívea Ferron Costa Beber PARTE RÉ: Sebastião Justino e Antônio Justino CITANDOS: OLIVIO PARASINA, brasileiro, casado, lavrador, e SUA ESPOSA, atualmente em local incerto e não sabido; ORLANDO GROppo, brasileiro, casado, lavrador, e SUA ESPOSA, atualmente em local incerto e não sabido. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/2/2009. VALOR DA CAUSA: R\$ 121.350,00. FINALIDADE: CITAÇÃO dos confinantes do imóvel usucapiendo, dos termos da presente ação de usucapião, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Volnei Costa Beber e sua esposa, Nívea Ferron Costa Beber, ingressaram com a presente ação em face de Sebastião Justino e Antonio Justino, requerendo a declaração de Usucapião e consequente aquisição do domínio pela prescrição definitiva do imóvel rural sob o nº 27 da Seção D, loteamento rural Gleba Iracema, em Nova Mutum, com área de 72,60 (setenta e dois hectares e sessenta ares). DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Lote de terras nº 27 da Seção "D", com 30 alqueires paulistas, ou seja, 72,60ha (setenta e dois hectares e sessenta ares), localizado na Gleba Iracema, município de Nova Mutum – MT. DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 65/67 para determinar a citação dos confinantes via edital, com prazo de vinte (20) dias. No mais, cumpra-se integralmente o despacho de fls.59. Eu, Milene Arissava, Técnica Judiciária, digitei. Nova Mutum – MT, 14 de outubro de 2009. Ruth Marta Serra Nasser Paquer, Gestora Judiciária.

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Poxoréu Fundo Municipal de Previdência Social

PORTARIA N.º 203/2009, de 03 de Novembro de 2009.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por tempo de Contribuição a servidora CONCEIÇÃO FREITAS DE OLIVEIRA".

O **Diretor Executivo do POXOREU-PREVI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 6º, inciso I, II, III, IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinada com Art. 12, inciso III, alínea "a" e § 3º da Lei Municipal n.º 1.232/2008, de 30 de setembro de 2008, que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência municipal, e Art. 64, e anexo I da Lei Municipal n.º 1315/2009 de 10 de agosto de 2009, que trata do PCCS dos servidores da educação, na forma que menciona, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora Sr.ª **CONCEIÇÃO FREITAS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 265 671 SSP/MT, CPF n.º 204.603.251-91 e Título de Eleitor n.º 56958318-05, Zona 005, Seção 0051, ESTÁVEL no cargo de PROFESSORA I, Classe "B", Nível "30", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com PROVENTOS INTEGRAIS e DIREITOS PARITÁRIOS, conforme Processo administrativo do POXOREU-PREVI, n.º 2009.04.0070, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

POXORÉU-MT, 03 Novembro de 2009.

LUIS CARLOS FERREIRA - Diretor Executivo

HOMOLOGO:

RONAN FIGUEIREDO ROCHA - Prefeito Municipal

(DMT/DO)

ORLANDO CERCI FILHO, portador do CPF nº 437.298.949-00 e **VLADIMIR CERCI**, portador do CPF nº 150.996.289-15, torna público que requereram junto a SEMA-MT, LAU- LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA, PRAD, TERMO DE AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL para a atividade de PECUÁRIA/AGRICULTURA na **FAZENDA LIMOEIRO**, localizada no município de **NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT**. OBS: Não foi realizado estudo de Impacto ambiental. Responsável Técnico: AGROMETA – 3642-4260/ 9605-0143/ www.agrometa.com.br

CAGB AGROPECUARIA S/A-CNPJ Nº 02.313.414/0001-40 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srº Acionistas desta Companhia para se Reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará, No dia 09 de Novembro de 2009, às 11:00 horas na sede social da empresa, sito à Av. Isaac Povoas , 1177, sala 303-a, Centro na Cidade de Cuiabá/MT;a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: a) Exame, discussão e deliberação sobre o relatório dos administradores, contas, demonstrações financeiras, parecer dos auditores independentes e demais documentos relativos ao exercício findo em 31/12/2008. b) Outros assuntos de interesses da sociedade. Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2009. – O Conselho de Administração.

ATAIDES FREDERICO CERIOLI, CPF 256.931.581-87, torna público que requereu à SEMA/MT, a Licença Ambiental Única-LAU, da Fazenda Serra Azul II, município de Paranatinga/MT

ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO – ACOMAC/MT CNPJ N.º 03.678.319/0001-69

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria Executiva nos termos do Estatuto Social, convoca seus associados, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada na sede da associação, sita a Avenida Carmindo de Campos, nº. 146, Sala 06, Centro Carmindo da Construção, Jardim Petrópolis, Cuiabá, MT, no dia 20 (Novembro) de 2009, em 1ª. Convocação às 18:00 horas, com a presença de 2/3 dos associados; em 2ª. Convocação, às 19:00 horas, com a presença de metade de seus associados e em 3ª. Convocação, às 20:00 horas, com a presença de pelo menos 1/5 (um quinto) de associados quites, para tratar da seguinte ordem do dia:

1 – Assembléia Geral Extraordinária

a) Especialmente, eleger o Presidente, Vices-Presidentes da Associação, os Membros do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo da Associação.

b) Assuntos de interesse da Associação.

Cuiabá, MT, 30 de Outubro de 2009.

JOSÉ WENCESLAU DE SOUZA JUNIOR
Presidente

EDMILSON ANTONIO BRAVO, CPF nº 475.383.339-91, torna público que requereu junto a SEMA-MT Licença Ambiental Única - LAU, da propriedade rural denominada

de Sítio Seringal, localizada no Município de Juina - MT. Não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDUSTRIAS DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SINDIMOVEL
EDITAL DE RESULTADO

Pelo presente edital, torno público o resultado das eleições realizadas no dia 09 de Outubro de 2.009. **DIRETORIA:** Gilmar Francisco Milan, Nivaldo de Almeida Carvalho Junior, Wilmar José Franzner, José Augusto da Cunha, Cláudio Zafalo Filho; **SUPLENTE:** Marocs Lázaro Guimarães e Leonídio de Oliveira; **CONSELHO FISCAL:** José Carlos Silva e Ayres dos Santos Neto; **SUPLENTES:** Édio Justo Borges e Nivaldo Alves Martins; **DELEGADOS JUNTO À FÍEMT:** Gilmar Francisco Milan e Nivaldo de Almeida Carvalho Junior; **SUPLENTES:** Wilmar José Franzner e José Augusto da Cunha. Cuiabá, 14 de Outubro de 2.009

Gilmar Francisco Milan – Presidente

(DMT/DO)

SANTA INES ARMAZENS GERAIS LTDA
REGULAMENTO DA ARMAZENAGEM, DAS TARIFAS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A - DA ARMAZENAGEM
I – ARMAZENAGEM

1. É a prestação de serviços sobre a qual incide a taxa aplicada às mercadorias em depósito, por quinzena calendário infracionável, faturado mês a mês, ou quando da saída total ou parcial do produto.

II – “AD VALOREM”

1. É a tarifa complementar da taxa de armazenagem aplicada sobre o valor das mercadorias em depósito.
2. O “Ad Valorem” será cobrado por quinzena calendário, infracionável, faturado mês a mês.
3. O valor das mercadorias em depósito, serão reajustados quando do vencimento e/ou transferência dos contratos de acordo com a variação do IGP-M (FGV).

III – CONDIÇÕES

1. A empresa não aceitara para depósito (sob hipótese alguma) produtos e mercadorias sujeitas à combustão espontânea ou de teor químico que propicie decomposição com liberação de calor, que sejam perigosas, explosivas, corrosivas, que exalem odores prejudiciais à saúde, ou aquelas que eventualmente, sejam danosas às instalações do armazém ou outros produtos armazenados.
2. A empresa não aceitara para depósito: adubos e produtos similares, que não estejam em sacaria de plástico, papel resistente, ou convencionalmente embalados desde que consultado o órgão técnico.
3. A empresa não aceitara para depósito mercadorias com prazo de validade expirado, caso esta validade venha a expirar-se antes do término do período de armazenamento, deverá ser observada a tal situação no documento de depósito.
4. A empresa se reserva o direito de abrir invólucros ou de retirar amostra para verificação do conteúdo dos volumes.
5. A empresa não responderá pela natureza, tipo, qualidade e estado das mercadorias contidas em invólucros invioláveis, ficando sob inteira responsabilidade do depositante a autenticidade da indicação contida nos mesmos. Toda vez que a empresa receber mercadorias nestas condições fará constar uma observação no documento de Depósito. Nestes casos a empresa não poderá emitir WARRANT ou outros títulos negociáveis.
6. Os depositantes se obrigam a fornecer, quando solicitado, composição química da mercadoria, e caso não o faça, a mesma não será aceita à armazenagem. Quando a composição química da mercadoria for segredo industrial, o depositante estará obrigado a declarar por escrito, que o produto não oferece periculosidade às instalações e demais produtos armazenados, responsabilizando-se perante a empresa e terceiros, por quaisquer consequências resultantes da declaração. Nestes casos, a empresa não poderá emitir WARRANT ou títulos negociáveis.
7. No caso do recebimento de grãos nos armazéns da empresa proceder-se-á verificação de umidade, de impurezas e sanidade dos mesmos, através de aparelhagem especializada, feita em amostra representativa do produto, possibilitando conhecer por estimativas as perdas de peso (quebras), e da qualidade durante o preparo.
8. A empresa estabelece, como medidas de prevenção de não indenização durante a armazenagem, em percentual de 0,1% (um décimo por cento), de perda de peso (quebra técnica) a cada 10 (dez) dias.
9. Além da quebra técnica mencionada no item anterior, a empresa não se responsabiliza e não indeniza as quebras decorrentes das perdas de peso por redução do teor de umidade no processamento e armazenamento e por retirada de impurezas.
10. Quando da entrega de mercadorias armazenadas à granel (grãos), serão descontadas à título de retenção, quantidades proporcionais ao tempo de armazenagem de acordo com o percentual estipulado no item “01”, “03” e “08”.
11. No caso de armazenamento de produtos ensacados, não procede a retenção prevista nos itens “01”, “03” e “08”, tendo em vista a individualização dos lotes, fazendo-se aferição das quebras quando das retiradas dos respectivos lotes.
12. As perdas de peso (quebras) decorrentes da armazenagem dos produtos não poderão ser deduzidas do peso bruto por antecipação, para efeito de entrega futura.
13. No caso de transferência de propriedade a quantidade em peso, deve ser o saldo escriturado, deduzindo-se a perda de umidade se for o caso, e também quebra técnica.
14. As perdas de peso (quebras) normais, decorrentes da permanência da mercadoria em depósito, não são de responsabilidade da empresa, que sempre as

justificará ao depositante, por escrito, quando solicitado.

15. No ato da entrega da mercadoria, dever-se-á determinar o teor de umidade daquelas suscetíveis à variação de umidade, o qual será consignado no documento de entrega, para atendimento aos itens “01”, “02” e “14”.
16. As mercadorias, enquanto estiverem em depósito nos armazéns, estarão sujeitas a quaisquer serviços, inclusive a expurgo, reexpurgo, acondicionamento e troca de embalagens, quando se fizerem necessários, para sua conservação e/ou boa ordem de armazenamento independente de autorização do depositante.
17. Somente serão fornecidas amostras de mercadorias a terceiros com a presença de depositante ou de seu representante legal, ou ainda mediante sua ordem por escrito.
18. O prazo de depósito começará a vigorar à partir da data de entrada da mercadoria no armazém e será no máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado livremente, por acordo entre o depositante e a empresa, observadas os itens “01”, “03” e “16”.
19. Toda e qualquer retirada de mercadoria, deverá ser assistida pelo depositante ou de seu representante, devidamente habilitado, a quem compete assinar o respectivo Documento de Entrega.
20. Cabe, exclusivamente à empresa, o enquadramento das mercadorias nas classes de tarifas vigentes, decidindo quando devem ser aplicadas por volumes, toneladas ou fração, por metro quadrado, metro cúbico, etc.
21. No cálculo de tarifa, será considerado até a terceira casa decimal, conforme enquadramento das mercadorias no item anterior, utilizando-se ½ (meio) como regra de arredondamento.
22. A empresa não assume responsabilidade nos casos de avarias ou vícios provenientes da natureza ou acondicionamento das mercadorias e de força maior, previstas no artigo 11, do Decreto n.º 1.102, de 21.11.1903.
23. O depósito ou retirada de qualquer mercadoria deverá ser precedida de aviso a ser formulado com antecedência.
24. O lastro e a altura das pilhas das mercadorias para armazenagem, serão formados a critério da empresa, atendendo aos princípios de segurança e as normas técnicas.
25. Para os produtos enquadrados nas tarifas por metro quadrado (m²), mais de um lote poderão ser superpostos desde que a mercadoria pertença ao mesmo depositante, seja da mesma espécie e do mesmo tipo, e ainda, que haja condições de segurança para tal. Se, porventura, a mercadoria não for da mesma espécie e/ou tipo, será necessário que o depositante se responsabilize pela remoção que se impuser na hora da retirada. Quando ocorrer à superposição, isto deveria ser anotado no Documento de Depósito e as mercadorias estarão sujeitas, somente ao “Ad Valorem”.
26. No caso de sementes, a empresa não se responsabiliza pela perda de poder de germinação ocorrido durante a constância de armazenamento.
27. A empresa se reserva o direito de misturar mercadorias armazenadas à granel, conforme artigo 12, do Decreto n.º 1.102, de 21.11.1903.

B - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I – ANÁLISE

01. É o processamento de determinação das características físicas, químicas do produto, visando identificá-lo em qualidade e qualidade, com emissão do respectivo certificado.
02. Esta operação será realizada por órgão especializado e cobrada com acréscimo de 10% (dez por cento), referente a taxa de administração.

II – CLASSIFICAÇÃO

- 01- É o ato de classificar de um produto, de acordo com os padrões oficiais, com emissão do respectivo certificado.

III – BRAÇAGEM

01. É a prestação de serviços de recebimento e/ou movimentação e/ou carregamento composta pelos seguintes custos:
 - a) Custo dos braçagistas, a preço do dia, inclusive horas extras e adicionais quando necessário;
 - b) Custos de encargos sociais (INSS, FGTS, Seguro, etc.);
 - c) Taxa de administração de 10% (dez por cento) sobre o total dos itens “a” e “b”, acima;
02. A braçagem efetuada pelo pessoal desta empresa será por ordem e por conta do cliente e a cobrança será de acordo com custo do pessoal e necessário à operação, inclusive encargos sociais.
03. A braçagem efetuada por empresa ou entidade especializada, sob a administração desta empresa, será cobrada com base no custo do pessoal, à preço do dia, incluídos os encargos sociais, mais a taxa de administração de 10% (dez por cento).
04. Quando a empresa mantiver contrato com firmas ou entidades especializadas em braçagem, será cobrado o preço convencionado em contrato e/ou acordo coletivo de trabalho, mais 10% (dez por cento) de taxa de administração.

IV – REMOÇÃO E TRANSPORTE

É a operação que consiste na utilização de veículo automotor de propriedade da empresa, no transporte de mercadoria na área da Unidade Armazenadora (exceto o uso de empilhadeira automotriz, que tem tarifa específica).

V – PESAGEM

01. É a operação de determinar o peso.
02. Para depositantes e/ou usuários de serviços correlatos (ex: Secagem, limpeza, etc.), a pesagem será realizada obrigatoriamente, tanto na entradas, como nas saídas de mercadorias.
03. A empresa somente aceitará a pesagem realizada pelo depositante ou por terceiros, sob sua fiscalização.
04. As mercadorias destinadas à armazenagem e à prestação de serviços estão

isentas das tarifas de pesagem na entrada, quando realizadas em balança própria, operada pela empresa.

05. A Pesagem realizada em balança de terceiros será cobrada dos depositantes e não depositantes (usuário em geral) tanto na entrada como na saída. A cobrança será baseada na importância paga à firma que executou o serviço acrescida da taxa de administração.

VI – RECEBIMENTO OU ENTRADA OU DESCARGA

É a operação de recepção de mercadorias pela utilização (exceto pá carregadeira e empilhadeira automotriz, que serão cobrados separadamente).

VII – LIMPEZA

É a operação de retirada das impurezas dos grãos em geral.

VIII – SECAGEM

É a operação destinada à produção do teor excessivo de umidade das mercadorias aos índices recomendáveis, inclusive pré-limpeza.

A empresa não responderá pelos danos ao poder germinativo de sementes, causadas pela secagem das mesmas.

C - DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

I – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

É a tarifa de 10% (dez por cento) aplicável:

sobre os valores pagos pela empresa a serviços prestados por terceiros;

sobre serviços de braçagem com pessoal da empresa;

sobre os encargos sociais e trabalhistas relativos aos supramencionados;

II – EXPEDIENTE

01. É a operação de transferência de propriedade de mercadorias armazenadas por emissão de documentos de Depósito.

III – EMISSÃO DE CONHECIMENTO DE DEPOSITO E WARRANT

IV – COMISSÃO DE PERMANÊNCIA EM CONTA

É a comissão cobrada sobre os débitos em atraso, por mês calendário infracionável.

Esta comissão será cobrada a partir do dia imediato ao vencimento do débito, conforme o item "C-IV.04.01".

Se o débito não for liquidado até o mês subsequente será aplicado sucessivamente até a liquidação do débito, sobre o saldo devedor.

D – DAS CONDIÇÕES GERAIS

I – SEGURO

As mercadorias armazenadas e as destinadas à prestação de serviços estão devidamente acobertadas por seguro contra riscos de incêndio, vendáveis (molhar as mercadorias).

As mercadorias depositadas, bem como as entregues para execução de serviços, serão seguradas contra incêndio pela empresa e em seu nome.

O seguro pago pela empresa garante indenização das mercadorias pelo valor declarado no Documento de Depósito.

Em caso de sinistro as indenizações serão liquidadas de acordo com as cláusulas das apólices de seguro e dispositivos estabelecidos pelo sistema Nacional de Seguros Privados.

Devido às oscilações do valor das mercadorias, para efeito de Seguro é facultado ao depositante o direito de requerer a atualização dos documentos pelo valor real da mercadoria.

II – COMERCIALIZAÇÃO E FINANCIAMENTO DE MERCADORIA EM DEPÓSITO.

Em caso de venda ou transferência parcial de lote depositado, a parcela vendida ou transferida será separada, se houver interesse do depositante, a fim de permitir sua perfeita identificação, correndo todas as despesas por conta do novo depositante.

Os direitos do vendedor, decorrentes de pagamentos de tarifas conforme item "C-IV.04.03", cessam no momento da venda ou transferência da mercadoria.

A falta de conferência da mercadoria, no ato da compra e venda pelas partes interessadas, isenta a empresa de qualquer responsabilidade.

A retirada de mercadoria "Warrantada" ou "Financiada" através de Recibo de Depósito só será possível mediante a devolução dos respectivos documentos; no caso de retirada parcial, esta deverá ser mediante Autorização por escrito do agente financiador, sendo que a entrega final dos saldos será exigida a apresentação do respectivo documento.

III – HORÁRIO DE TRABALHO

O horário de trabalho nos armazéns é o horário oficial determinado pela Diretoria.

A empresa não se obriga a executar serviços fora do expediente normal, salvo quando houver interesse de sua parte, ou se for convencionado com o cliente (depositante) mediante cobrança de taxa extraordinária.

IV – PAGAMENTO DE DÉBITOS

O prazo para pagamento dos débitos relativos às Notas Fiscais emitidas até o dia 20, será o último dia útil do mês calendário, em que ocorrer o evento. As Notas Fiscais emitidas no período após o dia 20, terão o prazo para quitação até o dia 10 do mês subsequente.

No caso de Venda ou financiamento de produtos armazenados, o vendedor ou financiador deverá resgatar todos os débitos sobre tal mercadoria.

A empresa utilizar-se-á do direito de retenção da mercadoria depositada para garantia dos débitos, a qualquer título desde que correlacionados com os contratos de depósito.

A retirada total ou parcial das mercadorias será procedida uma vez liquidados os débitos.

Os débitos relativos à prestação de serviços às mercadorias não depositadas serão liquidadas antes da retirada das mesmas.

Em caso de sinistro, quando da liquidação do mesmo, a empresa deduzirá os débitos relativos às mercadorias sinistradas.

OBS: Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela administração

da Empresa, nos termos da legislação que regula seu funcionamento.

Lucas do Rio Verde – MT, 03 de julho de 2009.

Amélio Pedrassani
RG 8005099943 SSP-RS
CPF 147.099.530-15

José Carlos Pedrassani
RG 1037547294 SSP-RS
CPF 446.912.970-49

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/10/2009 SOB Nº: 20091143322

Protocolo: 09/114332-2 DE 19/10/2009

Empresa: 51 2 0109925 1

SANTA INES ARMAZENS GERAIS

JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
709.154

SANTA INES ARMAZENS GERAIS LTDA
Rodovia BR 163 KM 664, s/n, setor 13 lote 09, Zona Rural – Lucas do Rio Verde – MT - CNPJ/MF – 10.522.742/0001-30

TARIFA REMUNERATORIA

DISCRIMINAÇÃO	VIGÊNCIA	12.06.2006
	UNIDADE	TARIFA
ARMAZENAMENTO (QUINZENA CIVIL INFRACIONADA)		
Ensacados:		
- Grãos, Açúcar e Sal	R\$/Tonelada	1,58
- Pulvéreos, granulados, pelotizados, sementes, Café em Coco, Amendoim, milho em espiga, Cera de Carnaúba, Cevada, Malte, Aveia, Farelo, etc.	R\$/tonelada	2,29
Granel:		
(Arroz, cevada e Malte acrescer 30,00 % e Aveia 50,00 %)	R\$/tonelada	2,15
Enfardados:		
Fibras Vegetais	R\$/tonelada	2,74
Sacaria Vazia:	R\$/1.000 vol.	2,74
Diversos:		
- Produtos Industrializados, Fardos, Pacotes, Enlatados, Embalados, Embonecados, Engarrafados, Encaixotados, Etc.	R\$/m2	4,71
- Para Adubo e Leite em Pó acrescer 30,00 % na tarifa em m2	-	-
SEGURO (Vide Observações)	% Quinzena	0,021
SOBRETAXA:		
Arroz, Milho, Feijão, Sorgo, Soja, Trigo, Cevada, Centeio e Triticale	% Quinzena	0,15
Fibras Enfardadas, Soltas, ou Embonecadas	% Quinzena	0,075
Farinha de Mandioca, Pó Cerífero e Cera de Carnaúba	% Quinzena	0,05
Sacaria Vazia e Demais Embalagens	% Quinzena	0,025
RECEPÇÃO/EXPEDIÇÃO		
- Ensacados (recepção / Expedição)	R\$/tonelada	1,22
- Granel (recepção)	R\$/tonelada	1,46
- Granel (expedição)	R\$/tonelada	1,92
- Enfardados	R\$/tonelada	1,76
- Sacaria Vazia	R\$/1.000 Vol.	1,06
- Diversos	R\$/tonelada	2,53
- Operações Via Ferroviária, acrescentar	R\$/tonelada	1,01
SECAGEM (até 16,00 % de Umidade)	R\$/tonelada	11,60
De 16,01 % a 20 % de Umidade	R\$/tonelada	13,23
De 20,01 % a 24,00 % de Umidade	R\$/tonelada	15,92
Acima de 24,01 %	R\$/tonelada	19,50
Para arroz e semente acrescer sobre a tarifa 14,00 %	-	-
LIMPEZA OU PRE-LIMPEZA (até 5,00 % de impureza)	R\$/tonelada	1,96
Acima de 5,00 %	R\$/tonelada	2,16
TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO (Externo)		
Expurgo	R\$/m3	0,80
Pulverização	R\$/m2	0,09
Granel	R\$/tonelada	3,57
(*) Custo com transporte conforme tabela especifica		
TRANSBORDO (operação completa, exceto brassagem)	R\$/tonelada	4,03
PESAGEM (Avulsa)		
Rodoviária	Veiculo	Preço d. Dia
Ferroviária	Vagão	Preço d. Dia
COMISSÃO DE PERMANÊNCIA EM CONTA (Conf. Obs. Abaixo)	%	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	%	10%
SERVIÇO DE BRAÇAGEM	-	Preço d. Dia
TAXA MÍNIMA	-	Vide Obs.
EMISSÃO DE WARRANTS	R\$/ documento	15,00
EMISSÃO DE OUTROS DOCUMENTOS	R\$/ documento	10,00

Observações:

- 01 – A taxa de administração de 10% (dez por cento) incidirá sobre os valores dos serviços prestados por terceiros e seus respectivos encargos.
- 02 – Na prestação de serviços de: recepção/expedição, secagem, limpeza ou pré-limpeza e pesagem haverá acréscimo de 10% (dez por cento) quando forem utilizados equipamentos movidos a gerador.
- 03 – Os produtos destinados exclusivamente a processamento/beneficiamento terão acréscimos de 30% (trinta por cento) sobre a respectiva tarifa.
- 04 – Os serviços executados em horas extras, após o expediente normal, serão cobrados acrescidos de 50% (cinquenta por cento), e aos domingos e feriados de 100% (cem por cento).
- 05 – O fechamento de cada quinzena dar-se-á no 1º dia útil ao período de competência, ou seja, 1º quinzena (1 a 15) e 2º quinzena (16 a 30/31).
- 5.1 – O prazo para pagamento é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do fechamento da quinzena.
- 5.2 – O não pagamento no prazo estipulado, ou seja, até a data grafada no bloqueto de cobrança bancária, ensejará o acréscimo de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a título de juros de mora, mais multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o principal mais os juros.
- 06 – Em caso de utilização de brassagem própria, será cobrado o preço do Sindicato ou Associação de Braçagistas. Na Ausência de ambos, cobrar o preço do dia.
- 07 – Taxa Mínima será considerado para efeito de cobrança de Armazenagem o equivalente a 1m2 (hum metro quadrado) e, para prestação dos demais serviços o equivalente a 01 tonelada.
- 08 – Para os produtos submetidos à SECAGEM não será cobrada a PRÉ-LIMPEZA
- 09 – O valor da mercadoria para efeito de SEGURO, será o preço de mercado da região.
- 10 – Seguro incide sobre todos os produtos, exceto aqueles em que se cobra a SOBRETAXA.

Lucas do Rio Verde-MT, 03 de julho de 2009.

Amélio Pedrassani
RG 8005099943 SSP-RS
CPF 019.979.390-53

José Carlos Pedrassani
RG1037547294 SSP-RS
CPF446.912.970-49

**MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIDÃO**

CERTIFICO: em cumprimento ao despacho exarado no processo protocolado sob nº. 09/114332-2, dirigido por: SANTA INÊS ARMAZENS GERAIS LTDA, inscrito nesta Junta Comercial sob Nire: 51201099251 e situada a Rod. BR 163, Km 664, s/nº, setor 13, lote 09, Zona Rural – Município de Lucas do Rio Verde –MT, Estado de Mato Grosso e que no livro 07, folhas 020, de REGISTRO DE MATRICULA DE ARMAZENS GERAIS, consta: "TERMO DE MATRICULA – aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove", por decisão singular, foi aprovada a matrícula da empresa requerente AG: 541 a qual fica sujeita as inspeções julgadas necessárias pela Junta Comercial, de conformidade com o estabelecido no Dec. 1.102 de 21.11.1903. Eu.... ROBERT JONSNEY LEVENTI (Gerente de Fiscalização e Controle). Editei, Conferi. OREFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2009.
JOÃO GILBERTO C. TEIXEIRA
Secretario Geral

**Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Rondonópolis e Região Sul de Mato Grosso
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente Edital de Convocação, o Presidente do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Rondonópolis, na forma da Legislação pertinente e conforme especifica seu Estatuto social, convoca toda a categoria de Condutores Autônomos de Veículo Individual de Passageiros em Veículo de Aluguel (Táxi), nos municípios de Rondonópolis, Pedra Preta, Alto Garças, Itiquira, São José do Povo, Guiratinga, Tesouro, Poxoréo, Primavera do Leste, Campo Verde, Dom Aquino, Jaciara, Juscimeira e São Pedro da Cipa. A se fazerem presente na (AGE) – Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 05 de Novembro 2009 às 08:00hr na sede do sindicato, sito a Rua dos Radialistas, nº 396 – Jardim Bela Vista em Rondonópolis-MT, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a os seguinte assuntos:

- A) Ratificação da Alteração do Estatuto Social
B) Ratificação da categoria e Base Territorial
C) Ratificação da Eleição. Apuração e Posse da atual diretoria do sindicato
Rondonópolis-MT, 22 de Outubro de 2009.
Gerson Eduardo Leite - Presidente

ORLINDO CERIOLI, CPF 125.742.449-15, torna público que requereu à **SEMA/MT**, a Licença Ambiental Única-LAU, da Fazenda Senhor Bom Jesus da Lapa, município de Paranatinga/MT.

C.M DOS SANTOS OLIVEIRA, CNPJ:05328.920/0001-57, torna público que requereu à **SEMA** a renovação da Licença de Operação para a atividade de Beneficiamento de Madeiras no Mun. de Nova Bandeirantes-MT. Não EIA/RIMA.

TBX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ 10.812.157/0001-75, torna público que requereu a **SEMA** – Secretaria do Estado do Meio Ambiente, o pedido da Licença Prévia, para a atividade industrial e comércio de vidros localizado no município de Sapezal- MT.

**BRAGANÇA ARMAZENS GERAIS LTDA
REGULAMENTO DA ARMAZENAGEM, DAS TARIFAS E
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A -DA ARMAZENAGEM
I – ARMAZENAGEM**

1. É a prestação de serviços sobre a qual incide a taxa aplicada às mercadorias em depósito, por quinzena calendário infracionável, faturado mês a mês, ou quando da saída total ou parcial do produto.

II – “AD VALOREM”

1. É a tarifa complementar da taxa de armazenagem aplicada sobre o valor das mercadorias em depósito.
2. O “Ad Valorem” será cobrado por quinzena calendário, infracionável, faturado mês a mês.
3. O valor das mercadorias em depósito, serão reajustados quando do vencimento e/ou transferência dos contratos de acordo com a variação do IGP-M (FGV).

III – CONDIÇÕES

1. A empresa não aceitara para depósito (sob hipótese alguma) produtos e mercadorias sujeitas à combustão espontânea ou de teor químico que propicie decomposição com liberação de calor, que sejam perigosas, explosivas, corrosivas, que exalem odores prejudiciais a saúde, ou aquelas que eventualmente, sejam danosas às instalações do armazém ou outros produtos armazenados.
2. A empresa não aceitara para depósito: adubos e produtos similares, que não estejam em sacaria de plástico, papel resistente, ou convencionalmente embalados desde que consultado o órgão técnico.
3. A empresa não aceitara para depósito mercadorias com prazo de validade expirado, caso esta validade venha a expirar-se antes do termino do período de armazenamento, deverá ser observada a tal situação no documento de depósito.
4. A empresa se reserva o direito de abrir invólucros ou de retirar amostra para verificação do conteúdo dos volumes.
5. A empresa não responderá pela natureza, tipo, qualidade e estado das mercadorias contidas em invólucros invioláveis, ficando sob inteira responsabilidade do depositante a autenticidade da indicação contida nos mesmos. Toda vez que a empresa receber mercadorias nestas condições fará constar uma observação no documento de Depósito. Nestes casos a empresa não poderá emitir WARRANT ou outros títulos negociáveis.
6. Os depositantes se obrigam a fornecer, quando solicitado, composição química da mercadoria, e caso não o faça, a mesma não será aceita à armazenagem. Quando a composição química da mercadoria for segredo industrial, o depositante estará obrigado a declarar por escrito, que o produto não oferece periculosidade às instalações e demais produtos armazenados, responsabilizando-se perante a empresa e terceiros, por quaisquer consequências resultantes da declaração. Nestes casos, a empresa não poderá emitir WARRANT ou títulos negociáveis.
7. No caso do recebimento de grãos nos armazéns da empresa proceder-se-á verificação de umidade, de impurezas e sanidade dos mesmos, através de aparelhagem especializada, feita em amostra representativa do produto, possibilitando conhecer por estimativas as perdas de peso (quebras), e da qualidade durante o preparo.
8. A empresa estabelece, como medidas de prevenção de não indenização durante a armazenagem, em percentual de 0,1% (um décimo por cento), de perda de peso (quebra técnica) a cada 10 (dez) dias.
9. Além da quebra técnica mencionada no item anterior, a empresa não se responsabiliza e não indeniza as quebras decorrentes das perdas de peso por redução do teor de umidade no processamento e armazenamento e por retirada de impurezas.
10. Quando da entrega de mercadorias armazenadas à granel (grãos), serão descontadas à título de retenção, quantidades proporcionais ao tempo de armazenagem de acordo com o percentual estipulado no item “01”, “03” “08”.
11. No caso de armazenamento de produtos ensacados, não procede a retenção prevista nos itens “01”, “03” e “08”, tendo em vista a individualização dos lotes, fazendo-se aferição das quebras quando das retiradas dos respectivos lotes.
12. As perdas de peso (quebras) decorrentes da armazenagem dos produtos não poderão ser deduzidas do peso bruto por antecipação, para efeito de entrega futura.
13. No caso de transferência de propriedade a quantidade em peso, deve ser o saldo escriturado, deduzindo-se a perda de umidade se for o caso, e também quebra técnica.
14. As perdas de peso (quebras) normais, decorrentes da permanência da mercadoria em depósito, não são de responsabilidade da empresa, que sempre as justificará ao depositante, por escrito, quando solicitado.
15. No ato da entrega da mercadoria, dever-se-á determinar o teor de umidade daquelas suscetíveis à variação de umidade, o qual será consignado no documento de entrega, para atendimento aos itens “01”, “02” e “14”.
16. As mercadorias, enquanto estiverem em depósito nos armazéns, estarão sujeitas a quaisquer serviços, inclusive a expurgo, reexpurgo, acondicionamento e troca de embalagens, quando se fizerem necessários, para sua conservação e/ou boa ordem de armazenamento independente de autorização do depositante.
17. Somente serão fornecidas amostras de mercadorias a terceiros com a presença de depositante ou de seu representante legal, ou ainda mediante sua ordem por escrito.

18. O prazo de depósito começará a vigorar à partir da data de entrada da mercadoria no armazém e será no máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado livremente, por acordo entre o depositante e a empresa, observadas os itens "01", "03" e "16".

19. Toda e qualquer retirada de mercadoria, deverá ser assistida pelo depositante ou de seu representante, devidamente habilitado, a quem compete assinar o respectivo Documento de Entrega.

20. Cabe, exclusivamente à empresa, o enquadramento das mercadorias nas classes de tarifas vigentes, decidindo quando devem ser aplicadas por volumes, toneladas ou fração, por metro quadrado, metro cúbico, etc.

21. No cálculo de tarifa, será considerado até a terceira casa decimal, conforme enquadramento das mercadorias no item anterior, utilizando-se ½ (meio) como regra de arredondamento.

22. A empresa não assume responsabilidade nos casos de avarias ou vícios provenientes da natureza ou acondicionamento das mercadorias e de força maior, previstas no artigo 11, do Decreto n.º 1.102, de 21.11.1903.

23. O depósito ou retirada de qualquer mercadoria deverá ser precedida de aviso a ser formulado com antecedência.

24. O lastro e a altura das pilhas das mercadorias para armazenagem, serão formados a critério da empresa, atendendo aos princípios de segurança e as normas técnicas.

25. Para os produtos enquadrados nas tarifas por metro quadrado (m²), mais de um lote poderão ser superpostos desde que a mercadoria pertença ao mesmo depositante, seja da mesma espécie e do mesmo tipo, e ainda, que haja condições de segurança para tal. Se, porventura, a mercadoria não for da mesma espécie e/ou tipo, será necessário que o depositante se responsabilize pela remoção que se impuser na hora da retirada. Quando ocorrer à superposição, isto deveria ser anotado no Documento de Depósito e as mercadorias estarão sujeitas, somente ao "Ad Valorem".

26. No caso de sementes, a empresa não se responsabiliza pela perda de poder de germinação ocorrido durante a constância de armazenagem.

27. A empresa se reserva o direito de misturar mercadorias armazenadas à granel, conforme artigo 12, do Decreto n.º 1.102, de 21.11.1903.

B - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - ANÁLISE

01. É o processamento de determinação das características físicas, químicas do produto, visando identificá-lo em qualidade e qualidade, com emissão do respectivo certificado.

02. Esta operação será realizada por órgão especializado e cobrada com acréscimo de 10% (dez por cento), referente a taxa de administração.

II - CLASSIFICAÇÃO

01- É o ato de classificar de um produto, de acordo com os padrões oficiais, com emissão do respectivo certificado.

III - BRAÇAGEM

01. É a prestação de serviços de recebimento e/ou movimentação e/ou carregamento composta pelos seguintes custos:

- Custo dos braçagistas, a preço do dia, inclusive horas extras e adicionais quando necessário;
- Custos de encargos sociais (INSS, FGTS, Seguro, etc.);
- Taxa de administração de 10% (dez por cento) sobre o total dos itens "a" e "b", acima;

02. A braçagem efetuada pelo pessoal desta empresa será por ordem e por conta do cliente e a cobrança será de acordo com custo do pessoal e necessário à operação, inclusive encargos sociais.

03. A braçagem efetuada por empresa ou entidade especializada, sob a administração desta empresa, será cobrada com base no custo do pessoal, à preço do dia, incluídos os encargos sociais, mais a taxa de administração de 10% (dez por cento).

04. Quando a empresa mantiver contrato com firmas ou entidades especializadas em braçagem, será cobrado o preço convencionado em contrato e/ou acordo coletivo de trabalho, mais 10% (dez por cento) de taxa de administração.

IV - REMOÇÃO E TRANSPORTE

É a operação que consiste na utilização de veículo automotor de propriedade da empresa, no transporte de mercadoria na área da Unidade Armazenadora (exceto o uso de empilhadeira automotriz, que tem tarifa específica).

V - PESAGEM

01. É a operação de determinar o peso.

02. Para depositantes e/ou usuários de serviços correlatos (ex: Secagem, limpeza, etc.), a pesagem será realizada obrigatoriamente, tanto na entradas, como nas saídas de mercadorias.

03. A empresa somente aceitará a pesagem realizada pelo depositante ou por terceiros, sob sua fiscalização.

04. As mercadorias destinadas à armazenagem e à prestação de serviços estão isentadas das tarifas de pesagem na entrada, quando realizadas em balança própria, operada pela empresa.

05. A Pesagem realizada em balança de terceiros será cobrada dos depositantes e não depositantes (usuário em geral) tanto na entrada como na saída. A cobrança será baseada na importância paga à firma que executou o serviço acrescida da taxa de administração.

VI - RECEBIMENTO OU

ENTRADA OU DESCARGA

É a operação de recepção de mercadorias pela utilização (exceto pá carregadeira e empilhadeira automotriz, que serão cobrados separadamente).

VII - LIMPEZA

É a operação de retirada das impurezas dos grãos em geral.

VIII - SECAGEM

É a operação destinada à produção do teor excessivo de umidade das mercadorias aos índices recomendáveis, inclusive pré-limpeza.

A empresa não responderá pelos danos ao poder germinativo de sementes, causadas pela secagem das mesmas.

C -DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

I - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

É a tarifa de 10% (dez por cento) aplicável:

sobre os valores pagos pela empresa a serviços prestados por terceiros;

sobre serviços de braçagem com pessoal da empresa;

sobre os encargos sociais e trabalhistas relativos aos supramencionados;

II - EXPEDIENTE

01. É a operação de transferência de propriedade de mercadorias armazenadas por emissão de documentos de Depósito.

III - EMISSÃO DE CONHECIMENTO DE DEPOSITO E WARRANT

IV - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA EM CONTA

É a comissão cobrada sobre os débitos em atraso, por mês calendário inflacionável.

Esta comissão será cobrada à partir do dia imediato ao vencimento do débito, conforme o item "C-IV.04.01".

Se o débito não for liquidado até o mês subsequente será aplicado sucessivamente até a liquidação do débito, sobre o saldo devedor.

D- DAS CONDIÇÕES GERAIS

I - SEGURO

As mercadorias armazenadas e as destinadas à prestação de serviços estão devidamente acobertadas por seguro contra riscos de incêndio, vendáveis (molhar as mercadorias).

As mercadorias depositadas, bem como as entregues para execução de serviços, serão seguradas contra incêndio pela empresa e em seu nome.

O seguro pago pela empresa garante indenização das mercadorias pelo valor declarado no Documento de Depósito.

Em caso de sinistro as indenizações serão liquidadas de acordo com as cláusulas das apólices de seguro e dispositivos estabelecidos pelo sistema Nacional de Seguros Privados.

Devido às oscilações do valor das mercadorias, para efeito de Seguro é facultado ao depositante o direito de requerer a atualização dos documentos pelo valor real da mercadoria.

II - COMERCIALIZAÇÃO E FINANCIAMENTO DE MERCADORIA EM DEPÓSITO.

Em caso de venda ou transferência parcial de lote depositado, a parcela vendida ou transferida será separada, se houver interesse do depositante, a fim de permitir sua perfeita identificação, correndo todas as despesas por conta do novo depositante.

Os direitos do vendedor, decorrentes de pagamentos de tarifas conforme item "C-IV.04.03", cessam no momento da venda ou transferência da mercadoria.

A falta de conferência da mercadoria, no ato da compra e venda pelas partes interessadas, isenta a empresa de qualquer responsabilidade.

A retirada de mercadoria "Warrantada" ou "Financiada" através de Recibo de Depósito só será possível mediante a devolução dos respectivos documentos; no caso de retirada parcial, esta deverá ser mediante Autorização por escrito do agente financiador, sendo que a entrega final dos saldos será exigida a apresentação do respectivo documento.

III - HORÁRIO DE TRABALHO

O horário de trabalho nos armazéns é o horário oficial determinado pela Diretoria.

A empresa não se obriga a executar serviços fora do expediente normal, salvo quando houver interesse de sua parte, ou se for convencionado com o cliente (depositante) mediante cobrança de taxa extraordinária.

IV - PAGAMENTO DE DÉBITOS

O prazo para pagamento dos débitos relativos às Notas Fiscais emitidas até o dia 20, será o último dia útil do mês calendário, em que ocorrer o evento. As Notas Fiscais emitidas no período após o dia 20, terão o prazo para quitação até o dia 10 do mês subsequente.

No caso de Venda ou financiamento de produtos armazenados, o vendedor ou financiador deverá resgatar todos os débitos sobre tal mercadoria.

A empresa utilizar-se-á do direito de retenção da mercadoria depositada para garantia dos débitos, a qualquer título desde que correlacionados com os contratos de depósito.

A retirada total ou parcial das mercadorias será procedida uma vez liquidados os débitos.

Os débitos relativos à prestação de serviços às mercadorias não depositadas serão liquidadas antes da retirada das mesmas.

Em caso de sinistro, quando da liquidação do mesmo, a empresa deduzirá os débitos relativos às mercadorias sinistradas.

OBS: Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela administração da Empresa, nos termos da legislação que regula seu funcionamento.

Lucas do Rio Verde – MT, 05 de outubro de 2009.

Alfeo Boscoli neto
RG 18.050.683 SSP-SP
CPF 429.254.101.97

Denize Conceição Zottis Boscoli
Cart. Prof. 5909-D CREA-MT
CPF 405.341.970-00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/10/2009 SOB Nº: 20091143578
Protocolo: 09/114357-8 DE 19/10/2009

Empresa: 51 2 008552 2
BRAGANÇA ARMAZENS GERAIS

JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
709.027

BRAGANÇA ARMAZENS GERAIS LTDA
Rodovia BR 163 KM 658 + 5 Km a esquerda, s/n, Zona Rural – Lucas do Rio Verde – MT - CNPJ/MF – 04.956.245/0001-48

TARIFA REMUNERATORIA

DISCRIMINAÇÃO	VIGÊNCIA	12.06.2006
	UNIDADE	TARIFA
ARMAZENAMENTO (QUINZENA CIVIL INFRACIONADA)		
Ensacados:		
- Grãos, Açúcar e Sal	R\$/Tonelada	1,58
- Pulvéreos, granulados, peletizados, sementes, Café em Coco, Amendoim, milho em espiga, Cera de Carnaúba, Cevada, Malte, Aveia, Farelo, etc.	R\$/tonelada	2,29
Granel:		
(Arroz, cevada e Malte crescer 30,00 % e Aveia 50,00 %)	R\$/tonelada	2,15
Enfardados:		
Fibras Vegetais	R\$/tonelada	2,74
Sacaria Vazia:	R\$/1.000 vol.	2,74
Diversos:		
- Produtos Industrializados, Fardos, Pacotes, Enlatados, Embalados, Embonecados, Engarrafados, Encaixotados, Etc.	R\$/m2	4,71
- Para Adubo e Leite em Pó crescer 30,00 % na tarifa em m2		
SEGURO (Vide Observações)	% Quinzena	0,021
SOBRETAXA:		
Arroz, Milho, Feijão, Sorgo, Soja, Trigo, Cevada, Centeio e Triticale	% Quinzena	0,15
Fibras Enfardadas, Soltas, ou Embonecadas	% Quinzena	0,075
Farinha de Mandioca, Pó Cerífero e Cera de Carnaúba	% Quinzena	0,05
Sacaria Vazia e Demais Embalagens	% Quinzena	0,025
RECEPÇÃO/EXPEDIÇÃO		
- Ensacados (recepção / Expedição)	R\$/tonelada	1,22
- Granel (recepção)	R\$/tonelada	1,46
- Granel (expedição)	R\$/tonelada	1,92
- Enfardados	R\$/tonelada	1,76
- Sacaria Vazia	R\$/1.000 Vol.	1,06
- Diversos	R\$/tonelada	2,53
- Operações Via Ferroviária, acrescentar	R\$/tonelada	1,01
SECAGEM (até 16,00 % de Umidade)	R\$/tonelada	11,60
De 16,01 % a 20 % de Umidade	R\$/tonelada	13,23
De 20,01 % a 24,00 % de Umidade	R\$/tonelada	15,92
Acima de 24,01 %	R\$/tonelada	19,50
Para arroz e semente crescer sobre a tarifa 14,00 %	-	-
LIMPEZA OU PRE-LIMPEZA (até 5,00 % de impureza) Acima de 5,00 %	R\$/tonelada	1,96
	R\$/tonelada	2,16
TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO (Externo)		
Expurgo	R\$/m3	0,80
Pulverização	R\$/m2	0,09
Granel	R\$/tonelada	3,57
(*) Custo com transporte conforme tabela especifica		
TRANSBORDO (operação completa, exceto brassagem)	R\$/tonelada	4,03
PESAGEM (Avulsa)		
Rodoviária	Veiculo	Preço d. Dia
Ferroviária	Vagão	Preço d. Dia
COMISSÃO DE PERMANÊNCIA EM CONTA (Conf. Obs. Abaixo)	%	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	%	10%
SERVIÇO DE BRAÇAGEM	-	Preço d. Dia
TAXA MÍNIMA	-	Vide Obs.
EMIÇÃO DE WARRANTS	R\$/documento	15,00
EMIÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS	R\$/documento	10,00

Observações:

01 – A taxa de administração de 10% (dez por cento) incidirá sobre os valores dos serviços prestados por terceiros e seus respectivos encargos.

02 – Na prestação de serviços de: recepção/expedição, secagem, limpeza ou pré-limpeza e pesagem haverá acréscimo de 10% (dez por cento) quando forem utilizados equipamentos movidos a gerador.

03 – Os produtos destinados exclusivamente a processamento/beneficiamento terão acréscimos de 30% (trinta por cento) sobre a respectiva tarifa.

04 – Os serviços executados em horas extras, após o expediente normal, serão cobrados acrescidos de 50% (cinquenta por cento), e aos domingos e feriados de 100% (cem por cento).

05 – O fechamento de cada quinzena dar-se-á no 1º dia útil ao período de competência, ou seja, 1º quinzena (1 a 15) e 2º quinzena (16 a 30/31).

5.1 – O prazo para pagamento é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do fechamento da quinzena.

5.2 – O não pagamento no prazo estipulado, ou seja, até a data grafada no bloqueto de cobrança bancária, ensejará o acréscimo de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a título de juros de mora, mais multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o principal mais os juros.

06 – Em caso de utilização de brassagem própria, será cobrado o preço do Sindicato ou Associação de Braçagistas. Na Ausência de ambos, cobrar o preço do dia.

07 – Taxa Mínima será considerado para efeito de cobrança de Armazenagem o equivalente a 1m2 (hum metro quadrado) e, para prestação dos demais serviços o equivalente a 01 tonelada.

08 – Para os produtos submetidos à SECAGEM não será cobrada a PRÉ-LIMPEZA

09 – O valor da mercadoria para efeito de SEGURO, será o preço de mercado da região.

10 – Seguro incide sobre todos os produtos, exceto aqueles em que se cobra a SOBRETAXA.

Lucas do Rio Verde-MT, 05 de outubro de 2009.

Alfeo Boscoli neto
 RG 18.050.683 SSP-SP
 CPF 429.254.101.97

Denize Conceição Zottis Boscoli
 Cart. Prof. 5909-D CREA-MT
 CPF 405.341.970-00

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO

CERTIFICO: em cumprimento ao despacho exarado no processo protocolado sob nº. 09/114357-8, dirigido por: BRAGANÇA ARMAZENS GERAIS LTDA, inscrito nesta Junta Comercial sob Nire: 51200815522 e situada a Rod. BR 163, Km 658 + 5 Km a esquerda, s/nº, Zona Rural – Município de Lucas do Rio Verde –MT, Estado de Mato Grosso e que no livro 07, folhas 019, de REGISTRO DE MATRICULA DE ARMAZENS GERAIS, consta: “TERMO DE MATRICULA – aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove”, por decisão singular, foi aprovada a matrícula da empresa requerente AG: 540 a qual fica sujeita as inspeções julgadas necessárias pela Junta Comercial, de conformidade com o estabelecido no Dec. 1.102 de 21.11.1903. Eu... ROBERT JONSENEY LEVENTI (Gerente de Fiscalização e Controle). Editei, Conferi. OREFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2009.

JOÃO GILBERTO C. TEIXEIRA
 Secretario Geral

VALDO SCHWANKE, cic026.534.279-15 E rg647.742SSPRS, torna publico que requereu junto a SEMA(Secretaria Estadual Meio ambiente) a LAU(Licença Ambiental Única), averbação de reserva legal, para a fazenda Inês Luiciane, localizada no município de Dom Aquino-MT, não foi determinado estudo EIA/RIMA.

Ilima Auxiliadora Zaramella Volpato e Outra, CPF nº 284.742.601-91, torna-se público que requereu junto a SEMA-MT, a Licença Ambiental Única (LAU) para a Fazenda Nova Estancia, no município de Poconé - MT, e não foi determinado EIA – Estudo de Impacto Ambiental.

Arlindo Pazin Filho, CPF nº 210.853.589-68, torna-se público que requereu junto a SEMA-MT, a Licença Ambiental Única (LAU) para a Fazenda Santa Rita, no município de Poconé - MT, e não foi determinado EIA – Estudo de Impacto Ambiental. (DMT/DO)

O INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO, CNPJ 03831971000171, torna público que solicitou a SEMA/MT a Licença previa e de Instalação de 01 (um) poço tubular profundo, no Assentamento Sandrini em São José do Povo/MT.

EDITAL CRCMT FISC. Nº 006/2009

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CHAMAMENTO

1 - INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os Profissionais, **CARLOS ROBERTO MACHADO, TC-CRCMG-032907/O-1-T**, com endereço ignorado, Processo Nº 120/2006; **JOSÉ CARLOS LIMA BRAGA – CT- CRCMT-008965/O-3**, com endereço ignorado, Processo Nº 004/2009; **MARIA ALICE DE MORAES – TC-CRCMT- 005962/O-8** com endereço ignorado, Processo Nº 055/2008; **TANIA MARA PEREIRA DE OLIVEIRA - CT-CRCMT- 009697/O-5**, com endereço

ignorado, Processo Nº 008/2009; no prazo de 10(dez) dias, a contar desta publicação, comparecer à sede deste Conselho, localizado na Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, nesta Capital, para conhecimento da decisão proferida nos respectivos processos. Ficam ainda, as partes intimadas de que após o prazo acima mencionado dispõem de mais 15(quinze) dias para, se quiserem, interpor recurso ao Conselho Federal de Contabilidade, ressaltando que a falta de manifestação tempestiva importará na continuidade do processo.

2 - NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MT

FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA - TC - CRCRJ-052102/O-0-T, com endereço ignorado, Processo Nº 070/2007; **JOSE GARCIA DE OLIVEIRA NETO - TC - CRCSP-102436/O-0-T**, com endereço ignorado, Processo Nº 079/2006; **JOVAIR MAMEDES DE CASTRO - TC - CRCMT-006981/O-8**, com endereço ignorado, Processo Nº 081/2006; **RIVALDO ALVES DA CUNHA - TC - CRCMT - 008434/O-0**, com endereço ignorado, Processo Nº 013/2007, para no prazo de 10(dez) dias, a contar desta publicação, comparecerem à sede deste Conselho, localizado na Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, nesta Capital, para tomarem ciência da decisão proferida nos respectivos processos.

3 - NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CONCORDIA NETA DA SILVA E QUEIROZ - CT-CRCMT-006994/O-6, com endereço ignorado, na cidade de Várzea Grande-MT, Processo CRCMT Nº 035/2005; **LUIS AUGUSTO CRIVELLARO - TC - CRCSP - 202877/O-8-T**, com endereço ignorado, nesta capital, Processo CRCSP Nº 536/2006, para no prazo de 10(dez) dias, a contar desta publicação, comparecerem à sede deste Conselho, localizado na Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, nesta Capital, para tomarem ciência da decisão proferida nos respectivos processos pelo Conselho Federal de Contabilidade. Cuiabá, 19 de Outubro de 2009. Contador **JORGE ASSEF FILHO** - Presidente do CRCMT. Contador **BISMARCK BENETTI BARBOSA** - Vice-Presidente de Fisc. e Ética/Disciplina.

EDITAL CRCMT FISC. Nº 005/2009

SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna público que foram suspensos do exercício da profissão contábil os seguintes contabilistas: **CRISTHIANE SANTANA DE SOUZA - CT-CRCMT-007761/O-9**, Proc. CRCMT Nº 080/2006, com domicílio na cidade de Cáceres-MT; **EDVALDO LUIZ DAMBROS - TC-CRCMT-004712/O-0**, Proc. 276/2006, com domicílio na cidade de Itauba-MT; **FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA - TC-CRCRJ-052102/O-0-T**, Proc. CRCMT Nº 296/2006, com domicílio nesta capital; **GILSON ANTUNES DOS SANTOS - CT-CRCMT-007700/O-3**, Proc. CRCMT Nº 202/2006, com domicílio na cidade de Barra do Garças - MT; **JOACIL JESUS RODRIGUES - TC-CRCMT-005501/O-0**, Proc. CRCMT Nº 162/2007 e 163/2007, com domicílio nesta capital; **JOERNILDA ARAUJO CAVALCANTE - CT-CRCMT-007491/O-1**, Proc. CRCMT Nº 044/2005, com domicílio na cidade de Jaciara-MT; **KERLEY LUCRECIA DA SILVA CARVALHO - CT-CRCMT-006414/O-8**, Proc. CRCMT Nº 030/2004, com domicílio na cidade de Tangara da Serra-MT; **MARCOS GONCALVES DE SOUZA - TC-CRCMT-008223/O-5**, Proc. 137/2006, com domicílio nesta capital; **MARCOS TAKAO NAKATA - CT-CRCSP - 124440/O-0-T**, Proc. CRCMT Nº 262/2004, com domicílio nesta capital; **MATILDE SOUZA DOS SANTOS - CT-CRCMT-007231/O-2**, Proc. CRCMT Nº 058/2005, com domicílio na cidade de Sinop-MT; **MARCIA FRANCISCA DA ROCHA - TC-CRCMT - 007366/O-3**, Proc. CRCMT Nº 275/2006, com domicílio na cidade de Colider-MT; **WALTER STORCK - TC-CRCPR-012779/O-7-T**, Proc. CRCMT Nº 001/2006, com domicílio na cidade de Tangara da Serra-MT; a penalidade de **Suspensão do Exercício Profissional** pelo prazo de 90 dias, a contar desta publicação, prevista no artigo 30 do Decreto Lei nº 9295/46. Em decorrência, serão considerados nulos e sem nenhum efeito quaisquer atos profissionais ou peças contábeis de autoria dos profissionais apenados, durante o período da Suspensão. Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2009. Contador **JORGE ASSEF FILHO** - Presidente do CRCMT. Contador **BISMARCK BENETTI BARBOSA** - Vice-Presidente de Fisc. e Ética/Disciplina.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A EMPRESA **CLAUDEIR L ECKERT - ME**, estabelecida na Avenida Brasília, nº 1625, Térreo, Centro, na cidade de Campo Verde, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 05.664.225/0001-66 e Inscrição Estadual nº 13322564-0, Comunica que foram extraviados os Blocos de Notas Fiscais modelos 1 e 1A nº s: 00001 a 00125, 0126 a 1000, 1001 a 2000, 2001 a 2500, 2501 a 2900, Notas Fiscais de Venda a Consumidor modelo 2 D de: 2901 a 3250, 3251 a 3550, 3551 a 3850, 3851 a 6150, 6151 a 8600, 00176 a 00375, 8651 a 9650.

A empresa **Indústria e Comércio de Cereais Luciana LTDA-EPP**, estabelecida à Av. Bandeirantes, nº 3275, no bairro Vila Esperança, na cidade de Rondonópolis-MT, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 01.396.829/0001-18 e Inscrição Estadual 13.025.350-2, comunica que foi(ram) extraviado(s) o(s) seguinte(s) talão(ões) de nota(s) fiscal(is): 1 Livro de Registro de Inventário nº 001.

A empresa **Indústria e Comércio de Cereais Luciana LTDA**, estabelecida à Rua Augusto de Moraes, nº 519, no bairro Centro, na cidade de Rondonópolis-MT, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 01.396.829/0002-07 e Inscrição Estadual 13.134.736-5, comunica que foi(ram) extraviado(s) o(s) seguinte(s) talão(ões) de nota(s) fiscal(is): 1 Livro de Registro de Inventário nº 001.

HEITMANN & BEZERRA LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 08.697.816/0001-28, I.E. isento, e no município com o nº 1697, estabelecida na Av. Rio Grande Sul, Nº 1300, centro, Juara-Mt., por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Divisão de Cadastro e Tributação "Central do ISSQN", nos termos da Lei complementar nº 023 de 28 de novembro de 2006, que EXTRAVIOU as Notas Fiscais de Série 1, nºs 62 e 81. DECLARA, ainda estar ciente da penalidade instituída na alínea 'b' do inciso IV do art. 136 do Código Tributário de Juara-Mt.

José Carlos Pedrassani, portador do CPF 446.912.970-49, inscrição estadual nº 13.231.540-8, Fazenda Terra Santa, Município de Lucas do Rio Verde-MT, declara sob penas da lei, que foi extraviado 01 bloco de Notas Fiscais mod.01 de nºs 601 a 625.

Extravio de documentos: tenho uma firma aberta com CNPJ 26.763.086/0001-06, Insc. Estadual 131247239 - F. Jalmares Araújo na

Rua João Eduardo Nº. 195 - General Carneiro - MT ocorre, porém que com o tempo e mudança acabei extraviando todos os livros e blocos fiscais da empresa. É meu relato

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Foi extraviado das dependências da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROVIDENCIA AZUL**, CNPJ. 60.907.680/0005-87 e INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.202.401-2, Praça barão do Rio Branco, N. 131, Bairro: Centro em Cáceres - MT, (01) um livro fiscal de inventário de n. 01(um), contendo informações do ano de 2001 a 2008.

João Nedi Batista, portador do CPF 261.421.470-15, inscrição estadual nº 13.224.468-3, Fazenda São João, Município de Lucas do Rio Verde-MT, declara sob penas da lei, que foram extraviados 05 blocos de Notas Fiscais mod.01 de nºs 176 a 200, 251 a 275, 301 a 325, 501 a 525 e 576 a 600.

Atir Schwartz, portadora do CPF 581.614.491-04, inscrição estadual nº 13.223.276-6, Fazenda Dourados III, Município de Lucas do Rio Verde-MT, declara sob penas da lei, que foi extraviado 01 bloco de Notas Fiscais mod.01 de nºs 001 a 025.

DIEGO GAMBA - ME, CNPJ/MF nº. 07.534.942/0001-07 e I. E. nº. 13.307.723-3, Av. Brasil, Nº. 2389, Centro- Vera/MT. COMUNICA o extravio do bloco de nº. 05 das Notas Fiscais de Prestação de Serviços Série F - nº. 201 a 250 devidamente autorizados AIDF nº. 023 - 05/02/2009.

Edital de Extravio da 2ª via de Notas Fiscais com Cópias RDL COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF; sob nº 03.080.461/0001-00 e no Município sob nº 65779, estabelecido na Rodovia Br 364 KM 401 - Bairro Jardim Industriário, Cuiabá/MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISS/QN, nos termos do art. 8º do decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 02, número seqüencial 271, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "b" do inciso V do art. 352 do código tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido.

Roberto Bonfanti, portador do CPF 080.642.960-72, inscrição estadual nº 13.264.802-4, Fazenda Santo Antônio do Cedro, Município de Lucas do Rio

Verde-MT, declara sob penas da lei, que foi extraviado 01 bloco de Notas Fiscais mod.01 de nºs 551 a 575.

Roberto Bonfanti, portador do CPF 080.642.960-72, inscrição estadual nº 13.262.048-0, Fazenda São Roque, Município de Nova Mutum-MT, declara sob penas da lei, que foi extraviado 01 bloco de Notas Fiscais mod.01 de nºs 576 a 600.

Idacir Schwartz, portador do CPF 391.128.701-10, inscrição estadual nº 13.231.507-6, Fazenda Dourados II, Município de Lucas do Rio Verde-MT, declara sob penas da lei, que foi extraviado 01 bloco de Notas Fiscais mod.01 de nºs 251 a 275.

Amélio Pedrassani, portador do CPF 019.979.390-53, inscrição estadual nº 13.231.541-6, Fazenda Santa Inês, Município de Lucas do Rio Verde-MT, declara sob penas da lei, que foi extraviado 01 bloco de Notas Fiscais mod.01 de nºs 401 a 425.

JHOVANI ZONTA CPF 003.342.071-85, arrendatário da Fazenda JF, localizada no município de Ipiranga do Norte/MT., Insc. CCE/MT 13.289.142-5, COM. EXT. DOC. FISCAL: Notas fiscais nº 476 a 500

MIGUEL RUIS SALINAS – FAZ. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CPF: 108.598.459-15, IE. 13.317.211-2, Situ. no Loteamento Eldorado, lote nº. 562, Zona Rural, Ipiranga do Norte/MT. DEC. EXT. DOC. FISCAIS: NF de Saída Mod – 1 e 1A: do nº. 01 a 25 vias todas as vias.

MT Neto, empresa cadastrada no CNPJ 26.535.377/0001-39 e Insc. Estadual 13.119.029-6, vem por meio deste comunicar o extravio das AIDF 000.001 à 000.275.

FLISSAK & CIA LTDA-ME. CNPJ: 03.116.998/0001-82 e I.E.: 13.312.495-9, Rua das Criselineas, 122, Str Ind. Norte – Sinop-MT. Comunica o extravio dos documentos abaixo: 04 Blocos Notas Fiscais Modelo '1' nº 001 A 100; Livros de Inventário: 01, 02 E 03; 09 Blocos Notas Fiscais Serviço Série 'F' nº 001 A 450; Livros de Prestação de Serviço ISSQN: do Ano de 1999 A 2003;

Extravio de Documentos Notas Fiscais

Renosa Ind.Bras. de Bebidas LTDA, CNPJ/ MF 01.403.613/0003-02 e ccet/ MT nº13.177.633-9, cidade de Diamantino/ MT, Rod. Roberto Campos, s/nº, bairro Novo Diamantino, por seu representante legal, Declara, sob as penas da lei para fins de Comprovação a secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso, Que foram extraviados os seguintes documentos: Espécie Nota Fiscal Modelo 1, Numeração 000.001 a 003.750, quantidade 150, vias 5, tipo 25x5, AIDF nº232/97 Autorizada em 19/11/1997. Declara, ainda, estar ciente da penalidade instituída
Código Tributário Estadual

A empresa **Auto Posto Falci Ltda**, estabelecida a Rua Amazonas, nº 43, Centro, Figueirópolis D' Oeste – MT, CNPJ: 73.982.324/0001-46 e I.E: 13.150.556-4, através do B.O. 1030804.09.004444-6 na data de 28/10/2009,

Comunica que foram extraviados de 3 Blocos de Notas Fiscais Modelo 1, Serie 1, nº. 327 a 400; 2 Blocos de Notas Fiscais de Venda ao Consumidor, Serie D, nº. 201 à 225 e 2651 à 2700; 1 autorização de AIDF de nº 610, que foram autorizados os blocos de Notas Fiscais de Venda ao Consumidor, Serie D, nº 0001 à 1250, e Livros de Movimentação de Combustíveis(LMC) de Álcool nº 01 à 14, 16 à 18; Gasolina nº 1 à 12, 15 à 18 e Diesel nº 01 à 11, 13 à 17.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

Construtora G F Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.225.249/0001-68 e Inscrição Estadual nº 13.168.833-2, estabelecida à Av. W Tres nº 471 - Bairro Centro, na cidade de Sorriso/MT. Declara para fins de cumprimento da Lei Estadual, que extraviou os seguintes documentos fiscais: Todos os livros fiscais – Termos de Ocorrências, Livro de Entradas, Saídas, Apuração de ICMS, Inventário e Prestação de Serviços; todos os blocos de notas fiscais de prestação de serviços série F da nota nº 001 à 250; todos os blocos de notas fiscais série U da nota nº 001 à 250.

A Empresa **SUELY MARQUES MONTANHA**, portadora do CNPJ 03.915.410/0001-50 e IE 13.069.590-4 vem por este comunicar o Extravio dos blocos de Notas Fiscais serie B- 1 de nº 001 à 400 e os blocos de Notas Fiscais serie D – 1 de nº 001 a 37400 e os livros fiscais de Entrada de mercadoria de nº 01 e os Livros de Saída de mercadoria nº 01, 02, 03 e 04 e os Livros de Apuração do ICMS de nº 1, 2 e 3.

(DMT/DO)

Extravio de documentos

Osmar Franco Severino CNPJ 01.388.750/0001-45–I.E.13.021.188-5, estabelecida à Av. Florespina Azambuja, 1154, centro, Pontes e Lacerda-MT, comunica o extravio de Talão Mod. D-2, Nº 1601 A 1650; Talão Mod. D-1, Nº 3201 A 3250; Talão Mod. B-2, Nº 001 A 025; Talão Mod. C-1, Nº 001 A 125.

A empresa **E. David de Oliveira**, portadora do CNPJ 02.969.464/0001-36, Inscrição Estadual 13.185.735-5: Comunica o extravio de 05 blocos de Notas Fiscais de venda ao consumidor, série D-1, AIDF 2819 numeração de 01 a 250 não utilizadas; Livro de Registros de Entradas de n.º 01; Livro Registro de Saídas n.º 01; Livro Registro de Apuração do ICMS n.º 01.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

P.J DE OLIVEIRA – MAT. P/ CONSTR. - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 07.167.854/0001-06, e no Estado 13.290.387-3, localizada na cidade Nova Lacerda/MT, vem comunicar o extravio dos documentos tais como: NFC Série D-1: nº. 001 a 050, 101 a 150, 351; NF Mod. -1: nº. 0001,0026 a 0125.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

R. REVERDITO, CNPJ/MF01.983.485/0001-43 I.E. 13.096.146-9, estabelecido a av. Bom Jesus, s/n, centro, Pontes e Lacerda/MT, Comunica o extravio de **Blocos de Notas Fiscais Serie D-1 de 001 a 1000, Serie D-2 de 001 a 1000, blocos de NF-A de 001 a 9500** e os Livros de Reg. De Entrada **001**, Saída **001**, Inventário **001**.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 524/2009/C.ADM de 17/03/2009, comunica

aos interessados que será **ABERTA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2009 – ID. 214.451**, no dia **17 de novembro de 2009** às **09h00**, na Sala de Licitações nº 01 – Departamento Administrativo - Bloco Des. Antônio de Arruda - Tribunal de Justiça.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de revestimento acústico devidamente instalado para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.tj.mt.gov.br/

licitacao. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tj.mt.gov.br.

Departamento Administrativo, 03 de novembro de 2009.
Pregoeira Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS -MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: TRINTA
(30) DIAS

Autos nº 1998/4526. Ação: Execução de Título Judicial-> Processo de Execução-> Processo Cível e do Trabalho. Exequente(s): Banco do Brasil S/A. Executado(a,s): Rosa Anna Aliperti Mammana e Espólio de Ignacio Mammana Netto. Citando(a,s): Espólio do Executado Ignácio Mammana Netto, na pessoa do inventariante Marcelo Aliperti Mammana, brasileiro, casado, agricultor, RG n. 7.153.894 SSP SP, estando em lugar incerto e não sabido. Data da Distribuição da Ação: 26/2/1998. Valor do Débito: R\$ 943.192,29 (novecentos e quarenta e três mil e cento e noventa e dois reais e vinte e nove centavos). Finalidade: Citação do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. Despacho: Vistos, etc., Considerando os termos da certidão de (fl.128), bem como o exposto às (fls.129), hei por bem em determinar a citação da parte ré por edital. Prazo (30) trinta dias. Intime-se. Cumpra-se. Roo-Mt, 05 de março de 2009. Dr. Luiz Antonio Sari, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível. Advertência: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Izabel Moreira de Souza, Técnica Judiciária, digitei. Rondonópolis - MT, 28 de abril de 2009.

Antonietta Mazetto - Escrivã(o) Judicial - Portaria n. 01/01

Publicar

AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2009

O Município de Sorriso, através da Comissão Permanente de Licitação, devido ao Decreto Municipal 131/2009, vem por meio deste ALTERAR a data da visita técnica do referido edital, anteriormente designada para 30/10/2009. A visita técnica da obra será realizada no dia 04/11/2009, das 07:00 às 13:00 horas, mantêm-se inalterados demais itens do edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. Sorriso - MT, 29 de outubro de 2009. Miraldo Gomes de Souza Presidente C.P.L.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE VARZEA GRANDE-MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

Autos nº 2005/270 - Código 85036. Espécie: Cobrança. Parte Autora: Banco do Brasil S/A. Parte Ré: L. S. Comércio de Gás Ltda-ME, Cnpj: 03.312.217/0001-25, Helio Antunes de Oliveira, Cpf: 741.153.089-15 e Fabiano Pereira de Souza, Cpf: 927.903.051-53. Data da Distribuição da Ação: 2/9/2005. Valor da Causa: R\$ 96.187,18. Finalidade: Citação da Parte Ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos

da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial. Resumo da Inicial: Conforme demonstrado nas cópias e originais e demais documentos colacionados aos autos, resta comprovado a celebração entre as partes dos seguintes contratos: "Contrato de Abertura de Crédito BB Giro Rápido", firmado em 04/10/2002 sob o n.º 296.300.33, no limite de R\$ 21.000,00, com vencimento em 04/10/2003, sendo R\$ 5.000,00 para cheque especial e R\$ 16.000,00 para capital de giro e "Contrato para Desconto de Cheques", firmado em 29/09/2003, sob o n.º 020.827.758, no limite de R\$ 56.400,00, com vencimento em 28/09/2004. Acontece que os requeridos não cumpriram com as obrigações assumidas na contratação e que eram de sua única responsabilidade, já vencidas, conforme devidamente cientes e notificados. Assim, o débito dos requeridos para com o requerente, encontra-se atualizado até o dia 28/08/2005, no valor de R\$ 96.187,18, conforme extratos e memória atualizada dos cálculos anexos. Até o presente momento, os requeridos não efetuaram o pagamento do valor que lhes fora emprestado e muito menos tentaram alguma outra forma de composição, apesar de reiteradas cobranças pelo banco requerente, permanecendo inertes até o momento. Entendendo o requerente estarem esgotados todos os meios suasórios para a possibilidade de pagamento amigável do débito supramencionado, sem, contudo, lograr êxito, visto que já vencida a obrigação dos requeridos, motivo pelo qual se faz uso da presente ação. Posto isto, requer: Determinar a citação dos requeridos para, querendo, contestarem a presente ação de cobrança, no prazo legal, sob pena de confissão e revelia, tendo-se por verdadeiros os fatos ora alegados. Acatar e julgar totalmente procedente o pedido do requerente, condenando-se os requeridos ao pagamento da importância de R\$ 96.187,18, atualizado até o dia 26.08.2005, acrescida de correção monetária pelo índice do INPC, mais juros de mora de 12% ao ano, juros moratórios de 1% ao ano, multa de 2%, tendo como base o dia dos respectivos vencimentos, assim como, ao pagamento de honorários advocatícios a base de 20% sobre o valor da ação, custas processuais e demais cominações legais. Provar-se-á o alegado, se necessário, por todos os meios de provas admitidas pelo ordenamento jurídico pátrio, em especial pelo depoimento pessoal dos requeridos sob pena de confissão, oitiva de testemunhas e juntada de novos documentos. Dá-se a causa o valor de R\$ 96.187,18. Despacho: Vistos... Observo dos autos que todas as diligências de localização e citação dos réus restaram infrutíferas, razão pela qual requer o autor a "intimação por edital". Em que pese a providência ser de citação, tenho que o pedido formulado, para intimação da parte contrária, é mero erro material, que não interfere em sua apreciação. Assim, recebo o pedido como citação por edital e defiro-o, determinando seja expedido edital de citação dos réus, pelo prazo de 20 dias, consignando os termos dos arts. 285 e 319, do CPC. Expeça-se o necessário, com urgência, conforme já determinado as fls. 139. Intime-se. Cumpra-se. Várzea Grande - MT, 26 de agosto de 2009. Ester Belém Nunes Dias-Juíza de Direito. Eu, digitei. Várzea Grande- MT, 11 de setembro de 2009.

Márcia Rúbia Silva Vilela

Gestora Judiciária Autorizada pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

Publicar

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS - AUTOS Nº 2007/120. - ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO - PARTE AUTORA: JÚLIO CELESTINO MOREIRA e DIUCÉIA ROSA RIBEIRO MOREIRA - PARTE RÉ: AMBIÊNCIA ENGENHARIA DE RECURSOS AMBIENTAIS LTDA e IVALDIR PAULO MÜHL e MIRIAN CRISTINA RAHAMAN MÜHL e VELDÍR PEDRO ORSO e INES BEATRIZ ORSO e EDMUNDO MOREIRA CELESTINO e MIRIAN EDIVIGES GOMES DA COSTA CELESTINO e JOÃO DIAS FILHO e ANDREA ROLEDO DIAS - CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS. - DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/5/2007 - VALOR DA CAUSA: R\$ 180.000,00. FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros

os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ALS-M-0609, de coordenadas N 8.494.777,391m e E 471.523,460m, cravado em comum com terras da Fazenda Manada e Fazenda Rio Preto, deste, segue confrontando com terras da Fazenda Rio Preto, Cód. Incri: não cadastrado, de propriedade de Ivaldir Paulo Muhl, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°50'20" e 3.213,37 m até o vértice ALS-M-0608 de coordenadas N 8.493.900,353m e E 474.614,829; 214°58'18" e 5.930,64m até o vértice ALS-M-0622 DE COORDENADAS N 8.489.040,578m E e 471.215,545m, CRAVADO EM COMUM COM TERRAS DA Fazenda Rio Preto e Fazenda Roncador; deste, segue confrontando com terras da Fazenda Roncador, cód. Incri: não cadastrado, de propriedade do Sr. Valdir Orso com o seguinte azimute e distância: 292°53'57" e 1.756,88m até o vértice ALS-M-0630, de coordenadas N 8.489.724,203m e E 469.597,122m cravado em comum com terras da Fazenda Roncador e Fazenda Monte Pascoal; deste segue confrontando com terras da Fazenda Monte Pascoal, cód. Incri: não cadastrado de propriedade de Edmundo Moreira Celestino, com os seguintes azimutes e distâncias: 342°23'30" e 1.938,29m até o vértice ALS-M-0629, de coordenadas N 8.491.571,682m e E 469.010,773m; 38°42'23" e 1.769,67m até o vértice ALS-M-0610, de coordenadas N 8.492.952,659m e E 470.117,400m, cravado em comum com terras da Fazenda Monte Pascoal e Fazenda Manada, Cód. Incri: 905.017.668.214-6, de propriedade de Andréia Roledo Dias e seu esposo João Dias Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°23'19" e 1.381,46m até o vértice ALS-M-0627 de coordenadas N 8.494.064,751 e E 470.936,967m; 39°27'14" e 922,95 m até o vértice ALS-M-0609, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas é da base do controle implantada próxima ao imóvel, denominada Base BFP de coordenadas: UTM N: 8.491.268,761m e E: 470.478,198m e coordenadas Geográficas Latitude 13°38'49,936450" S e Longitude 57°16'22,656660" W, estão georeferenciada a rede Geodésica de Alta Precisão do Estado do Mato Grosso ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas da RBMC CUIB 92.583 (situada na cidade de Cuiabá), de coordenada N 8.280.082,107m e E 599.791,608m; Coordenadas Geográficas Latitude 15°33'17"4029" S e Longitude 56°04'09"7174 W, a qual encontra-se representada no Sistema UTM referenciada ao Meridiano Central 57° WGr e ao Equador, tendo como Datum o SAD - 69; e BRAZ 91.200 (situado na cidade de Brasília-DF), de coordenada N 8.234.791-575 m e E 191.946.760m; coordenadas Geográficas Latitude 15°56'49,29640" e Longitude 47°52'38,73760" W, a qual encontra-se representada no Sistema UTM, referenciada ao Meridiano Central 45° WGr e ao Equador, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. DESPACHO: "Autos nº 120/2007 Usucapião. Vistos em correição. Citem-se, por mandado, a requerida, os confinantes e o Ministério Público (artigo 944, do CPC). Por edital, citem-se os réus incertos e desconhecidos, bem como os terceiros interessados, com prazo de trinta dias. Notifiquem-se, via postal, os representantes da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal. Citem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. São José do Rio Claro/MT, 21 de julho de 2007. Melissa de Lima Araújo Juíza de Direito em Substituição Legal." Eu, Gilvone Lima Fischer - Gestora Judicial Substituta, digitei. - São José do Rio Claro-MT, 23 de junho de 2008. - Gilvone Lima Fischer - Gestora Judicial Substituta - Provimento 56/2007.

ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE CUIABÁ-MT – JUIZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO – EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS – AUTOS Nº 2008/1818. – ESPÉCIE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária-> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos-> Procedimentos Especiais-> Procedimento de Conhecimento-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEN S/A. – PARTE RÉ: MARIA JEFFERY FERREIRA SILVA – CITANDO(A,S): MARIA JEFFERY FERREIRA SILVA – DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/4/2008 – VALOR DA CAUSA: R\$ 14.877,96. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: O REQUERENTE PROTOCOLOU A AÇÃO EM 05 DE JULHO DE 2005, ALEGANDO TER CONCEDIDO A REQUERIDA, POR MEIO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO AO CONSUMIDOR FINAL GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, Nº 10017868, DEVIDAMENTE JUNTADO, UM CRÉDITO NO VALOR LÍQUIDO DE R\$ 13.434,75 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO

REIS E CINCO CENTAVOS), PARA A COMPRA DO VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN, MODELO GOL 1.0, MOVIDO À GASOLINA, COR PRETO-NINJA, ANO 2003/2004, CHASSI 9BWCA05X94P033954; ALEGOU AINDA QUE A REQUERIDA NÃO QUITOU A TOTALIDADE DA REFERIDA DÍVIDA, FICANDO A DEVER AO REQUERENTE A IMPORTÂNCIA DE R\$ 14.877,96 (CATORZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). POR ESSAS RAZÕES, A REQUERENTE POSTULOU PELA BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO ALIENADO FIDUCIARIAMENTE. DESPACHO: Vistos etc... 1 – Defiro o pedido de fls. 114/115, em consequência expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para citação da Requerida MARIA JEFFERY FERREIRA DA SILVA, nos termos da decisão de fls. 28/30. 2 – Em seguida, intime-se para autora para retirar o edital em (05) cinco dias, e comprovar a sua publicação em igual prazo, sob pena de presumir o desinteresse no trâmite da demanda, implicando, conseqüentemente, na extinção do feito por abandono. 3 – Cumpra-se com urgência, expedindo-se o necessário. Eu Flávia Pimenta de Medeiros, Analista Judiciária, digitei. – Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2009. – Darlene Miranda – Gestor(a) Judiciário(a) – Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2009

O Município de Sorriso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que *por motivos administrativos internos*, esta PRORROGADA a abertura da Concorrência Pública nº 007/2009, cujo objeto é a "Aquisição de Imóveis Urbano". Redesignando a abertura da referida licitação para o dia 13 de novembro de 2009, às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sorriso. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. Sorriso - MT, 29 de outubro de 2009 MIRALDO GOMES DE SOUZA *Presidente C.P.L.*

ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE SINOP-MT – JUIZO DA TERCEIRA VARA – EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: VINTE (20) DIAS. – AUTOS Nº. 2008/484. ESPÉCIE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária-> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos-> Procedimentos Especiais-> Procedimento de Conhecimento-> Processo de Conhecimento-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A. – PARTE RÉ: LEANDRO PEREIRA PINTO. – CITANDO (A,S): Leandro Pereira Pinto, RG: 1996520-6 SSP MT Filiação: Luiz Carlos da Silva Pinto e Francisca Pereira Pinto, data de nascimento: 20/9/1989, brasileiro(a), natural de Juara-MT, solteiro(a), marceneiro, Endereço: Av. Jacarandás, 4793, Bairro: Jd. Primavera, Cidade: Sinop-MT. – DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/9/2008. – VALOR DA CAUSA: R\$ 7.529,40. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para que no prazo de cinco (05) dias contados da expiração do prazo editalício pague o valor apresentado pelo credor fiduciário na inicial, sob pena de consolidar-se a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem marca moto Suzuki EM 125 YES, ano de fabricação 2007, preta, placas 0000, chassi nº 9CDNF41LJ8M116031 nas mãos do credor. O prazo para CONTESTAR a ação é de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo editalício, ficando advertido que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida, como verdadeiros, os fatos alegados na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: A parte requerida obteve junto ao requerente um financiamento de um bem, marca moto Suzuki EN125 YES, ano de fabricação 2007, preta, placas 0000, chassi nº 9CDNF41LJ8M116031, mediante contrato. O referido bem ficou vinculado à parte requerida pela alienação fiduciária em garantia do contrato de financiamento nº 3670535930, tornando-se possuidora e depositária do bem até a efetivação do pagamento, conforme contrato. Entretanto a parte requerida não efetuou o pagamento da parcela com vencimento em 30/03/2008, e das seguintes, até a presente data incorrendo em mora, perfazendo o valor de R\$ 7.529,40, referente as parcelas vencidas e vincendas, devidamente corrigidos contratualmente. Embora regularmente constituída em mora, representada pela documentação cartorária, o requerente não conseguiu receber seu crédito amigavelmente, razão pela qual requer junto a V. Exa, com fundamento legal no art. 3º e parágrafo do Dec. Lei 911 de 01.10.1969, alterado pela lei 10.931/04. Dá-se a causa o valor de R\$ 7.529,40. Termos em que pede deferimento. Sinop-MT, 20/08/2008. Renata Karla Batista e Silva. Advogada OAB/MT 8753.

DESPACHO: VISTOS, ETC... Cite-se o requerido, por edital, este com prazo de 20 dias, para que no prazo de cinco (05) dias pague o valor apresentado pelo credor fiduciário na inicial, sob pena de consolidar-se a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem nas mãos do credor, e para que no prazo de 15 dias conteste a presente, sob pena de confissão e revelia. Havendo pagamento restitua-se o bem ao requerido, expedindo-se o necessário. Não havendo manifestação, nomeio ao requerido, Curador Especial na pessoa do

douto defensor público que atua nesta Comarca, o qual deverá ser intimado desta nomeação, para que no prazo legal apresente a defesa que tiver, bem como acompanhe o feito até seus ulteriores termos. Intime-se. Cumpra-se. Sinop, 19 de fevereiro de 2009. CLOVIS MARIO TEIXEIRA DE MELLO, Juiz de Direito. Eu, Nirlei Apª Alves Martinez Botin, Técnica Judiciária, digitei. – Sinop-MT, 30 de julho de 2009. – Maria de Fátima Manarim – Gestor(a) Judiciário(a).



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br



Accesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRAFICO
Centro Político Administrativo - Fone (65) 3613-8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escarpado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".